

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVII - CUIABÁ Terça-Feira, 25 de Julho de 2017 Nº 27069

PODER EXECUTIVO

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 267, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Desvinculação de Receitas em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor da(o) FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Crédito Suplementar de Desvinculação de Receitas no valor de R\$ 4.289.202,00 (quatro milhões e duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e dois reais), para atender às programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.


Tipo: 181

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1497	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4.289.202,00
TOTAL		4.289.202,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da Desvinculação de Receitas de que trata o artigo 76-A do ADCT da Constituição Federal, introduzido pela EC nº 93/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de julho de 2017.

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	José Adolpho de Lima Avelino Vieira
Secretário-Chefe da Casa Militar	Wesney de Castro Sodré
Secretário de Estado de Segurança Pública	Rogers Elizandro Jarbas
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Planejamento	Guilherme Frederico de Moura Muller
Secretário de Estado de Fazenda	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Carlos Avalone Junior
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Max Joel Russi
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Luiz Antonio Vitorio Soares
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	Kleber Alves de Lima
Procurador Geral do Estado	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Meio Ambiente	Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Secretário de Estado de Cultura	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretário de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	Fausto José Freitas da Silva
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Domingos Savio Boabaid Parreira
Secretário de Estado de Cidades	Wilson Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Antonio Carlos Figueiredo Paz
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	Jean Marcel da Silva Campos

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
PROCESSO : 1497					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
10	302	077	2451	0600	Atenção hospitalar complementar do SUS - REGIÃO VI - SUL	S	334100000	100	OD	NO	4.289.202,00	
TOTAL GERAL:											4.289.202,00	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR							
PROCESSO : 1497					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
26	782	388	3053	9900	Implementação de parcerias - ESTADO	F	339000000	136	OD	NO	4.289.202,00	
TOTAL FISCAL:											4.289.202,00	
TOTAL SEGURIDADE:											0,00	
TOTAL GERAL:											4.289.202,00	

ANEXO III		1497		Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Processo:					
PAOE:	2451 - Atenção hospitalar complementar do SUS	Regional:		0600 - REGIÃO VI - SUL	
Meta Física:	Repasso efetuado(Percentual)				8,33
Meta Física Neste Processo:	Repasso efetuado(Percentual)				9,50
Processo:	1497	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
PAOE:	3053 - Implementação de parcerias	Regional:		9900 - ESTADO	
Meta Física:	Parceria realizada(Unidade)				4,00
Meta Física Neste Processo:	Parceria realizada(Unidade)				1,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 268, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 4.732.926,55 (quatro milhões e setecentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1439	12401 EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL	1.200.000,00
1501	14601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	30.000,00
1502	20401 EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO -MTI	1.452.926,55
1531	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	50.000,00
1554	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO	2.000.000,00
TOTAL		4.732.926,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 1439					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
20	122	036	2008	9900	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - ESTADO	F	319000000	100	DO	NO	1.200.000,00	
PROCESSO : 1501					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
27	812	284	3034	9900	Promoção de atividades para a prática esportiva e de lazer. - ESTADO	F	444000000	100	EPI-RC	NO	30.000,00	
PROCESSO : 1502					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO -MTI							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
19	126	357	2259	0600	Manutenção dos Benefícios adquiridos do Empregado Público. - REGIÃO VI - SUL	F	339000000	100	DO	NO	1.452.926,55	
PROCESSO : 1531					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
14	122	036	2006	9900	Manutenção de serviços de transportes - ESTADO	F	339000000	100	CD	NO	50.000,00	
PROCESSO : 1554					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
09	272	997	8040	0600	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso - REGIÃO VI - SUL	S	319100000	100	DO	NO	2.000.000,00	
TOTAL GERAL:											4.732.926,55	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1439					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
20	122	036	2005	9900	Manutenção e conservação de bens imóveis - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	37.807,99

						F	339000000	100	CD	NO	170.048,16
						F	339000000	100	DO	NO	31.980,00
20	122	036	2006	9900	Manutenção de serviços de transportes - ESTADO	F	339000000	100	CD	NO	101.964,87
						F	339000000	100	DO	NO	36.468,09
						F	339100000	100	DO	NO	6.260,59
20	122	036	2007	9900	Manutenção de serviços administrativos gerais - ESTADO	F	339000000	100	DO	NO	353.533,63
20	122	382	1625	9900	Implementação do planejamento estratégico da EMPAER-MT - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	96.170,00
20	126	036	2009	9900	Manutenção de ações de informática - ESTADO	F	339100000	100	CD	NO	160.247,82
20	128	382	4353	9900	Capacitação de recursos humanos da EMPAER-MT - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	66.722,43
20	131	036	2014	9900	Publicidade institucional e propaganda - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	10.760,00
						F	339100000	100	OD	NO	21.600,00
20	571	382	4351	9900	Pesquisa tecnológica para agricultura familiar - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	31.549,28
						F	339000000	100	CD	NO	28.040,00
20	606	382	2365	9900	Prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	5.000,00
						F	339100000	100	OD	NO	5.000,00
20	606	382	4352	9900	Fomento para aquisição de insumos para a agricultura familiar - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	36.847,14
TOTAL FISCAL:											1.200.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											1.200.000,00
PROCESSO : 1501					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
27	812	284	3034	9900	Promoção de atividades para a prática esportiva e de lazer. - ESTADO	F	339000000	100	EPI-RC	NO	30.000,00
TOTAL FISCAL:											30.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											30.000,00
PROCESSO : 1502					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO -MTI						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
19	126	356	3366	0600	Reestruturação da infraestrutura corporativa de TI - REGIÃO VI - SUL	F	339000000	100	CD	NO	1.312.664,85
						F	449000000	100	CD	NO	140.261,70
TOTAL FISCAL:											1.452.926,55
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											1.452.926,55
PROCESSO : 1531					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
14	122	036	2007	9900	Manutenção de serviços administrativos gerais - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	22.000,00
14	421	410	1125	0600	Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico no Sistema Penitenciário - REGIÃO VI - SUL	F	339000000	100	CD	NO	10.000,00
14	422	409	2444	9900	Articulação e fortalecimento da Rede Intersetorial de Atenção e Cuidado Sobre Drogas - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	8.000,00
14	422	409	2458	9900	Manutenção e ampliação de Centros de Referência em Direitos Humanos - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	10.000,00
TOTAL FISCAL:											50.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											50.000,00
PROCESSO : 1554					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2008	0600	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - REGIÃO VI - SUL	F	319000000	100	DO	NO	2.000.000,00
TOTAL FISCAL:											2.000.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											2.000.000,00

ANEXO III			
Processo:	1439	Unidade Orçamentária:	12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1439	Unidade Orçamentária:	12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
PAOE:	1625 - Implementação do planejamento estratégico da EMPAER-MT	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Planejamento implementado(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Planejamento implementado(Percentual)		100,00
Processo:	1439	Unidade Orçamentária:	12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
PAOE:	2005 - Manutenção e conservação de bens imóveis	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1439	Unidade Orçamentária:	12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
PAOE:	2006 - Manutenção de serviços de transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1439	Unidade Orçamentária:	12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
PAOE:	2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1439	Unidade Orçamentária:	12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
PAOE:	2009 - Manutenção de ações de informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1439	Unidade Orçamentária:	12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
PAOE:	2014 - Publicidade institucional e propaganda	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1439	Unidade Orçamentária:	12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
PAOE:	2365 - Prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Agricultor familiar assistido(Unidade)		25.000,00
Meta Física Neste Processo:	Agricultor familiar assistido(Unidade)		24.500,00
Processo:	1439	Unidade Orçamentária:	12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
PAOE:	4351 - Pesquisa tecnológica para agricultura familiar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Experimento divulgado (Unidade)		85,00
Meta Física Neste Processo:	Experimento divulgado (Unidade)		85,00
Processo:	1439	Unidade Orçamentária:	12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
PAOE:	4352 - Fomento para aquisição de insumos para a agricultura familiar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Insumo disponibilizado(Unidade)		574.600,00
Meta Física Neste Processo:	Insumo disponibilizado(Unidade)		574.600,00
Processo:	1439	Unidade Orçamentária:	12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
PAOE:	4353 - Capacitação de recursos humanos da EMPAER-MT	Regional:	9900 - ESTADO

Meta Física:	Curso realizado(Unidade)		5,00
Meta Física Neste	Curso realizado(Unidade)		4,00
Processo:			
Processo:	1501	Unidade Orçamentária:	14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	3034 - Promoção de atividades para a prática esportiva e de lazer.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Atividade realizada(Unidade)		74,00
Meta Física Neste	Atividade realizada(Unidade)		74,00
Processo:			
Processo:	1501	Unidade Orçamentária:	14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	3034 - Promoção de atividades para a prática esportiva e de lazer.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Atividade realizada(Unidade)		74,00
Meta Física Neste	Atividade realizada(Unidade)		74,00
Processo:			
Processo:	1502	Unidade Orçamentária:	20401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO -MTI
PAOE:	2259 - Manutenção dos Benefícios adquiridos do Empregado Público.	Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
Meta Física:	Benefício Mantido(Percentual)		100,00
Meta Física Neste	Benefício Mantido(Percentual)		100,00
Processo:			
Processo:	1502	Unidade Orçamentária:	20401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO -MTI
PAOE:	3366 - Reestruturação da infraestrutura corporativa de TI	Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
Meta Física:	Infraestrutura reestruturada(Percentual)		15,00
Meta Física Neste	Infraestrutura reestruturada(Percentual)		5,00
Processo:			
Processo:	1531	Unidade Orçamentária:	18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PAOE:	2006 - Manutenção de serviços de transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:			
Processo:	1531	Unidade Orçamentária:	18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PAOE:	1125 - Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico no Sistema Penitenciário	Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
Meta Física:	Equipamento monitorado(Pessoa)		1.600,00
Meta Física Neste	Equipamento monitorado(Pessoa)		2.359,00
Processo:			
Processo:	1531	Unidade Orçamentária:	18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PAOE:	2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:			
Processo:	1531	Unidade Orçamentária:	18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PAOE:	2444 - Articulação e fortalecimento da Rede Intersetorial de Atenção e Cuidado Sobre Drogas	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Relatório publicado(Unidade)		1,00
Meta Física Neste	Relatório publicado(Unidade)		1,00
Processo:			
Processo:	1531	Unidade Orçamentária:	18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PAOE:	2458 - Manutenção e ampliação de Centros de Referência em Direitos Humanos	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Centro de referência mantido(Unidade)		1,00
Meta Física Neste	Centro de referência mantido(Unidade)		1,00
Processo:			
Processo:	1554	Unidade Orçamentária:	11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
PAOE:	8040 - Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:			
Processo:	1554	Unidade Orçamentária:	11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 269, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 12.150.000,00 (doze milhões e cento e cinquenta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1388	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	150.000,00
1510	05101 CASA MILITAR	2.000.000,00
1534	30101 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEGES	10.000.000,00
TOTAL		12.150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 1388					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
12	368	398	2217	0700	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação. - REGIÃO VII - SUDOESTE	F	444000000	100	EPI-RCNO		150.000,00	
PROCESSO : 1510					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 05101 - CASA MILITAR							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
04	122	036	2008	9900	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - ESTADO	F	319000000	100	DO	NO	1.500.000,00	
						F	319100000	100	DO	NO	500.000,00	
PROCESSO : 1534					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEGES							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
09	272	997	8001	0600	Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis - REGIÃO VI - SUL	S	319000000	100	DO	NO	3.300.000,00	
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso - ESTADO	S	319100000	100	DO	NO	6.700.000,00	
TOTAL GERAL:											12.150.000,00	

ANEXO II													DOTAÇÃO A ANULAR	
PROCESSO : 1388					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR			
27	812	284	1613	9900	Descentralização da Política de Esporte e Lazer - ESTADO	F	339000000	100	EPI-RC	NO	150.000,00			
TOTAL FISCAL:											150.000,00			
TOTAL SEGURIDADE:											0,00			
TOTAL GERAL:											150.000,00			
PROCESSO : 1510					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04107 - GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR			
04	122	036	2008	9900	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - ESTADO	F	319000000	100	DO	NO	100.000,00			
TOTAL FISCAL:											100.000,00			
TOTAL SEGURIDADE:											0,00			
TOTAL GERAL:											100.000,00			
PROCESSO : 1510					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR			
21	122	036	2008	9900	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - ESTADO	F	319000000	100	DO	NO	1.900.000,00			
TOTAL FISCAL:											1.900.000,00			
TOTAL SEGURIDADE:											0,00			
TOTAL GERAL:											1.900.000,00			
PROCESSO : 1534					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR			
04	122	036	2008	9900	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - ESTADO	F	319000000	100	DO	NO	3.200.000,00			
TOTAL FISCAL:											3.200.000,00			
TOTAL SEGURIDADE:											0,00			
TOTAL GERAL:											3.200.000,00			
PROCESSO : 1534					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR			
20	122	036	2008	0600	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - REGIÃO VI - SUL	F	319000000	100	DO	NO	1.500.000,00			
TOTAL FISCAL:											1.500.000,00			
TOTAL SEGURIDADE:											0,00			
TOTAL GERAL:											1.500.000,00			
PROCESSO : 1534					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12502 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR			
20	122	036	2008	9900	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - ESTADO	F	319000000	100	DO	NO	800.000,00			
TOTAL FISCAL:											800.000,00			
TOTAL SEGURIDADE:											0,00			
TOTAL GERAL:											800.000,00			
PROCESSO : 1534					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17501 - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR			
22	122	036	2008	9900	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - ESTADO	F	319000000	100	DO	NO	4.500.000,00			
TOTAL FISCAL:											4.500.000,00			
TOTAL SEGURIDADE:											0,00			
TOTAL GERAL:											4.500.000,00			

ANEXO III		1388		Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Processo:					
PAOE:		2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.		Regional: 0700 - REGIÃO VII - SUDOESTE	
Meta Física:		Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00	
Meta Física Neste Processo:		Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00	

Processo:	1388	Unidade Orçamentária:	14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	1613 - Descentralização da Política de Esporte e Lazer	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Entidade incentivada (Unidade)		210,00
Meta Física Neste Processo:	Entidade incentivada (Unidade)		210,00
Processo:	1510	Unidade Orçamentária:	05101 - CASA MILITAR
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1510	Unidade Orçamentária:	04107 - GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1510	Unidade Orçamentária:	04304 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1534	Unidade Orçamentária:	30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEGES
PAOE:	8001 - Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis	Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1534	Unidade Orçamentária:	30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEGES
PAOE:	8040 - Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1534	Unidade Orçamentária:	12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1534	Unidade Orçamentária:	09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1534	Unidade Orçamentária:	12502 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1534	Unidade Orçamentária:	17501 - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 270, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 64.051.491,48 (sessenta e quatro milhões e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1543	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	64.051.491,48
TOTAL			64.051.491,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 1543					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
10	302	077	2450	9900	Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS AB) - ESTADO	S	339000000	312	OD	NO	8.006.436,40	
10	302	077	2515	0200	Atenção hospitalar estadual do SUS - REGIÃO II - NORTE	S	339000000	312	OD	NO	16.012.872,88	
10	302	077	2515	0500	Atenção hospitalar estadual do SUS - REGIÃO V - SUDESTE	S	335000000	312	OD	NO	8.006.436,44	
10	302	077	2515	0600	Atenção hospitalar estadual do SUS - REGIÃO VI - SUL	S	339000000	312	OD	NO	8.006.436,44	
10	302	077	2515	0700	Atenção hospitalar estadual do SUS - REGIÃO VII - SUDOESTE	S	335000000	312	OD	NO	8.006.436,44	
10	302	077	2515	1000	Atenção hospitalar estadual do SUS - REGIÃO X - CENTRO	S	339000000	312	OD	NO	8.006.436,44	
10	302	077	2515	1200	Atenção hospitalar estadual do SUS - REGIÃO XII - CENTRO NORTE	S	335000000	312	OD	NO	8.006.436,44	
TOTAL GERAL:											64.051.491,48	

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL FISCAL:		0,00
TOTAL SEGURIDADE:		0,00
TOTAL GERAL:		0,00

ANEXO III			
Processo:	1543	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2450 - Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS AB)	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade mantida(Percentual)		111,00
Processo:	1543	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2515 - Atenção hospitalar estadual do SUS	Regional:	0200 - REGIÃO II - NORTE
Meta Física:	Procedimento realizado(Número)		18,50
Meta Física Neste Processo:	Procedimento realizado(Número)		20,50

Processo:	1543	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2515 - Atenção hospitalar estadual do SUS	Regional:	0500 - REGIÃO V - SUDESTE
Meta Física:	Procedimento realizado(Número)		14,30
Meta Física Neste Processo:	Procedimento realizado(Número)		16,00
Processo:	1543	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2515 - Atenção hospitalar estadual do SUS	Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
Meta Física:	Procedimento realizado(Número)		14,30
Meta Física Neste Processo:	Procedimento realizado(Número)		17,30
Processo:	1543	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2515 - Atenção hospitalar estadual do SUS	Regional:	0700 - REGIÃO VII - SUDOESTE
Meta Física:	Procedimento realizado(Número)		14,30
Meta Física Neste Processo:	Procedimento realizado(Número)		16,30
Processo:	1543	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2515 - Atenção hospitalar estadual do SUS	Regional:	1000 - REGIÃO X - CENTRO
Meta Física:	Procedimento realizado(Número)		14,30
Meta Física Neste Processo:	Procedimento realizado(Número)		17,30
Processo:	1543	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2515 - Atenção hospitalar estadual do SUS	Regional:	1200 - REGIÃO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	Procedimento realizado(Número)		14,30
Meta Física Neste Processo:	Procedimento realizado(Número)		16,30

ATO DO GOVERNADOR

EXONERAÇÃO

ATO Nº 19.328/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ANA CAROLINA BAGORDAKIS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, **da Casa Civil**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 19.329/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LINDA JULIE DA COSTA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Apoio Logístico e Serviços Gerais, **da Casa Civil**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 19.330/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, **da Casa Civil**, a partir desta data.

MARINALVA MARIA DE LIMA - Assessora Técnica III, Nível DGA-6;

WILKER WESLEY ARRUDA E SILVA - Assistente Técnico I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 19.331/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar GENECIR CALCOLARI BAPTISTONI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Integração Escola e Comunidade da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Diamantino, **da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 19.332/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LUIZ MIGUEL LEITE CARDOSO** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Diamantino, da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 19.333/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **EVANDRO ALEXANDRE FERRAZ LESCO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de **Secretário-Chefe da Casa Militar**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

ATO Nº 19.334/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **RONELSON JORGE DE BARROS** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de **Secretário Adjunto da Casa Militar**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 19.335/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar GERSON LUIZ FERREIRA CORREA JUNIOR** do cargo em comissão de Direção Geral e

Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da **Casa Militar**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 19.336/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o ato Governamental nº **18.647/2017** que designou **WESNEY DE CASTRO SODRÉ** para responder, Interinamente, pelo cargo de Secretário-Chefe da Casa Militar, durante o afastamento não remunerado no titular da pasta.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

ATO Nº 19.337/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar em parte o ato nº 18.058/2017 de exoneração da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, publicado no *D.O.E.* de 24 de maio de 2017, à pág.60, com a seguinte redação:

Onde se lê:

AILON RODRIGO OLIVEIRA LIMA - Coordenador de Infraestrutura de TI, Nível DGA-6; a partir de 27 de abril de 2017.

Leia-se:

AILON RODRIGO OLIVEIRA LIMA - Coordenador de Infraestrutura de TI, Nível DGA-6; a partir de 13 de março de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

NOMEAÇÃO**ATO Nº 19.338/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear WESNEY DE CASTRO SODRÉ** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de **Secretário-Chefe da Casa Militar**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

ATO Nº 19.339/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANA CAROLINA BAGORDAKIS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, **da Casa Civil**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 19.340/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LINDA JULIE DA COSTA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, **da Casa Civil**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 19.341/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MAQUELE DE ALMEIDA E SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, **da Casa Civil**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 19.342/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear BENEDITO FRANCISCO MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Diamantino, **da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 19.343/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear SANDRA DA SILVA FERREIRA CARGNIN** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Integração Escola e Comunidade da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Diamantino, **da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0349/2017/CASA CIVIL / SECID****COOPERANTE: CASA CIVIL por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a descentralização de recursos da **COOPERANTE** para a **COOPERADA**, através de **NOTA DE DESTAQUE**, para pagamento de despesas com a utilização de telefones móveis que ainda estão vinculados a SECID, conf. art. 7º do Decreto 1.025 de 29/05/2017 e procs. 327306/2017.**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**O valor global do Termo de Cooperação é de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), baseado na média de uso nos meses anteriores.U.O. DE DESTINO: **28101 - SECID**U.O. DE ORIGEM: **04101 - CASA CIVIL**PROGRAMA: 036 - **APOIO ADMINISTRATIVO**PAOE: **2007 - NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 100**Fiscal do Termo: **Sr. Maurício Ferreira da Cruz - Coordenador de Administração Logística.****VIGÊNCIA:** A partir do dia **26/06/2017**, encerrando-se em **26/09/2017**.

Cuiabá, 30 de junho de 2017.

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA- Secretário-Chefe da Casa Civil**WILSON PEREIRA DOS SANTOS - Secretário de Estado das Cidades****ABADIO JOSÉ DA CUNHA JÚNIOR - TEN CEL BM - Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil****PORTARIA Nº 012/2017/CASACIVIL-MT**

Dispõe sobre a substituição de Fiscal para o Contrato nº 008/2017/CCV da Casa Civil.

A **Secretária Adjunta de Administração Sistêmica**, Ordenadora de Despesa, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/2006, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências,**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, conforme quadro abaixo, a substituição dos seguintes servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato, em função do Fiscal e Suplente Fiscal em férias, a partir do dia 20.07.2017 até o dia 04.08.2017:

	Nº CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	SUPLENTE FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
1	008/2017/CCV	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA - EPP	ERONIDES MACHADO NASCIMENTO	CARLA REGINA BATISTA	LAURA FERNANDA PRATES SOARES

Art. 2º Após transcorrido o prazo acima, os fiscais, Eronides Machado Nascimento e Carla Batista Regina, voltam a exercer a função de Fiscal do Contrato.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2016.

Flávia de Souza Almeida
 Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
 (original assinado)

PORTARIA Nº 12/2017/CASA CIVIL

O Secretário-Chefe da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto Estadual nº 1.093, de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos Lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências:

LOTACIONOGRAMA					
ORGÃO: CASA CIVIL DO ESTADO					
3º TRIMESTRE					
CARREIRA	CARGO	Nº DE SERVIDORES			SUBSIDIO
		CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	
PROFISSIONAIS DE DESENV. ECÔNOMICO E SOCIAL Decreto nº 242, de 04/09/2015	Analista de Desenv. Econômico e Social	20	03	17	Lei nº 10.050/2014
	Técnico de Desenv. Econômico e Social	49	09	40	Lei nº 10.050/2014
	Apoio de Desenv. Econômico e Social	06	03	03	Lei nº 10.050/2014
PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO Decreto Nº 452 de 18/03/2016	Técnico Administrativo	09	07	02	Lei nº 10.050/2014
	Analista Administrativo	11	11	00	Lei nº 10.050/2014

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃO/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS À CASA CIVIL			
ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARREIRA	CARGO	QTDE
SEGES	PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO DO GOVERNO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01
SEDEC	PROFISSIONAIS DA AREA MEIO DO GOVERNO	TECNICA ADMINISTRATIVO	01
PJC	PROFISSIONAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO	INVESTIGADOR DE POLICIA	01
UFMT	MAGISTÉRIO SUPERIOR	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR UFMT	01
UNEMAT	TECNICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	AGENTE UNIVERSITÁRIO	01
PM	POLICIA MILITAR	POLICIAL MILITAR	01
SES	PROFISSIONAL DO SUS	PROFISSIONAL TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	04
SEDUC	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	02
SECITEC	PROF. CEPROTEC	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	01
INDEA	DEFESA AGROPECUARIA FLORESTAL	AGENTE FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUARIA FLORESTAL II	01
MATO GROSSO SAÚDE	PROFISSIONAIS DA AREA MEIO DO GOVERNO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01
CBMMT	MILITAR	TC BM	4
		3º SGT BM	12
		2º TEN BM	1
		Maj BM	3
		CABO BM	1

Cuiabá-MT, em 24 de julho de 2017.


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 041/2017/CGE**

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, com que lhe confere o inciso VIII, do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente o servidor **Joelcio Caires da Silva Ormond**, ocupante do cargo de Auditor do Estado, para assumir as atribuições do cargo de Superintendente de Auditoria Especial da Controladoria Geral do Estado, durante o impedimento do titular que por motivo de **gozo de Férias** está ausente no período de **10 de julho de 2017 a 9 de agosto de 2017**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 24 de julho de 2017.


CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES
 Secretário Controlador-Geral do Estado

SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**Ato Administrativo Nº 1205/2017/SEGES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES, de 27 de novembro de 2015 e considerando ainda a Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998; resolvem retificar em parte a Portaria nº03/SEDUC/00170/2002 publicada no Diário Oficial de 08 de julho de 2002 conforme relação nominal constante no anexo I deste Ato de Progressão Horizontal de Professor da Educação Básica.

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MATRÍCULA: 378950010 CPF:31403786100**NOME: VANIA MARLUCE SILVA DOS REIS
A PARTIR DE: 06/02/2002****MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto:
Onde se lê C/3; leia-se C/4.**

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 24 de Julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1677/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nº 7.812, de 09 de dezembro de 2002; Lei n.º 8.088, de 19 de janeiro de 2004, Lei nº 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei n.º 9.214 de 23 de setembro de 2009, pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011, Lei nº 9.902, de 16 de abril de 2013; Lei nº 10.047, de 06 de Janeiro de 2014, Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014 e Lei nº 10.177 de 05 de Novembro de 2014;

R E S O L V E: Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, aos servidores mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro	Órgão
181334/2017	255414/1	ARNALDO RAMOS JUNIOR	B	29/04/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEC

252305/2017	232404	BERNADETH BUENO DE ALMEIDA SILVA	C	18/05/2017	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
79391/2017	246007	ELISANGELA MARIA DE ALMEIDA SILVA	B	21/03/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
193420/2017	233504	JENAINA MAJIORI CANABARRO	C	16/05/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - POLITEC
244044/2017	255678	JORCENE SILVA DE SOUZA	B	19/05/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO -SEGES

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 19 de Julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1682/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei n.º 9.070, de 24 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.041, de 03 de janeiro de 2014, Lei nº 10.147, de 03 de Julho de 2014 e Lei nº 10.389 de abril de 2016.

R E S O L V E: Art.1º Conceder progressão de classe aos servidores do **Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - INDEA**, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
34447/2017	253862	CAIO CÉZAR PROCÓPIO MARTINS	B	27/03/2017
112960/2017	127393	MARCUS VINICIUS BEPPU MUNIZ	D	07/07/2017
43982/2017	65630	SÉRGIO FRANÇA RODRIGUES	B	28/03/2017

Cargo: Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal II

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
4928/2017	253870	CRISTIANO ZANDONÁ	B	17/03/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 19 de julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1684/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei n.º 8.515, de 30 de Junho de 2006, alterada pelas Leis nº 8.975, de 18 de setembro de 2008; Lei nº 9.116, de 28/04/2009; Lei nº 10.083 de 07/04/2014; Lei nº 10.206, de 18 de dezembro de 2014;

R E S O L V E: Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais do Meio Ambiente, aos servidores lotados na **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Analista de Meio Ambiente

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
245450/2017	252734	EUNICE LUNA FALQUETO	B	12/05/2017
160594/2017	252738	JOAO LEONCIO DA SILVA NETO	B	23/06/2017
20827/2017	88564	JOSE ANTENOR RIBEIRO	D	12/07/2017

291324/2017	131278	JOSE CARLOS BELTRAMELLO	D	26/06/2017
49955/2017	130267	MÁRCIA FÁTIMA COLET SCHAVAREN	D	02/07/2017
183175/2017	208705	SIDNEIA JULIANE DA SILVA	B	21/05/2017
201606/2017	255874	SIDNEY CARLOS LANZA	B	19/05/2017
245396/2017	226333	VINICIUS SALLES PADOVAN REZEK	C	12/05/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 19 de Julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº1685/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei n.º 10.052, de 15.01.2014, alterada pela Lei nº 10.212 de 23.12.2014; considerando os artigos 3º, § 2º e 9º da Lei 7.461, de 13.07.2001 com suas alterações, em virtude da liminar proferida pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na ADI nº 72399/2014;

R E S O L V E: Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, aos servidores mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Técnico Administrativo

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros	Órgão
289267/2017	256096/1	ANNELIZE ELIZE GOMES	B	27/05/2017	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEDUC
123491/2017	127856	EDIMARA REGINA DOS SANTOS	B	23/04/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
212517/2017	255287	GEOVANI BENEDITA RAMOS DA SILVEIRA	B	02/05/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
168069/2017	255479	KESLEY GONÇALVES DA SILVA DE SIQUEIRA	B	02/05/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC
213325/2017	233482	MARIO DE SOUZA NETO	C	26/05/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
174892/2017	255270/1	MARIUZA RODRIGUES URSINO	B	17/04/2017	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEDUC
86211/2017	254113	MAXERLEN PAULA PEREIRA DOS SANTOS	B	17/03/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA
270073/2017	200424	PRISCILA ALVES SHIROMA	D	25/05/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC
258625/2017	256094	SANDRA GONÇALVES DA SILVA	B	21/05/2017	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 19 de Julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO N.º 1686/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 407 de 30 de junho 2010, alterada pela Lei Complementar nº 436, de 13 de outubro de 2011; Lei Complementar nº 464, de 08 de maio de 2012; Lei Complementar nº 494, de 15 de abril de 2013; Lei Complementar nº 540, de 03 de julho de 2014 e Lei Complementar nº 565, de 13 de maio de 2015 e Lei Complementar nº 575, de 12 de fevereiro de 2016;

R E S O L V E: Art. 1º Conceder progressão horizontal na Carreir

a da Polícia Civil aos servidores lotados na **Polícia Judiciária Civil - PJC do Estado de Mato Grosso** mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo - Investigador de Polícia

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
181762/2017	108299	ANDERSON SOARES GONÇALVES	E	07/04/2017

118501/2017	97344	JILENO RIBEIRO DO BONFIM	E	15/02/2017
415083/2015	234303	LEANDRO DE ARRUDA FERRO	B	22/06/2014
572142/2017	95824	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	E	22/03/2017

Cargo - Delegado de Polícia

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
62603/2017	251999	EDUARDO RIZZOTTO DE CARVALHO	B	04/04/2017

Cargo - Escrivão de Polícia

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
137241/2017	107956	EMERSON SILVA TOCANTINS	E	17/04/2017
132681/2017	92166	VALMIR PAULINO	E	15/03/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 20 de Julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1699/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei Complementar 389 de 31 de março de 2010, alterada pela Lei Complementar 423, de 26 de maio de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 457 de 22 de dezembro de 2011; Lei Complementar nº 507, de 16 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 578, de 11 de julho de 2016;

RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão horizontal, na carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, ao servidor da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo: Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
216136/2017	250421	ENDERSON LÚCIO FERREIRA	B	28/04/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 20 de Julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1701/SEGES/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar 389 de 31 de março de 2010, alterada pela Lei Complementar 423, de 26 de maio de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 457 de 22 de dezembro de 2011; Lei Complementar nº 507, de 16 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 578, de 11 de julho de 2016;

RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão horizontal, na carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, ao servidor da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Assistente do Sistema Penitenciário

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
7669/2017	251971	RONALDO REIS GOMES DA SILVA	B	08/01/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 20 de julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1674/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei nº 8.321, de 12 de Maio de 2005, alterada pela Lei nº 9.969 de 02 de Agosto de 2013, pela Lei nº 10.142 de 03 de Julho de 2014.

RESOLVE: Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - POLITEC/MT, aos servidores da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/POLITEC**, mencionados neste ato administrativo:

Cargo - Perito Oficial Criminal

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
129914/2017	255028	ANDRÉ LUIS SANTOS ROQUE DE JESUS	B	11/04/2017
129889/2017	255327	LUIS AUGUSTO MAGALHÃES ANTONIACOMI	B	15/04/2017
158020/2017	248684	NILSON BENEDITO DE OLIVEIRA	B	14/04/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 19 de Julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1679/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei nº 441 de 24 de outubro de 2011;

RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão de classe aos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
284629/2017	96550	ALESSANDRA BARBARA PEREIRA LEITE	D	01/06/2017
268296/2017	123155	CLAUDIA DE SOUZA OZORES CALDAS	D	14/06/2017
291518/2017	55528	LUZENIL MARIA DA SILVA	D	05/06/2017

Cargo - Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
290316/2017	96166	ALESSANDRA BAPTISTA DO CARMO	D	18/06/2017
220087/2017	95177	JULIO DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	D	05/05/2017
477944/2017	111348	LAURA DOS SANTOS BARBOSA	D	18/05/2017
269800/2017	109896	MAGNA PEREIRA DE CARVALHO	D	25/05/2017
264002/2017	110688	MARLENE PASINATO	D	26/05/2017
284779/2017	94853	WANDAIRA FERREIRA PARAENSE	D	04/06/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 19 de julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº1676/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013;

R E S O L V E: Conceder progressão de classe aos servidores lotados no **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - MT**, na Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Agente do Serviço de Trânsito

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
238706/2017	82693	GISELLY APARECIDA DE MORAES	C	10/05/2017
134598/2017	230355	WESLEN SOUZA DE ARRUDA	C	25/03/2017
176340/2017	229221	ZIRLEY ALBUQUERQUE DE SOUZA	C	03/06/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 19 de Julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1675/SEGES/2017

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013;

R E S O L V E: Enquadrar inicialmente, na classe **A, Nível 01**, em regime de **40 horas semanais**, na Carreira dos profissionais do Serviço de Trânsito, os servidores lotados no **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - MT**, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Agente do Serviço de Trânsito

Processo	Matricula	Nome	Efetivo Exercício
224348/2017	274147	GREGUE AMARAL MELO	07/03/2017
272855/2017	256330	VALDIVA VALÉRIO	09/06/2014

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 19 de Julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1683/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do

Estado de 26 de novembro 2015; considerando o disposto na Lei nº 8.321, de 12 de Maio de 2005, alterada pela Lei nº 9.969 de 02 de Agosto de 2013, pela Lei nº 10.142 de 03 de Julho de 2014.

R E S O L V E: Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - POLITEC/MT, aos servidores da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/POLITEC**, mencionados neste ato administrativo:

Cargo - Perito Oficial Criminal

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
71519/2017	255452	FELIPE AUGUSTO PINTO	B	15/04/2017
153602/2017	60496	LUIS PAOLI SCHIFFINO GOMEZ	B	17/04/2017
98983/2017	141832	RAFAEL LEONCIO DO ESPIRITO SANTO	B	16/04/2017
132135/2017	255301	THOMAZ OLIVIER DA SILVA	B	14/04/2017
129893/2017	255222	UYRE BARROS DIAS DA SILVA	B	14/04/2017

Cargo - Perito Oficial Médico Legista

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
105291/2017	113320	CELÉSIA ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	B	16/04/2017
145237/2017	249367	GLEISSON ORCAR LIBARDI	B	14/04/2017
190238/2017	228035	LEONARDO NERI RIBEIRO GUIMARÃES	B	14/04/2017
132402/2017	238812	MARIA CRISTINA DE PROSPERO AMUI	B	14/04/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 19 de Julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1697/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei nº 9.317, de 21 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 9.736, de 15 de maio de 2012.

R E S O L V E: Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira de Gestor Governamental ao servidor lotado na **Secretaria de Estado de**

Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo - Gestor Governamental

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros
272852/2017	249526	CAMILA LEITE XAVIER	D	26/05/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 20 de Julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1696/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei nº 79 de 13 de dezembro de 2000, alterada pelas Leis nº 98 de 17 de dezembro de 2001, Lei nº 227 de 08 de dezembro de 2005 e pela Lei nº 363 de 22 de julho de 2009;

RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão de classe a servidora da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, na carreira do Grupo Ocupacional TAF - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, mencionada neste Ato Administrativo:

Cargo - Agente de Tributos Estaduais

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros
275913/2017	208573	RONEI BASSO PEREIRA	C	29/05/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 20 de julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1698/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei Complementar nº 321, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 501 de 07 de agosto de 2013;

RESOLVE: Art. 1º: Enquadrar inicialmente, na classe Am correspondente e Nível 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais, a servidora da **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, na carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior, mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo - Agente Universitário

Processo	Matrícula	Nome	Efetivo Exercício
248816/2017	273204	MAYARA DE JESUS CAMPOS	26/10/2016

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 20 de julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1662/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei Complementar nº 321, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 501 de 07 de agosto de 2013;

RESOLVE: 1º Retificar *em parte* o Ato Administrativo 1638/SEGES/2017 de 13 de Julho de 2017, publicado no D.O.E de 13 de Julho de 2017, referente ao enquadramento inicial do servidor da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, na carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior, mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo - Agente Universitário

Onde se lê:

Processo	Matricula	Nome	classe	Efetivo Exercício
248825/2017	69025	EDILSON ARANDA DE OLIVEIRA	A	06/05/2014

Leia-se:

Processo	Matricula	Nome	classe	Efetivo Exercício
248825/2017	69025	EDILSON ARANDA DE OLIVEIRA	Ap	06/05/2014

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 18 de julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1700/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei nº 10.042 de 03 de janeiro de 2014;

RESOLVE: Art.1º Conceder progressão de classe a servidora do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - **INTERMAT**, na Carreira dos Profissionais de Atividade Fundiária e Agrária mencionada neste Ato Administrativo:

Cargo: Analista Fundiário e Agrário

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
188921/2017	233654	DANILO FERNANDES LIMA	C	26/05/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 20 de Julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1678/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei nº 10.052 de 15 de Janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.212 de 23 de Dezembro de 2014;

RESOLVE: Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, aos servidores mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Analista Administrativo

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros	Órgão
186216/2017	205106	ELAYNE CORREA PEREIRA DA MATTA	D	13/05/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES
239477/2017	256146	JULIANA FERNANDA GONÇALVES	B	29/05/2017	CASA CIVIL DO GOVERNO
254443/2017	232986/6	KELI CRISTINA RAMOS	B	08/05/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
227869/2017	256282	MARIANA CORREA DA COSTA DE LACERDA SOUZA	B	30/05/2017	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV
116669/2017	133883	PAULO HENRIQUE RIBEIRO COELHO DA CRUZ	B	27/04/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC
266581/2017	139958	PRISCILLA BASTOS TOMAZ DE CAMPOS	D	23/05/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
185564/2017	140097/2	SILVANIA REGINA DE OLIVEIRA GALINDO	C	28/04/2017	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 19 de julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1645/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015, disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 9.094 de 15 de janeiro de 2009, alterada pela Lei nº 10.052 de 15 de janeiro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe o

Processo nº 295779/2017, Resolve:

Art. 1º RETIFICAR EM PARTE O ATO ADMINISTRATIVO Nº 1362/SEGES/2017 publicado no Diário Oficial do Estado de 10/07/2017, página 42 que concedeu **PROGRESSÃO VERTICAL** a servidora **ELIANE RODRIGUES VELOSO** lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública- SESP

ONDE SE LÊ: VINCULO 2017

LEIA -SE : VINCULO "01"

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 14 julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1612/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES, de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº 10.052 de 15 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.212 de 23 de dezembro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 339922/2017**, resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** aos servidores lotados na **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS**, conforme quadro abaixo:

CARGO: técnico administrativo			
Matrícula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
203845/1	CÁTIA MARINA PEREIRA GUIMARÃES	04	25/06/2017
204001/1	HUDSON LUIS ABADES FERREIRA	04	27/06/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 11 de julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1660/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº 10.052 de 15 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.212 de 23 de dezembro de 2014, e o que dispõe o **Processo nº 230366/2017**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o Nível "02" a(o) servidor(a) **MICHELLE OLIVEIRA ABREU** - Matrícula nº **256722/01** - Cargo: **Técnico Administrativo**, lotado(a) no **Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM-MT**, com efeito financeiro a partir de **11/06/2017**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 18 de Julho de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1433/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº. 10.052 de 15 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.212 de 23 de dezembro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 317746/2017**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o **Nível "04"** à servidora **SONIA MARIA FERREIRA SANTIAGO**- Matrícula nº **204612/1** - Cargo: **Analista Administrativo**, lotada na **CASA CIVIL**, com efeito financeiro a partir de **17.07.2017**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 17 de julho de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1659/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 novembro de 2015 o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Lei 10.177 de 05 de novembro de 2014 e considerando ainda, o que dispõe o **Processo nº. 248462/2017**, resolve:

Art. 1º **RETIFICAR EM PARTE O ATO ADMINISTRATIVO Nº 1510/SEGES/2017** publicado no Diário Oficial do Estado de **10 de julho de 2017**, página **54** que concedeu **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no nível **"03"** à servidora **ROSANGELA SILVA** - Matrícula nº **72974/08** - Cargo: **Analista de Desenvolvimento Econômico e Social**, lotada na **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, com efeito financeiro a partir de **15/05/2017**.

ONDE SE LÊ: [...] ROSANGELA SILVA. [...]

LEIA-SE: [...] ROSANGELA SILVA DANTAS [...]

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 18 de julho de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1437/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº. 10.052 de 15 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.212 de 23 de dezembro de 2014, e o que dispõe o **Processo nº 321600/2017**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o **Nível "04"** a(o) servidor(a) **CRISTOVÃO LEITE BEZERRA SEGUNDO**- Matrícula nº **203051/01** - Cargo: **Técnico Administrativo**, lotado(a) na **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e assuntos Fundiários- SEAF**, com efeito financeiro a partir de **09/06/2017**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 27 de junho de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1724/SEGES/2017

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014 e pela Lei nº 10.177 de 05 de Novembro de 2014 ainda o que dispõe o **Processo nº. 190507/2017**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o nível **"03"** o servidor **LEONARDO VIVALDINI DOS SANTOS** - Matrícula: **227559/01** - Cargo: **Analista de Desenvolvimento Econômico e Social**, lotado na **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF**, com efeito financeiro a partir de **03/02/2017**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1653/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015, o disposto na Lei nº 8.912 de 27 de junho de 2008, disposto na Lei Complementar nº 505 de 06 de setembro de 2013, ainda, o que dispõe o **Processo nº 190470/2017**; Resolve:

Art.1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** aos servidores lotados no **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, conforme quadro abaixo:

AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO			
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
256462/1	ANA MARIA LOPES SANTOS	02	09/06/2017
256825/1	APOENNA KETILLY GONÇALVES DA SILVA	02	14/06/2017
256555/1	CINTIA GOMES DE SOUSA	02	03/06/2017
256816/1	HERALDO CASTRO ALVES	02	17/06/2017
244018/16	JAILMA SILVA DE MORAES	02	09/06/2017
256657/1	LANY LINK BEZERRA MOURA	02	09/06/2017
256558/1	MARCELA SOARES DUARTE	02	16/06/2017
249284/6	NEISLAINE PRADO DOS ANJOS	02	16/06/2017
256242/1	VAGNER HAUBRIGHT PINHEIRO	02	02/06/2017
256782/1	WANDERSON MAIKE CAMPOS PINTO	02	12/06/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 17 de julho de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1722/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GESTÃO** no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; o disposto na Lei nº 8.912 de 27 de junho de 2008, disposto na Lei Complementar nº 505 de 06 de setembro de 2013, e ainda, o que dispõe o Processo nº **389101/2017**; Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o nível "02" a(o) servidor(a) **PEDRO ROSA NETO** - Matrícula nº **250662/01** - Cargo: **Analista do Serviço de Trânsito**, lotado(a) no **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, com efeito financeiro a partir de **14/10/2016**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1654/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei Complementar nº 154 de 09 de janeiro de 2004, alterada pela Complementar nº 516 de 18 de dezembro de 2013 e considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 212097/2017**, Resolve:

Art. 1º **RETIFICAR O ATO ADMINISTRATIVO nº 1393/SEGES/2017**, publicado no **Diário Oficial de 10/07/2017** **pág. 60/61** que concedeu Progressão Vertical ao servidor lotado na **Secretaria de Estado e Ciência e Tecnologia - SECITEC**, conforme quadro abaixo.

ONDE - SE LÊ

MATRICULA	NOME	CARGO	NIVEL	EFEITO FINANCEIRO
103309/2	JEFFERSON LUIS DALTRO MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR UNEMAT	05	09/12/2016

LEIA-SE

MATRICULA	NOME	CARGO	NIVEL	EFEITO FINANCEIRO
103309/2	JEFFERSON LUIS DALTRO MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR CEPROTEC	05	09/12/2016

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 17 de julho de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1703/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº 7.350 de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 9.317 de 21 de janeiro de 2010, e considerando, ainda o que dispõe o Processo nº **280406/2017**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** aos servidores lotados

na **Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN**, conforme tabela abaixo:

GESTOR GOVERNAMENTAL			
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
96722/2	FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA	06	09/06/2017
137702/2	PAULA GONÇALVES BAICERE	05	14/06/2017
202947/2	TELMA MONTEIRO LIMA RASSI	04	07/06/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 20 de julho de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1668/ SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria n.º 072/2015/SEGES, de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014, e o que dispõe o Processo nº **230064/2017**, Resolve:

Art. 1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no nível "07" ao servidor **MARCUS GALERIUS AQUINO** - Matrícula nº **64400/11**, Cargo: **Analista de Desenvolvimento Econômico e Social**, lotado na Secretaria de Estado das Cidades - **SECID** com efeito financeiro a partir de **11/05/2017**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 18 de Julho de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017/SEGES

Orienta os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário dos Bens Imóveis.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO** do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e o art. 29, inciso V, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.358 de 25 de outubro de 2002, que disciplina as competências dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no tocante a administração dos bens imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar procedimentos e responsabilidades para realização do inventário dos bens imóveis dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens imóveis sob a responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º ORIENTAR os órgãos e entidades que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual para a correta observância dos procedimentos, prazos e responsabilidades relativos à realização do Inventário de Bens Imóveis.

Art. 2º Para fins desta instrução normativa entende-se:

I - Bens Imóveis: o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente, conforme legislação cível;

II - Bens de Uso Especial: são aqueles imóveis edificados ou não, utilizados pela Administração para atingir seus objetivos, representam os bens imóveis nos quais são prestados serviços públicos, tais como hospitais, escolas, sede dos órgãos, posto policial, etc.

III - Bens Dominicais: são aqueles que constituem o patrimônio do Ente Público sem destinação pública definida, tais como terras devolutas e prédios públicos sem destinação específica.

IV - Bens de Uso Comum do Povo: são os bens destinados ao uso da coletividade em geral, podendo ser aproveitados por todos os indivíduos. Ex: calçadas, praças, rios, praias, ruas, etc.

V - Certidão: é o documento no qual o Oficial do Cartório certifica que o registro encontra-se devidamente lavrado nos livros sob sua responsabilidade, onde devem constar as informações do número do livro, da folha, e do termo sobre o qual foi lavrado o documento. Para fins de inventário deverá ser solicitada ao Cartório de Registro de Imóveis a certidão atualizada de cada imóvel inventariado.

VI - Escritura Pública: é o documento lavrado no livro de notas dos cartórios que tem força probatória plena e executiva. Há vários tipos de escritura, tais como Escritura Pública de Doação, Escritura Pública de Desapropriação, Escritura Pública de Permuta, Escritura Pública de Compra e Venda, etc. No caso dos bens imóveis, a escritura pública deve ser registrada no cartório de imóveis da localização do imóvel, surgindo, assim, a matrícula de cada imóvel.

VII - Matrícula do Imóvel: é a "carteira de identificação do imóvel", sendo representada por um número que identifica cada imóvel, onde serão registrados ou averbados todos os fatos aquisitivos, translativos, modificativos ou extintivos de direitos sobre o imóvel. De acordo com a "Lei de Registros Públicos" (Lei nº 6015/73), todo imóvel deve ter uma matrícula própria registrada no Cartório de imóvel da localidade.

VIII - Registro do Imóvel: é o documento formalizado em Cartório competente que comprova a titularidade do imóvel.

IX - Inventário: instrumento de controle que tem por finalidade confirmar a existência física, o valor, a localização e a propriedade dos bens imóveis, de forma a possibilitar, dentre outros aspectos, a atualização do valor, as condições físicas, o cadastro atualizado dos imóveis sob a responsabilidade de cada órgão ou entidade, a identificação dos agentes responsáveis, atualização dos registros patrimoniais e contábeis e a identificação de pendências cartoriais, fiscais e judiciais.

X - Inventário Inicial: realizado quando do início das atividades de uma unidade administrativa, a fim de identificar e registrar os bens imóveis a serem utilizados pela mesma e atribuir a responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação ao gestor da unidade;

XI - Inventário de Transferência de Responsabilidade: realizado quando houver mudança do titular do órgão ou entidade, alterando assim, o responsável pelo uso, guarda e conservação dos bens imóveis;

XII - Inventário Eventual: realizado a qualquer tempo por iniciativa do titular do órgão ou entidade ou por iniciativa dos órgãos de controle/fiscalização;

XIII - Inventário de Extinção ou Transformação: realizado quando ocorrer o encerramento das atividades da Unidade Administrativa ou sua transformação;

XIV - Inventário Anual: realizado anualmente, visando verificar a quantidade e o valor dos bens imóveis do órgão ou entidade para apurar as variações patrimoniais ocorridas no exercício;

XV - Laudo de Avaliação: é o Relatório Técnico elaborado por profissional devidamente habilitado, em conformidade com as Normas Brasileiras de Avaliação NBR 14.653, que avalia economicamente o bem imóvel.

Art. 3º Os órgãos e entidades deverão realizar inventário dos bens imóveis, anualmente, ou quando necessário, em todas as suas unidades administrativas.

Art. 4º Os órgãos e entidades deverão instituir Comissões responsáveis pelos procedimentos relativos à realização do Inventário dos bens imóveis.

Art. 5º É de exclusiva responsabilidade de cada órgão ou entidade instituir as Comissões e realizar o inventário dos bens imóveis sob sua responsabilidade patrimonial.

Art. 6º A Comissão de Inventário deverá ser designada pelo titular do órgão ou entidade e constituída por meio de Portaria, devendo ser composta por no mínimo três servidores, destes pelo menos dois, preferencialmente, ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único. A Comissão de Inventário não poderá ser formada apenas por servidores lotados nas unidades de patrimônio de cada órgão ou entidade, bem como, a presidência da comissão não poderá ser ocupada pelos mesmos.

Art. 7º A Comissão de Inventário de Bens Imóveis deverá ser composta por, no mínimo, um servidor com conhecimento na área de patrimônio e um servidor com formação na área de engenharia (arquiteto, engenheiro, geógrafo, topógrafo, técnico em edificações, etc).

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no Caput, os órgãos e entidades que não possuam em seu quadro funcional servidores com formação na área de engenharia.

Art. 8º Compete ao dirigente máximo do órgão ou entidade, instituir a Comissão de Inventário e determinar a todos os titulares das unidades a serem inventariadas que ofereçam à Comissão, os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 9º Compete aos titulares das unidades a serem inventariadas, indicar e informar à Comissão de Inventário o nome do servidor responsável para o acompanhamento da execução do levantamento físico do imóvel sob sua responsabilidade patrimonial.

Parágrafo Único. O servidor indicado conforme disposto no Caput, deverá assinar a Ficha de Levantamento Cadastral em conjunto com o responsável pelo levantamento físico do imóvel.

Art. 10 Os órgãos e entidades que possuem unidades administrativas descentralizadas ou desconcentradas poderão designar subcomissões para realizar o levantamento físico dos bens imóveis dessas unidades.

Art. 11 Para fins patrimoniais e contábeis, o valor econômico dos imóveis urbanos do inventário do ano corrente deverá ser obtido por meio de documento oficial emitido pelo Poder Público Municipal em que o imóvel encontra-se localizado, onde conste o valor venal do imóvel definido na Planta Genérica de Valores do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, caso não exista laudo oficial elaborado pela Secretaria de Estado de Cidades - SECID.

Art. 12 Para fins patrimoniais e contábeis, o valor econômico dos imóveis rurais deverá ser calculado com base na publicação mais recente da Planilha Referencial de Preços de Terras no Estado de Mato Grosso, elaborada pelo INCRA/MT, utilizando como parâmetro o preço médio em reais por hectare da terra nua.

Art. 13 O resultado do levantamento físico deverá ser apresentado na forma do Relatório Final de Inventário, que deverá conter as informações abaixo:

- I** - Objetivo do Inventário;
- II** - Desenvolvimento/Metodologia de Trabalho;
- III** - Quadro Analítico de Bens Imóveis;
- IV** - Quadro Resumo do Inventário;
- V** - Dados da Comissão.

Art. 14 Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

I - Solicitar ao setorial de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;

III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;

V - Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

VI - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantado;

VII - Realizar levantamento físico "in loco", e o Registro Fotográfico de cada imóvel inventariado;

VIII - Realizar consulta à prefeitura local solicitando informações adicionais sobre o imóvel, tais como loteamento no qual o imóvel está implantado, número da quadra, número do lote, número da inscrição imobiliária e a certidão ou documento equivalente com informação do valor venal do imóvel utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

IX - Realizar busca cartorária, solicitando certidão atualizada dos registros ou escrituras públicas dos imóveis inventariados.

X - Localizar o imóvel inventariado via Google Earth, extraindo imagem e coordenadas da sua localização;

XI - Preencher a Ficha de Levantamento Cadastral, identificando a situação ocupacional, cartorial, o estado de conservação, anexando as imagens do registro fotográfico e imagem extraída do Google para cada imóvel inventariado.

XII - Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada imóvel inventariado e assinar a Ficha de Levantamento Cadastral;

XIII - Realizar o cálculo do valor econômico dos imóveis rurais com base na planilha de preço referencial do INCRA, utilizando a Ficha de Informação de Valor;

XIV - Criar pasta individualizada para cada imóvel levantado, contendo a certidão atualizada da matrícula do imóvel ou documento que vincule a destinação do imóvel ao órgão ou entidade inventariante ou justificativa da negativa de apresentação de tais documentos, a Ficha de Levantamento Cadastral, o Registro Fotográfico e imagem da localização via Google Earth com sua coordenada geográfica, o Laudo de Avaliação e/ou documento oficial da prefeitura local com a informação do valor venal do imóvel ou a Ficha de Informação de Valor (imóvel rural);

XV - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

XVI - Elaborar Relatório Final de Inventário;

XVII - Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas de cada imóvel inventariado ao setorial de patrimônio do órgão ou entidade, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 20 de novembro do ano corrente.

Art. 15 - Compete ao Setor de Patrimônio dos órgãos ou entidades:

I - Prestar apoio e orientação aos responsáveis pelo uso, guarda e conservação dos bens imóveis;

II - Prestar informações e auxiliar a Comissão de Inventário na realização dos serviços;

III - Disponibilizar informações sobre os instrumentos jurídicos que legitimam a utilização dos imóveis a serem inventariados;

IV - Receber e arquivar cópia do inventário e pastas individualizadas de cada imóvel;

V - Emitir o Termo de Responsabilidade pelo Uso, Guarda e Conservação dos bens imóveis inventariados, coletar assinatura do responsável legal e arquivar uma via do documento.

VI - Encaminhar o Relatório Final de Inventário ao Setor Contábil da unidade e ao Órgão Central de Patrimônio - SEAPS/SEGES, até o dia 01 de dezembro do ano corrente;

VII - Prestar informações aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os Termos de Responsabilidade pelo Uso, Guarda e Conservação dos Bens Imóveis inventariados que se encontrarem sem utilização deverão ser assinados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

Art. 16 Para fins de classificação quanto ao estado de conservação dos bens imóveis edificados, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I - Ótimo: bens que não apresentam avarias, podendo ser utilizado na sua totalidade e capacidade operacional (edificação nova);

II - Bom: bens que apresentem avarias sanáveis com simples reparos, e que estejam em boas condições de uso;

III - Ruim: bem que ainda está em uso, apesar das condições precárias, decorrentes de avarias ou desgaste natural e que necessite de grandes reparos;

IV - Péssimo: bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características, em virtude de grandes avarias ou desgaste natural.

Art. 17 Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão concluir o inventário dos bens patrimoniais imóveis sob sua responsabilidade e encaminhá-lo ao seu Setor Contábil e ao Órgão Central de Patrimônio e Serviços - SEAPS/SEGES até 01 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único. O Relatório Final de Inventário a ser encaminhado ao Órgão Central de Patrimônio e Serviços - SEAPS/SEGES deve estar acompanhado das cópias das certidões atualizadas dos imóveis.

Art. 18 O inventário resultante do levantamento físico/financeiro,

constitui documento hábil para ajuste dos valores contábeis existentes.

Art. 19 Ficam instituídos os seguintes modelos padrões de documentos que passam a ser de uso obrigatório na realização do inventário:

I - Portaria para instituição da Comissão de Inventário - Anexo I;

II - Ficha de Levantamento Cadastral - Anexo II;

III - Ofício para Cartório Competente - Anexos III e IV;

IV - Ofício para Prefeitura - Anexo V;

V - Ficha de Informação de Valor - Anexo VI;

VI - Relatório Final de Inventário - Anexo VII;

VII - Termo de Responsabilidade pelo Uso, Guarda e Conservação de Bem Imóvel - Anexo VIII;

VIII - Termo de Entrega do Relatório Final de Inventário de Bens Imóveis - Anexo IX.

Art. 20 O Órgão Central de Patrimônio e Serviços - SEAPS/SEGES deverá promover a capacitação e orientação às Setoriais de Patrimônio quanto aos procedimentos a serem adotados para a realização do inventário de bens imóveis.

Art. 21 Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 22 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 25 de julho de 2017.

Adriana Araújo Silva Feitosa

Secretária de Estado de Gestão em Substituição Legal
(ORIGINAL ASSINADO)

ANEXO I

Modelo de Portaria para instituição da Comissão de Inventário

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis da (citar o nome do órgão ou entidade).

O **Secretário ou Presidente (colocar o nome do órgão ou entidade)** do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II E IV da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.358 de 25 de outubro de 2002, que disciplina as competências dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no tocante a administração dos bens imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos imóveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis da (citar o nome do órgão ou entidade).

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Presidente: xxxxxxxxxxxxxx, cargo que exerce, matrícula nº xxxxxxxxxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo que exerce, matrícula nº xxxxxxxxxxxx;

xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo que exerce, matrícula nº xxxxxxxxxxxx.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

I - Solicitar ao setorial de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação

sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimonial;

III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;

V - Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

VI - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantado;

VII - Realizar levantamento físico "in loco", e o Registro Fotográfico de cada imóvel inventariado;

VIII - Realizar consulta à prefeitura local solicitando informações adicionais sobre o imóvel, tais como loteamento no qual o imóvel está implantado, número da quadra, número do lote, número da inscrição imobiliária e a certidão ou documento equivalente com informação do valor venal do imóvel utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

IX - Realizar busca cartorária, solicitando certidão atualizada dos registros ou escrituras públicas dos imóveis inventariados.

X - Localizar o imóvel inventariado via Google Earth, extraíndo imagem e coordenadas da sua localização;

XI - Preencher a Ficha de Levantamento Cadastral, identificando a situação ocupacional, cartorial, o estado de conservação, anexando as imagens do registro fotográfico e imagem extraída do Google para cada imóvel inventariado.

XII - Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada imóvel inventariado e assinar a Ficha de Levantamento Cadastral;

XIII - Realizar o cálculo do valor econômico dos imóveis rurais com base na planilha de preço referencial do INCRA, utilizando a Ficha de Informação de Valor;

XIV - Criar pasta individualizada para cada imóvel levantado, contendo a certidão atualizada da matrícula do imóvel ou documento que vincule a destinação do imóvel ao órgão ou entidade inventariante ou justificativa da negativa de apresentação de tais documentos, a Ficha de Levantamento Cadastral, o Registro Fotográfico e imagem da localização via Google Earth com sua coordenada geográfica, o Laudo de Avaliação e/ou documento oficial da prefeitura local com a informação do valor venal do imóvel ou a Ficha de Informação de Valor (imóvel rural);

XV - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

XVI - Elaborar Relatório Final de Inventário;

XVII - Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas de cada imóvel inventariado ao setorial de patrimônio do órgão ou entidade, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 20 de novembro do ano corrente.

Art. 4º - Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º Estabelecer a data de 20 de novembro do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

Art. 8º Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, XXX, de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Secretário de Estado de XXXXX

ANEXO II

Modelo de Ficha de Levantamento Cadastral



FICHA DE LEVANTAMENTO
CADASTRAL

Identificação do
Imóvel/RIP:

Matrícula:

DADOS DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Município/Distrito:	
Endereço: nº:	CEP:
Bairro: Complemento:	
Coordenadas Geográficas Longitude:	Latitude:
Ponto de Referência:	

DADOS DA OCUPAÇÃO

Ocupado () Desocupado ()	Individual () ()	Coletivo/Compartilhado
Órgão/Entidade do Poder Executivo Estadual () Municipal/Federal ()		Órgão/Entidade Terceiros ()
Unidade Administrativa/Terceiro:		CNPJ/CPF:
Destinação/Finalidade:		
Responsável: Email:		Telefone:
Possui Termo de outorga para utilização do bem do bem Sim () Não ()		
Cessão () () () () Outros ()	Permissão () Concessão () Autorização Concessão de Direito Real de Uso Comodato () Locação () Outros ()	Invadido () Outros () Descrever:
Nº Termo/Contrato: Término da vigência:		Início da vigência: Diário Oficial:
Identificação do ocupante - Unidade Administrativa 2:		
Identificação do ocupante - Unidade Administrativa 3:		

DADOS DO IMÓVEL

Área do Terreno (m2):	Fronte:	Fundo:	Lateral Esquerda:	Lateral Direita:
Área Construída (m2):	Nº de Pisos:			
Imóvel Urbano () Rural ()	Prédio () ()	Sala () ()	Casa () ()	Fazenda () Galpão Sítio ()
Estado de Conservação Péssimo ()	Ótimo ()	Bom ()	Ruim ()	
Características Topográficas Aclive ()	Plana ()		Declive ()	
Outros ()				

DADOS DO LEVANTAMENTO DOCUMENTAL

Pesquisa Cartorária Sim () Não ()	Nº da Matrícula:
Cartório/Ofício: Data Registro:	Livro: Folha:
Proprietário:	
Escritura Pública Sim () Não ()	
Escritura Pública de: Compra e venda () Doação () Permuta () Outros ()	
Proprietário Anterior:	
Fundamento Legal Portaria nº _____	Lei nº _____ Decreto nº _____
Data da Publicação: Diário Oficial: Nº _____	
Pesquisa junto ao Município Sim () Não ()	Nº Inscrição Imobiliária:

Observação:

DADOS DA AVALIAÇÃO - VALOR PARA FINS DE REGISTRO PATRIMONIAL

Valor Venal Prefeitura () Valor Tabela INCRA ()
Laudo Avaliação SECID ()Valor do Terreno: Valor da Edificação:
Valor Total:

Responsável pelo Levantamento:

Matrícula:

Responsável pelo uso, guarda e conservação do imóvel:

Matrícula:

Nº Diário Oficial com a designação:

Responsável pelo acompanhamento:

Matrícula:

Data da Vistoria:

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Frente Imóvel

Fundos do Imóvel

Imagem Lateral

Imagem do Terreno

Imagem Interna da edificação

Imagem Interna edificação

FOTOGRAFIA AÉREA/IMAGEM GOOGLE EARTH

Coordenadas Geográficas:

Data: Responsável pelas imagens:

ANEXO III

Modelo de ofício para Cartório Competente

OFÍCIO Nº ___/20xx/ Nome do órgão/entidade

_____, ___ de _____ de _____

Ao Senhor

xxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxx

Oficial Titular do ___ Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis de xxxxxxxx.

Endereço: Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município _____.

Assunto: **Solicitação de Certidões de Registro e Averbações Cartoriais.**

Senhor Oficial,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos com base na Lei Estadual nº 7.081/98, que trata sobre isenção de pagamento de emolumentos pela prática de atos notariais e de registro público e suas alterações, certidões atualizadas das matrículas dos imóveis situados neste município, conforme descritos abaixo, objetivando o reconhecimento da titularidade dos mesmos.

1. Imóvel registrado sob a matrícula ou transcrição nº _____,

Livro ____, Folha _____;

2. Imóvel registrado sob a matrícula ou transcrição nº _____,

Livro ____, Folha _____.

Renovo, na oportunidade, expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão de Inventário

ANEXO IV

Modelo de ofício para Cartório Competente

OFÍCIO Nº ___/2017 - Nome do órgão/entidade

_____, ___ de _____ de _____

Ao Senhor

xxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxx

Oficial Titular do ___ Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis de xxxxxxxx.

Endereço: Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município _____.

Assunto: **Certidão de Inteiro Teor e averbações cartoriais**

Senhor Oficial,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito "Certidão de Inteiro Teor" contendo informações cartoriais e demais averbações do imóvel abaixo especificado, situado neste município, objetivando o reconhecimento da titularidade do mesmo.

- Terreno localizado à margem esquerda da Estrada de Chapada dos Guimarães, km 54, com área de 18.800,00m² (dezoito mil e oitocentos metros quadrados).

- Imóvel localizado à Rua _____, Quadra ____, nº ____, Bairro _____, CEP _____.

Obs: Colocar todas as informações disponíveis sobre o imóvel, inclusive nº de matrícula do imóvel vizinho, caso possua.

Renovo, na oportunidade, expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão de Inventário

ANEXO V

Modelo de ofício solicitação informações Prefeituras Municipais

OFÍCIO Nº ___/2017 - Nome do órgão/entidade

_____, ___ de _____ de _____

Ao Senhor

xxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxx

Secretário de _____

Prefeitura Municipal de _____.

Assunto: Solicitação de Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI, Certidão de Valor Venal ou documento equivalente, contendo informação do Valor Venal de imóvel utilizado pela Administração Pública Estadual.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a emissão do "Boletim de Cadastro Imobiliário/Certidão de Valor Venal ou documento equivalente" contendo informações do valor venal definido na Planta Genérica de Valores do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos imóveis abaixo relacionados, situados neste município, objetivando o reconhecimento da titularidade e valor venal do mesmo.

1. Imóvel situado à Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, registrado sob a matrícula ou transcrição nº _____, Livro ____, Folha _____.

2. Imóvel situado à Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, registrado sob a matrícula ou transcrição nº _____, Livro ____, Folha _____.

3. Imóvel situado à Avenida _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, registrado sob a matrícula ou transcrição nº _____, Livro ____, Folha _____.

Renovo, na oportunidade, expressões de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,_____
Presidente Comissão de Inventário

ANEXO VI

Modelo de Ficha de Informação de Valor



FICHA DE INFORMAÇÃO DE VALOR

MUNICÍPIO:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

MATRÍCULA:	LIVRO:	FOLHA:	CARTÓRIO/COMARCA:
LOCALIZAÇÃO		LOGRADOURO:	Nº
		COMPLEMENTO:	

FÓMULA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

$$\text{ÁREA (ha)} \times \text{PREÇO MÉDIO POR HECTARE TERRA NUA/TABELA INCRA} = \text{VALOR TOTAL DO IMÓVEL}$$

AVALIAÇÃO

ÁREA (ha)	PREÇO MÉDIO POR HECTARE TERRA NUA/TABELA INCRA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(nome da cidade), ___ de _____ de _____

Assinaturas:

Presidente da Comissão de Inventário

Membro da Comissão

Membro da Comissão

ANEXO VII

Modelo de Relatório Final de Inventário de Bens Imóveis do exercício 20xx

Órgão/Entidade:

A "Comissão de Inventário de Bens Imóveis" nomeada pela Portaria nº xxx, de xx de xxxx de 20xx do (a) (nome do Órgão/Entidade), designada para a realização do Inventário de Bens Imóveis no período de ___ de _____ de ___ a ___ de _____ de ___, apresenta o relatório de conclusão dos trabalhos.

1 - OBJETIVO

Descrever o objetivo do relatório.

Sugestão: "Realizar o inventário Anual dos bens imóveis do órgão/entidade para o exercício 20xx, apresentando documentos de propriedade atualizados, Ficha de Levantamento Cadastral devidamente preenchida, Registro Fotográfico e imagem da localização do imóvel extraída via Google Earth com sua coordenada geográfica, Laudo de Avaliação e/ou documento oficial da prefeitura local com a informação do valor venal e identificação dos responsáveis pelo uso, guarda e conservação dos imóveis".

2 - DESENVOLVIMENTO/ METODOLOGIA DO TRABALHO

Apresentar os procedimentos realizados para a execução do inventário (como foi realizado). Como foi realizado o planejamento do levantamento "in loco" (Roteiro, se por região, por bairros, etc), Diligências realizadas (cartório e prefeitura) e resultados, busca na internet para identificar a imagem e localização do imóvel, descrever o período de realização e divisão dos trabalhos do inventário, forma da apresentação do resultado final dos trabalhos. Descrever as fases de sua realização e os eventos ocorridos, bem como as dificuldades observadas durante a realização do trabalho.

3 - QUADRO ANALITICO DE BENS IMÓVEIS

RELATÓRIO ANALÍTICO DOS BENS INVENTARIADOS

Item	Município	Próprio	Terceiro	Matrícula	Cartório	Livro	Folha	* Ocupante	Área Terreno	Área da Edificação	Valor Total
1											
2											
3											

4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											

* Ocupante: Ex: Agência Fazendária, Escola Estadual, Delegacia de Polícia, Hospital Regional, Ciretran, Perícia Médica.

Observação:

4 QUADRO RESUMO DO INVENTÁRIO

ITEM	TABELA RESUMO DO INVENTÁRIO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	Imóveis próprios edificados em uso			
02	Imóveis próprios edificados sem utilização			
03	Imóveis próprios não edificados em uso			
04	Imóveis próprios não edificados sem utilização			
05	Imóveis próprios invadidos			
06	Imóveis próprios utilizados por terceiros com autorização			
07	Imóveis de terceiros locados			
08	Imóveis de terceiros utilizados gratuitamente (com termo de autorização de uso)			
TOTAL				

Observação: Os imóveis próprios devem estar registrados em nome do Estado de Mato Grosso, no entanto, é possível a existência de imóveis próprios registrados em nome de órgãos ou entidades, inclusive em nome de unidades extintas.

Podem existir ainda imóveis registrados em nome de terceiros, que notoriamente são de propriedade do Estado de Mato Grosso, mas ainda não foram regularizados (ex: Imóveis desapropriados com pendências judiciais ainda a serem resolvidas).

5 - DADOS DA COMISSÃO

- N° da comissão: sequencial + ano;
- Presidente: indicar dentre os membros
- Matrícula (membros próprios)
- Contato comissão: e-mail e telefone
- Vigência: prazo de duração dos trabalhos
- Instrumento formal: documento que formaliza a comissão. Ex. Portaria N° xxx/2017.

(nome da cidade), ___ de _____ de _____

Assinaturas:

Presidente da Comissão de Inventário

Membro da Comissão

Membro da Comissão

ANEXO VIII

Modelo de Termo de Responsabilidade pelo Uso, Guarda e Conservação de Bem Imóvel



TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Nº ___/20XX/NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

MUNICÍPIO:

MATRÍCULA:

LIVRO:

FOLHA:

CARTÓRIO/COMARCA:

LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO:	Nº
	COMPLEMENTO:	
IMÓVEL PRÓPRIO ()		IMÓVEL DE TERCEIROS ()
NOME DO PROPRIETÁRIO:		
DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:		
ÁREA DO IMÓVEL		
ÁREA DO TERRENO:	ÁREA CONSTRUÍDA:	VALOR DO IMÓVEL:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
RESPONSÁVEL:	MATRÍCULA:	
CARGO/FUNÇÃO:	LOTAÇÃO:	
Declaro, para os devidos fins, que fica(m) sob minha responsabilidade o(s) bem(ns) imóvel(eis) relacionado(s) neste documento. Comprometo-me com o seu uso, guarda e conservação, bem como em coibir qualquer tentativa de esbulho ou turbação de sua posse. Responsabilizo-me, ainda, pelo ato de comunicar à Setorial de Patrimônio quando houver mudança(s) de responsabilidade sobre o(s) mesmo(s).		
Data: ____/____/____ Assinatura: _____		
OBSERVAÇÕES		
1 - Em nenhuma hipótese o responsável legal poderá por si transferir ou ceder a outrem o bem que utiliza no todo ou em parte, sem consulta ao setorial de patrimônio e autorização superior;		
2 - Qualquer alteração da destinação do uso do imóvel deverá ser comunicada ao setorial de patrimônio;		
3 - Eventuais construções, reformas, ampliações ou demolições deverão obedecer aos critérios legais vigentes e informadas ao Setorial de Patrimônio da Unidade, que deverá instruir processo para averbação das eventuais ampliações e/ou construções na matrícula do imóvel;		
4 - Na eventual desocupação do imóvel, o responsável legal deverá formalizar ao Setorial de Patrimônio da Unidade.		
5 - Quando houver a substituição do responsável pela Unidade, deverá ser emitido novo Termo de Responsabilidade.		
ASSINATURAS		
Responsável pela ocupação:	Matrícula:	
Responsável Setorial de Patrimônio:	Matrícula:	

ANEXO IX**Modelo de Termo de Entrega do Relatório Final de Inventário de Bens Imóveis****TERMO DE ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DO INVENTÁRIO ANUAL/2017**

Pelo presente instrumento, a Comissão de Inventário nº xx/2017, nomeada pela Portaria nº xxxx, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº xxxxx de xx de agosto de 2017, vem apresentar e entregar ao setorial de patrimônio da Secretaria xxxxxxxxxxxx, o Relatório Final de Inventário e xxx pastas com as informações levantadas de cada imóvel inventariado.

Cuiabá, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx

Presidente da Comissão de Inventário

Recebi em: xx de xxxxxxxxxxx de 20xx

Responsável pela setorial de patrimônio

SEPLAN**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017/SEPLAN

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO-SEPLAN E PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA EPP
PROCESSO: 253667/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coffee break para atender as necessidades da SEPLAN/MT.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.090,00 (Vinte e um mil e noventa reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, com início em 25/07/2017 e término em 25/07/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2007/ Natureza de despesa: 339030057/ Fonte 100

FORO: Cuiabá-MT.

FISCAL: Marcela de Almeida Mesa - Matrícula:249257 / SUPLENTE: Joana D'arc Marin - Matrícula:233363

ASSINAM: Guilherme Frederico de Moura Muller - CONTRATANTE
Eliane Rosa Fernandes Albuquerque - CONTRATANTE

Rosalvo Pires de Miranda - CONTRATADA

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2014/ SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

LOCADOR: RODOLFO PAIER FILHO EIRELI

OBJETO: (...) Alterar a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 04/08/2017 e término previsto para 04/08/2018.

VALOR GLOBAL: O valor de R\$14.640,00 (catorze mil seiscentos e quarenta reais) permanecerá inalterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2006 / Elemento Despesa: 3390.3972/ Fonte: 240

ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente e Vinicius Borges Leal Saragiotto - Secretário Adjunto Executivo e, Contratado - Rodolfo Paier Filho Eirelli

GERÊNCIA DE CONTA CORRENTE - GCCF

AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL

GERÊNCIA DE CONTA CORRENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica. A GCCF - Gerência de Conta Corrente, por meio desta publicação de Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolher(em), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança da Conta Corrente; 2) o número do CNPJ/CPF do contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
A. SASSI & S. SASSI LTDA ME	133249689	246494/54/28/2017
AGROCEREAIS BARRA LTDA EPP	135471303	265820/54/28/2017
BIOENG TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA	133113841	246500/54/28/2017
BOBATO PEÇAS E SERVICOS EM REFRIGERACAO LTDA ME	133787230	246503/54/28/2017
COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SOUZA LTDA ME	132452723	246501/54/28/2017
COMERCIAL HORTIFRUTI CENTRO OESTE LTDA ME	133678121	246498/54/28/2017
ESTRELA GUIA MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	133656560	246502/54/28/2017
FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA PACHECO	133993485	246493/54/28/2017
JOBAPE CONSTRUÇÕES LTDA ME	133981932	246468/54/28/2017
MADEIREIRA LAGUNA LTDA	131284738	246504/54/28/2017

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E SUPORTE À FISCALIZ. DE TRÂNSITO - GMFT

NOTIFICAÇÃO

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, informando o número da Inscrição Estadual e do documento, que será enviado por e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT.)

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
7SETE AGROINDUSTRIAL EIRELI - EPP	135167582	265891/693/11/2017
GRAINAGRO MT LTDA	135729564	265890/693/11/2017
TEMPLARIUM AGROINDUSTRIAL LTDA	132723069	265895/693/11/2017

GERÊNCIA DE CADASTRO E DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - GCAD
 AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIO
 GERÊNCIA DE CADASTRO E DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - GCAD
 AVISO DE COBRANÇA DA GERÊNCIA DE CADASTRO E DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - GCAD

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica. A partir da publicação deste Edital de intimação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br). No menu SERVIÇOS, selecionar ACESSO SERVIÇOS, clicar em OUTROS USUÁRIOS, utilizar USUÁRIO e SENHA e acessar o Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, em seguida, clicar no item PESQUISAR NOTIFICAÇÃO POR NÚMERO, onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO. Caso o contribuinte não possua usuário e senha deverá se dirigir à Agência Fazendária mais próxima do seu domicílio fiscal.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
KAI NAGUA ESPETOS E LANCHONETES LTDA - ME	132981530	246521/57/27/2017
METALFER MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI EPP	133643093	246509/57/27/2017

PORTARIA Nº 129/2017-SEFAZ

Altera o Anexo Único da Portaria nº 095/2017-SEFAZ, de 15/05/2017, que institui lista de preços mínimos para as mercadorias agrícolas que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ajustes na legislação tributária estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Portaria nº 095/2017-SEFAZ, de 15/05/2017, que institui lista de preços mínimos para as mercadorias agrícolas que especifica e dá outras providências, o qual passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 21 de julho de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 129/2017-SEFAZ

"ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 095/2017-SEFAZ"

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO LPM	VALOR EM R\$
AGRÍCOLAS			
ALGODÃO			
Algodão em Carçoço - Preço FOB	kg	520100100020	2,31
Algodão em Carçoço - Preço CIF	kg	520100100033	2,50
Carçoço de Algodão - Preço FOB	kg	120729000001	0,54
Carçoço de Algodão - Preço CIF	kg	120729000002	0,71
Algodão em Pluma Tipo 11-2 - Preço FOB	kg	520100200001	5,93
Algodão em Pluma Tipo 11-2 - Preço CIF	kg	520100200012	6,18
Algodão em Pluma Tipo 21-2 - Preço FOB	kg	520100200002	5,90
Algodão em Pluma Tipo 21-2 - Preço CIF	kg	520100200013	6,15
Algodão em Pluma Tipo 31-2 - Preço FOB	kg	520100200003	5,88
Algodão em Pluma Tipo 31-2 - Preço CIF	kg	520100200014	6,13
Algodão em Pluma Tipo 31-3 - Preço FOB	kg	520100200011	5,87
Algodão em Pluma Tipo 31-3 - Preço CIF	kg	520100200022	6,12
Algodão em Pluma Tipo 31-4 - Preço FOB	kg	520100200004	5,86
Algodão em Pluma Tipo 31-4 - Preço CIF	kg	520100200015	6,11
Algodão em Pluma Tipo 41-4 - Preço FOB	kg	520100200005	5,78
Algodão em Pluma Tipo 41-4 - Preço CIF	kg	520100200016	6,03
Algodão em Pluma Tipo 51-5 - Preço FOB	kg	520100200006	5,68
Algodão em Pluma Tipo 51-5 - Preço CIF	kg	520100200017	5,93
Algodão em Pluma Tipo 61-6 - Preço FOB	kg	520100200007	5,60
Algodão em Pluma Tipo 61-6 - Preço CIF	kg	520100200018	5,86
Algodão em Pluma Tipo 61-7 - Preço FOB	kg	520100200008	5,56
Algodão em Pluma Tipo 61-7 - Preço CIF	kg	520100200019	5,81
Algodão em Pluma Tipo 71-7 - Preço FOB	kg	520100200009	5,45

Algodão em Pluma Tipo 71-7 - Preço CIF	kg	520100200020	5,70
Algodão em Pluma Tipo AP - Preço FOB	kg	520100200010	5,42
Algodão em Pluma Tipo AP - Preço CIF	kg	520100200021	5,67
Torta de Algodão - Preço FOB	kg	230610000001	0,62
Torta de Algodão - Preço CIF	kg	230610000002	0,87
Óleo de Algodão Degomado - Preço FOB	kg	151221000001	2,61
Óleo de Algodão Degomado - Preço CIF	kg	151221000002	2,81
Fibrilha de Algodão - Preço FOB	kg	520299000047	0,81
Fibrilha de Algodão - Preço CIF	kg	520299000054	1,06
Farelo de Algodão - Preço FOB	kg	230610000003	0,65
Farelo de Algodão - Preço CIF	kg	230610000004	0,84
ARROZ			
Arroz em Casca - Preço FOB	kg	100610920066	0,80
Arroz em Casca - Preço CIF	kg	100610920068	0,98
CANA-DE-AÇÚCAR			
Cana-de-açúcar - Preço FOB	kg	121293000001	0,07
...
GIRASSOL			
...
Girassol Bruto Industrial - Preço CIF	kg	120600900014	1,06
MILHO			
Milho Debulhado - Preço FOB	kg	100590100060	0,23
Milho Debulhado - Preço CIF	kg	100590100062	0,40
Milho de Pipoca - Preço FOB	kg	100590100064	0,46
Milho de Pipoca - Preço CIF	kg	100590100068	0,63
Quirera de Milho - Preço FOB	kg	230210000001	0,48
Quirera de Milho - Preço CIF	kg	230210000002	0,67
Farelo de Milho - Preço FOB	kg	230210000003	0,20
Farelo de Milho - Preço CIF	kg	230210000004	0,39
MILHETO			
Milheto - Preço FOB	kg	100829100001	0,18
Milheto - Preço CIF	kg	100829100002	0,36
SOJA			
...
Farelo de Soja - Preço FOB	kg	230250000001	1,02
Farelo de Soja - Preço CIF	kg	230250000002	1,22
Óleo Degomado - Preço FOB	kg	150710000001	2,44
Óleo Degomado - Preço CIF	kg	150710000002	2,64
SORGO			

Sorgo em Forrageiro - Preço FOB	kg	100790000001	0,11
Sorgo em Forrageiro - Preço CIF	kg	100790000003	0,28
Sorgo Industrial - Preço FOB	kg	100790000002	0,15

Sorgo Industrial - Preço CIF	kg	100790000004	0,32
TRIGO			
Trigo em Grãos - Preço FOB	kg	100119000001	0,59
Trigo em Grãos - Preço CIF	kg	100119000002	0,76"

PORTARIA Nº 130/2017-SEFAZ

Divulga coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da correção monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de agosto de 2017, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de agosto de 2017, o valor da UPF/MT, corrigido monetariamente, corresponderá a R\$ 126,39 (cento e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 24 de julho de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

TABELA PARA CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA VIGENTE PARA O PERÍODO DE 1º/08/2017 A 31/08/2017

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2000	C.M.	3,6507	3,6507	3,6507	3,6507	3,6507	3,6507	3,6507	3,6507	3,6507	3,6507	3,6507	3,6507
	JUROS	228,89	227,44	225,99	224,69	223,20	221,81	220,50	219,09	217,87	216,58	215,36	214,16
2001	C.M.	3,3095	3,2846	3,2686	3,2573	3,2316	3,1954	3,1816	3,1356	3,0858	3,0581	3,0466	3,0030
	JUROS	212,89	211,87	210,61	209,42	208,08	206,81	205,31	203,71	202,39	200,86	199,47	198,08
2002	C.M.	2,9804	2,9750	2,9695	2,9641	2,9609	2,9403	2,9079	2,8583	2,8008	2,7363	2,6659	2,5582
	JUROS	196,55	195,30	193,93	192,45	191,04	189,71	188,17	186,73	185,35	183,70	182,16	180,42
2003	C.M.	2,4171	2,3535	2,3035	2,2675	2,2305	2,2215	2,2363	2,2520	2,2564	2,2426	2,2192	2,2096
	JUROS	178,45	176,62	174,84	172,97	171,00	170,00	169,00	168,00	167,00	166,00	165,00	164,00
2004	C.M.	2,1991	2,1860	2,1686	2,1454	2,1257	2,1015	2,0713	2,0449	2,0218	1,9956	1,9861	1,9756
	JUROS	163,00	162,00	161,00	160,00	159,00	158,00	157,00	156,00	155,00	154,00	153,00	152,00
2005	C.M.	1,9596	1,9495	1,9430	1,9353	1,9164	1,9066	1,9114	1,9201	1,9278	1,9431	1,9457	1,9335
	JUROS	151,00	150,00	149,00	148,00	147,00	146,00	145,00	144,00	143,00	142,00	141,00	140,00
2006	C.M.	1,9271	1,9257	1,9119	1,9131	1,9218	1,9214	1,9141	1,9014	1,8981	1,8904	1,8859	1,8707
	JUROS	139,00	138,00	137,00	136,00	135,00	134,00	133,00	132,00	131,00	130,00	129,00	128,00
2007	C.M.	1,8601	1,8552	1,8473	1,8431	1,8391	1,8365	1,8335	1,8288	1,8221	1,7971	1,7763	1,7630
	JUROS	127,00	126,00	125,00	124,00	123,00	122,00	121,00	120,00	119,00	118,00	117,00	116,00
2008	C.M.	1,7448	1,7195	1,7026	1,6962	1,6844	1,6658	1,6350	1,6047	1,5869	1,5929	1,5872	1,5701
	JUROS	115,00	114,00	113,00	112,00	111,00	110,00	109,00	108,00	107,00	106,00	105,00	104,00
2009	C.M.	1,5690	1,5759	1,5758	1,5779	1,5912	1,5906	1,5877	1,5928	1,6031	1,6016	1,5977	1,5982
	JUROS	103,00	102,00	101,00	100,00	99,00	98,00	97,00	96,00	95,00	94,00	93,00	92,00
2010	C.M.	1,5971	1,5989	1,5829	1,5658	1,5561	1,5449	1,5210	1,5159	1,5126	1,4961	1,4798	1,4648
	JUROS	91,00	90,00	89,00	88,00	87,00	86,00	85,00	84,00	83,00	82,00	81,00	80,00
2011	C.M.	1,4420	1,4365	1,4226	1,4090	1,4005	1,3935	1,3934	1,3952	1,3959	1,3874	1,3771	1,3716
	JUROS	79,00	78,00	77,00	76,00	75,00	74,00	73,00	72,00	71,00	70,00	69,00	68,00

2012	C.M.	1,3657	1,3679	1,3638	1,3629	1,3553	1,3416	1,3295	1,3204	1,3006	1,2841	1,2729	1,2768
	JUROS	67,00	66,00	65,00	64,00	63,00	62,00	61,00	60,00	59,00	58,00	57,00	56,00
2013	C.M.	1,2736	1,2653	1,2614	1,2589	1,2550	1,2557	1,2517	1,2423	1,2405	1,2348	1,2183	1,2107
	JUROS	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00	50,00	49,00	48,00	47,00	46,00	45,00	44,00
2014	C.M.	1,2073	1,1990	1,1942	1,1842	1,1669	1,1617	1,1669	1,1743	1,1808	1,1801	1,1799	1,1730
	JUROS	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00	37,00	36,00	35,00	34,00	33,00	32,00
2015	C.M.	1,1597	1,1553	1,1477	1,1416	1,1280	1,1177	1,1132	1,1057	1,0993	1,0949	1,0796	1,0609
	JUROS	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00	25,00	24,00	23,00	22,00	21,00	20,00
2016	C.M.	1,0484	1,0439	1,0281	1,0201	1,0157	1,0121	1,0007	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
	JUROS	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00	12,00	11,00	10,00	9,00	8,00
2017	C.M.	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000				
	JUROS	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00	0,00				

C. M.: COEFICIENTE

JUROS: PERCENTUAL

OBS. 1) PARA OBTER O DÉBITO CORRIGIDO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

2) PARA OBTER O VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000 (UM).

3) PARA OBTER OS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO PELO PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

AGENFAS**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****AGENCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA**

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS PARA 2ª OPERAÇÃO da empresa: COMPANHIA DO VALE DO ARAGUAIA - IE: 13.517.214-4 - CNPJ: 74.175.524/0007-17. O contribuinte optou pelo diferimento de acordo com anexo I da Portaria 79/2000 e em atendimento ao Art. 573 do RICMS/2014 c/c Art. 10º do anexo VII - RICMS-/2014. O direito a fruição do benefício, será concedida após análise completa do pedido e registro do mesmo no CREDESP pela Unidade Fazendária responsável (GCAD). Água Boa - MT, 25 de julho de 2017. Sandra Eliane Paulo de Carvalho- AAF- Mat. 488290015

SINOP

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS CONFORME DECRETO Nº 2.212/2014 (Art. 325, § 8º - RICMS/MT) Empresa: JOSE GARCIA MOLINA NETO - Inscr. Estadual: 13.311.244-6, NF. Mod.1 nº502 a 600. Gisela L. P. Grudzinski -Gerente Fazendária - Agência Fazendária de Sinop, 25 de Julho de 2017.

GCOM**GABINETE DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº 24/GCOM/2017**

O **Secretário Adjunto de Administração Sistêmica do Gabinete de Comunicação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 05/2017/GCOM.

Considerando os termos disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009 e Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores relacionados abaixo referente ao ano de 2017, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

Matrícula:	Nome:	Cargo:	Média Final:
235218	Caroline Surdi Lanhi	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	9,7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 25 de Julho de 2017.

ALLAN RODRIGO LIN

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Gabinete de Comunicação

PORTARIA Nº 25/GCOM/2017.

O **Secretário Adjunto de Administração Sistêmica do Gabinete de Comunicação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 05/2017/GCOM.

Considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9214 de 23 de setembro de 2009 e Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores do **Gabinete de Comunicação**, referente ao ano de 2017, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Média Final
32392	Eunice Izabel Taques Vital	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social	8,4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá MT, 25 de Julho de 2017.

ALLAN RODRIGO LIN

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Gabinete de Comunicação

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 025/2014/SEMA.****Processo nº:** 234499/2017/SEMA.**Partes:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT e a empresa Oi S/A.**Objeto:** Aditar a Cláusula Nona - 'Da vigência' do contrato original.**Vigência:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de **22/08/2017 até 21/08/2018**.**Fundamento:** Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e Parecer Jurídico nº 059/2017/SEMA.**Data de Assinatura:** 13/07/2017.**Assinam:** Rodrigo Quintana Fernandes- Assessor Chefe I - Portaria nº 387, de 03 de maio de 2016.

Kenia Gomes de Oliveira e Roberto Wagner Sandrin - Representantes da Contratada.

Ref. Processo nº 654794/2013**Interessado: Rodovia Terraplanagem e Pavimentação Ltda****TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Infraestrutura e cancelar a LOP nº 290502/2017, em nome de **Rodovia Terraplanagem e Pavimentação Ltda**, do processo de nº 654794/2013, em virtude do erro do local do empreendimento.

Cuiabá, 24 de Julho de 2017.

Original Assinada
Lilian Ferreira Dos Santos
 Superintendente de Infraestrutura,
 Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

Ref. Processo nº 74350/2016**Interessado: Prefeitura Municipal de Rio Branco****TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Mineração e cancelar a LOP nº 00362/2017 em nome de **Prefeitura Municipal de Rio Branco**, em virtude de correção do nome do interessado conforme explicitado no PT complementar 110118/CMIN/SUIMIS/2017.

Cuiabá, 21 de Julho de 2017.

Original Assinado
Lilian Ferreira Dos Santos
 Superintendente de Infraestrutura,
 Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

Ref. Processo nº 174649/2016**Interessado: Bom Futuro Agrícola Ltda.****TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher a CI. 064/CIND/SUIMIS/SEMA/2017, da Coordenadoria de Indústria e cancelar a LO 313099/2016, do Empreendimento **Bom Futuro Agrícola Ltda.**, processo nº 174649/2016, em virtude da alteração da razão social do empreendimento.

Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2017

Original Assinada
Lilian Ferreira Dos Santos
 Superintendente de Infraestrutura,
 Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

Ref. Processo nº 249337/2017**Interessado: Leidi Ana Kothrade Figueiredo****TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Mineração e cancelar a LO nº 24845/2013 em nome de **Celio de Almeida de Sousa**, processo nº 24845/2013, em virtude da alteração da razão social do interessado conforme explicitado no PT complementar 110151/CMIN/SUIMIS/2017.

Cuiabá, 24 de Julho de 2017.

Original Assinado
Lilian Ferreira Dos Santos
 Superintendente de Infraestrutura,
 Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

Ref. Processo nº 634337/2016**Interessado: M A de Araújo Junior Madeiras - EPP.****TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher a CI. 065/CIND/SUIMIS/SEMA/2017, da Coordenadoria de Indústria e cancelar a LO 313273/2016, do Empreendimento **I da Costa Flores Madeiras EPP.**, processo nº 194127/2015, em virtude da alteração da razão social do empreendimento.

Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2017

Original Assinada
Lilian Ferreira Dos Santos
 Superintendente de Infraestrutura,
 Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

Ref. Processo nº 26263/2015**Interessado: União Avícola Agroindustrial Ltda.****TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher a CI. 066/CIND/SUIMIS/SEMA/2017, da Coordenadoria de Indústria e cancelar a LO 314676/2017, do Empreendimento **União Avícola Agroindustrial Ltda.**, processo nº 26263/2015, em virtude da retificação do CNPJ do empreendimento.

Cuiabá-MT, 25 de Julho de 2017

Original Assinada
Lilian Ferreira Dos Santos
 Superintendente de Infraestrutura,
 Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 25 de Julho de 2017

Carlos Henrique Baqueta Fávaro

Secretário de Estado do Meio Ambiente - MT

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
218548/2017	LP Nº 308708/2017 LI Nº 218548/2017 LO Nº 315301/2017	Triangulo Industria e Comercio de Madeiras Eireli - ME	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira	Colniza/MT
74350/2016	LOP nº 00384/2017	Prefeitura Municipal de Rio Branco	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Lambari D'Oeste/MT
366562/2017	LP nº 308707/2017 LI nº 67539/2017	Betumel Industria e Comercio S.A	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente - AMPLIAÇÃO	Cuiabá/MT
386692/2016	LOPM nº 315303/2017	Dirceu Ribeiro Sampaio	Pesquisa Mineral para diamante através de guia de utilização	Paranatinga/MT
156062/2016	LO nº 315299/2017	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE	Extração de minério de metais preciosos	Matupá/MT
406670/2007	LO nº 315300/2017	Cerâmica Lavaqui Industriae Comercio Ltda - EPP	Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e pisos	Várzea Grande/MT
111173/2012	LI nº 67537/2017	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Rosário Oeste/MT
372099/2017	AUTORIZAÇÃO nº 010	Associação das Revendas de Produtos Agropecuários de Pontoes e Lacerda - ARPAL	Autorização para operação de unidade volante de coleta de embalagens vazias de agrotóxicos	Nova Lacerda/MT
311483/2017	LOP nº 00385/2017	Companhia Energética Sinop S.A	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Cláudia/MT
377595/2017	LO nº 3153058/2017	Prefeitura Municipal de Itaúba	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Itaúba/MT
654794/2013	LOP nº 240701/2017	Rodovia Terraplanagem e Pavimentação Ltda.	Canteiro de obras	Paranatinga/MT
89118/2011	LI nº 67547/2017	Município de Rondonópolis	Pavimentação primária e drenagem	Rondonópolis/MT
64724/2016	LO nº 315313/2017	Antonio Helio Soares da Costa - Comercio - EPP	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada - RENOVAÇÃO	Alta Floresta/MT
174649/2016	LO nº 315314/2017	Bom Futuro Agrícola Ltda	Beneficiamento de algodão	Sapezal/MT
634337/2016	LO nº 315315/2017	M A de Araújo Junior Madeiras - EPP	Serrarias com desdobramento de madeira - RENOVAÇÃO	Juara/MT
158862/2017	LOP nº 00386/2017	Companhia Energética Sinop S.A	Extração de pedra, areia e argila	Itaúba/MT
249337/2017	LO nº 315317/2017	Leidi Ana Kothrade Figueiredo	Extração de minério de metais preciosos	Novo Mundo/MT
449516/2009	LO nº 315312/2017	Madeireira Flor do Valle Ltda - ME	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira - RENOVAÇÃO	Colniza/MT
584183/2010	LI nº 67548/2017	Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Figueirópolis D'Oeste/MT
415439/2014	LO nº 315321/2017	R A Madeiras Ltda. - EPP	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira	Colniza/MT
343564/2014	LO nº 315322/2017	Maringá Madeiras - Serraria Industrial Ltda.	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira	Colniza/MT

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento do pedido de licença contido nos processos de licenciamento ambiental abaixo relacionados:

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
243231/2016	José Roberto Ferreira	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	03.467.321/0001-99	Parecer Técnico nº. 106203/GCABI/CSER/SUIMIS/2017

226646/2016	José Roberto Ferreira	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	03.467.321/0001-99	Parecer Técnico nº. 105437/GCABI/CSER/SUIMIS/2017
-------------	-----------------------	---	--------------------	---

Publique-se.

Cuiabá, 24 de julho de 2017.

Original Assinado

Mauren Lazzaretti

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos torna público o arquivamento dos processos abaixo relacionados, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015:

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
216184/2016	José Roberto Ferreira	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	03.467.321/0001-99	Parecer Técnico nº. 110098/GCABI/CSER/SUIMIS/2017
145215/2016	José Roberto Ferreira	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	03.467.321/0001-99	Parecer Técnico nº. 110105/GCABI/CSER/SUIMIS/2017
145279/2016	José Roberto Ferreira	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	03.467.321/0001-99	Parecer Técnico nº. 110100/GCABI/CSER/SUIMIS/2017
145311/2016	José Roberto Ferreira	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	03.467.321/0001-99	Parecer Técnico nº. 110115/GCABI/CSER/SUIMIS/2017

Publique-se.

Cuiabá, 24 de julho de 2017.

Original Assinado

Mauren Lazzaretti

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT

Errata da Portaria Nº 518, publicado no Diário Oficial do dia 28 de junho de 2017, página 27.

Onde se lê:

“**Art. 2º** A comissão de municipalização do licenciamento ambiental será composta pelos seguintes membros:

- I - Superintendente da Superintendência de Relacionamento e atendimento - SURAT ou da Superintendência que vier a Substituí-la - Presidente
- II - Coordenador de Atendimento, DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO de Serviços - CADS ou da coordenadoria que vier a substituí-la Rosenilda Isabel Delgado - Secretária;
- III - Arnaldo Dorilêo Leite - Membro;
- IV - Nilma de Oliveira Faria - Membro;
- V - João Balduino de Oliveira - Membro;
- VI - William Rocha Campolim - Membro.”

Leia-se:

“**Art. 2º** A comissão de municipalização do licenciamento ambiental será composta pelos seguintes membros:

- I - Superintendente da Superintendência de Desconcentração e Descentralização - SUADD - Presidente;
- II - Coordenador de Desconcentração e Descentralização - CODD - Secretário;
- III - Arnaldo Dorilêo Leite - Membro;
- IV - Nilma de Oliveira Faria - Membro;
- V - João Balduino de Oliveira - Membro;
- VI - William Rocha Campolim - Membro.”

Cuiabá, 25 de Julho de 2017.

Rodrigo Quintana Fernandes
Assessor Chefe I

PORTARIA Nº 583/2017.**Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 006/2017.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Assessor Chefe I na Portaria n.º 387/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercem respectivamente os cargos de fiscal e fiscal substituto do Contrato nº 006/2017, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data da sua assinatura do respectivo contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 25 de julho de 2017.

Rodrigo Quintana Fernandes
Assessor Chefe I

Anexo Único

Nº Contrato/Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
006/2017	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	02/06/2017	Fiscal Titular: Sócrates Farias de Barros Fiscal Substituto: Marcelo Monteiro da Silva

Errata da Portaria Nº 582, publicado no Diário Oficial do dia 24 de julho de 2017, nº 27068, Página 6.

Onde se lê:

Art. 1º Designar o Secretário Executivo de Meio Ambiente, **ODETE VIEIRA FERNANDES DA SILVA**, para responder como Coordenadora de Procedimentos Administrativos e Autos de Infração, no período de 14 a 28 de julho de 2017, em razão de férias do titular.

Leia-se:

Art. 1º Designar a servidora, **ODETE VIEIRA FERNANDES DA SILVA**, para responder como Coordenadora de Procedimentos Administrativos e Autos de Infração, no período de 14 a 28 de julho de 2017, em razão de férias do titular.

Cuiabá, 25 de Julho de 2017.

Rodrigo Quintana Fernandes
Assessor Chefe I
Portaria nº 387/2016

PORTARIA Nº 584

Constitui Comissão para acompanhamento técnico-operacional com caráter consultivo e fiscalizatório do Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT e a PCH JUÍNA S.A.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do Art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o objeto do TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, trata-se Da contratação de Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - STPJ para a Contratação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - STPJ para: restabelecimento de marcas geográficas e implantação de placas de sinalização/orientação para a

Unidade de Conservação Monumento Natural Morro de Santo Antônio; implantação de placas de sinalização/orientação para a Unidade de Conservação Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul e; implantação de placas de sinalização/orientação, aquisição de veículo 4x4 tipo caminhonete para a Unidade de Conservação Parque Estadual Encontro das Águas, como medida compensatória pela implantação da PCH JUÍNA S.A, consoante o Processo de Licenciamento Ambiental nº 584349/2014, Licença Prévia nº 307128/2016, e com base no disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/00.

RESOLVE:

Art. 1º Designar uma equipe multidisciplinar para compor a Comissão de Acompanhamento para gerenciamento técnico-operacional, com caráter consultivo e fiscalizatório em cumprimento da Cláusula Sexta do Termo de Compromisso, composta pelos técnicos abaixo relacionados:

- I - Ana Paula Santana da Costa - Analista de Meio Ambiente/ Coordenadoria de Unidades de Conservação SEMA-MT;
- II - Celso Arruda Souza - Gerente Regional do Monumento Natural Morro de Santo Antônio/ Coordenadoria de Unidades de Conservação / SEMA-MT;
- III - José Adrião da Silva - Engenheira Ambiental - PCH JUÍNA S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 25 de julho de 2017.

André Luis Torres Baby
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Portaria nº 576/2017

PORTARIA Nº 585

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º e 32, inciso XIII, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Parecer Técnico nº 007/SUADD/CODD/2017,

informa que o Município de Nova Mutum/MT atendeu os requisitos necessários para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental nos termos da Resolução CONSEMA nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que a SEMA/MT transmite ao Município de Nova Mutum as competências e ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONSEMA nº 85/2014, devendo nesses documentos ser observados as atividades descentralizadas.

Parágrafo Único O dispositivo no caput deste artigo não impede o exercício da atribuição comum de fiscalização, por parte da SEMA/MT, dos empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais que estejam atuando em desacordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2017.

André Luis Torres Baby
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Portaria nº 576/2017

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****Extrato do Termo Aditivo: 024/2016/01/02-SINFRA****Processo nº 316189/2016**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Segunda - Valor, Dotação e Recursos Financeiros, item 2.1 do Instrumento Contratual 024/2016/00/00 - SINFRA, para aditar a quantia de R\$ 1.353.727,78 (um milhão e trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 6.792.346,24 (seis milhões e setecentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PARTES: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo de Rerratificação: 024/2016/03/01-SINFRA**Processo nº 316189/2016**

Objeto: O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade alterar o Termo Aditivo nº 024/2016/01/01 - SINFRA no seu item FUNDAMENTO E

A CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNDAMENTO DO TERMO;**Onde se lê:**

Este Termo decorre de autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com base no artigo Art. 58 I, Art. 65, I, "a" e "b" e §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no Parecer Jurídico nº 362/2017/ UNIJUR de fls. 609/614, devidamente homologado de fls. 615, do Processo Administrativo nº 316189/2016, que autoriza o aditamento de valor do presente termo com reflexo financeiro positivo.

Leia-se:

Este Termo decorre de autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com base no artigo Art. 58 I, Art. 65, I, "a" e "b" e §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no Parecer Jurídico nº 362/2017/ UNIJUR de fls. 609/614, devidamente homologado de fls. 615, do Processo Administrativo nº 316189/2016, que autoriza a Adequação de Valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**Onde se lê:**

O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Segunda - Valor, Dotação e Recursos Financeiros, item 2.1 do Instrumento Contratual 024/2016/00/00 - SINFRA, para aditar a quantia de R\$ 135.929,40 (cento e trinta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), e suprimir a quantia de R\$ 118.310,94 (cento e dezoito mil trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos), de reflexo financeiro positivo em R\$ 17.618,46 (dezesete mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) ao valor original, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 5.438.618,46 (cinco milhões quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e dezoito mil e quarenta e seis centavos).

Leia-se:

O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Segunda - Valor, Dotação e Recursos Financeiros, item 2.1 do Instrumento Contratual 024/2016/00/00 - SINFRA, para aditar a quantia de R\$ 135.929,40 (cento e trinta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), e suprimir a quantia de R\$ 118.310,94 (cento e dezoito mil trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 5.438.618,46 (cinco milhões quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e dezoito mil e quarenta e seis centavos) a preços iniciais.

PARTES: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo Aditivo: 023/2015/01/06-SINFRA**Processo nº 92131/2015**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao prazo de Vigência em mais 60 (sessenta) dias, totalizando 870 (oitocentos e setenta) dias, com término previsto em 27/12/2017 e aditar ao prazo de Execução em mais 60 (sessenta) dias, totalizando 754 (setecentos e cinquenta e quatro) dias, com termino previsto em 02/09/2017.

PARTES: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 214/2017**PROCESSO Nº. 45809/2017**

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso, a título gratuito, pela **CEDENTE** a **CESSIONÁRIA**, do veículo especificado na Cláusula Segunda.

DA FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização do veículo no apoio ao transporte de passageiros e cadeirantes urbano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	RP	MODELO	CHASSIS/RENAVAM	PLACA	ANO
01	Micro-Ônibus	Volkswagem	765685	Masca Granmini	9532452R5AR032134	NJW 3076	2010

PRAZO: INICIO: 11/07/2017- **TÉRMINO:** 10/07/2022

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOM AQUINO-MT.

Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 220/2017**PROCESSO Nº. 45175/2017**

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIA**, do veículo especificado na Cláusula Segunda.

DA FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização do veículo no apoio ao transporte de passageiros e cadeirantes urbano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	RP	MODELO	CHASSIS/RENAVAM	PLACA	ANO
01	Micro-Ônibus	Volkswagem	765347	Masca Gramini	9532452R5AR031758	NJW-3806	2010

PRAZO: INICIO: 11/07/2017 - **TÉRMINO:** 10/07/2022

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONVÊNIO Nº. 012/10**PROCESSO: 275689/10****OBJETO:** O objeto do presente termo é rescindir o Termo de Convênio nº 012/10 - entre a Secretaria Estado de Infraestrutura e Logística e a Associação dos Produtores e Beneficiários da Rodovia Intermunicipal MT-328, que ora faz nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este Convênio rescinde consensual, sem obrigatoriedade da prestação de contas, haja vista ter sido devolvido os recursos repassados pela Secretaria.**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA INTERMUNICIPAL MT-328****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 234/2017****PROCESSO Nº. 46220/2017****OBJETO:** O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIA**, do veículo especificado na Cláusula Segunda.**DA FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização do veículo no apoio ao transporte de passageiros e cadeirantes urbano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	RP	MODELO	CHASSIS/RENAVAM	PLACA	ANO
01	Micro-Ônibus	Volkswagem	765612	Masca Granmini	9532452R7AR032264	NJW-3706	2010

PRAZO: INICIO: 24/07/2017 - TÉRMINO: 23/07/2022**CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****CESSIONÁRIA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1070-2017****PROCESSO: 630250/2017****OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o fornecimento de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil litros) de combustível - Óleo Diesel, visando o abastecimento dos maquinários cedidos através do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos nº 185/2017/SINFRA para realizar ações de manutenção e recuperação das Rodovias Estaduais, relacionadas aos municípios consorciados : Água Boa, Campinápolis, Canarana, Cocalinho, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Querência e Ribeirão Cascalheira, Rodovias: MT-240, MT-414, MT-110, MT-251, MT-100, MT-411, MT-326, MT-109, MT-242, MT-243, MT-080 e MT-323, numa extensão total de 1460,05 km, conforme Plano de Trabalho.**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:****Alínea (c)** - Fornecer ao Município a quantia de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil litros) de óleo diesel, que deverá ser liberado em 24 (vinte e quatro) parcelas de 20.000 (vinte mil litros) mensais conforme mencionado no plano de trabalho;**Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:****Alínea (a)** - Executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização dos equipamentos, maquinários e operadores;**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 25101.0036.2209.9900.339000000****FONTE: 136****INICIO: 24/07/2017 - TÉRMINO: 24/07/2019****CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA.****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 0944-2016****PROCESSO: 589791/2015****OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Aterro e Pavimentação das cabeceiras da ponte sobre o rio Areia na Rodovia Estadual Mt-242 no Município de Arenápolis-MT.**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio, no valor total de R\$ 167.352,92 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), a ser repassados pela SINFRA, conforme plano de trabalho.**PROGRAMA: 338****PROJETO: 2151****REGIÃO: 9900****NATUREZA DA DESPESA: 3342 39.075****FONTE: 131****INICIO: 01/07/2016 - TÉRMINO: 30/07/2017****CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS****Republica-se por ter saído incorreto.****ORDEM DE REINICIO N. 005/2017/UNIFE/SAADS/SINFRA****A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, através do Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS torna público a Ordem de Reinício de Serviço da Obra, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA	DESCRIÇÃO
SAADS/O.R./ nº 005 de 24/07/2017	Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica Tipo TSD com Capa Selante, prolongamento da Rua Barão do Rio Branco	328/2014/00/00 - SETPU.	MACRO CONSTRUTORA LTDA - EPP	Pavimentação Asfáltica Tipo TSD com Capa Selante, prolongamento da Rua Barão do Rio Branco, ligação Bairro José Sobrinho ao Res. Geraldini, Várias Ruas do Bairro Monte Líbano e Res. Padre Lothar, com um total de 28.497,60 m ² , no Município de Rondonópolis-

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2017.

Keith Regina Prado dos SantosChefe de Unidade de Programas Especiais
UNIFE/SAADS/SINFRA**Engª Civil Marciane Prevedello Curvo**Secretária Adjunta de Administração
Sistêmica - SINFRA

PORTARIA N. 034/2017/SAADS/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS, respaldada pela portaria n. 20, de 07 de maio de 2015;

RESO LVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores *Luís Vinicius Carvalho Moreira*, matrícula 217226, e *Alexsandro Silva de Jesus*, matrícula 109620, para atuarem como fiscal e fiscal substituto respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

- Processo n. 66067/2017 - IC n.º 030/2017
- Objeto: *Aquisição e instalação de Condicionadores de Ar, para atender a demanda da SINFRA.*

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA.

Cuiabá, 24 de julho de 2017.

Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração
Sistêmica - SINFRA

PORTARIA N. 035/2017/SAADS/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS, respaldada pela portaria n. 20, de 07 de maio de 2015;

RESO LVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores *Luís Vinicius Carvalho Moreira*, matrícula 217226, e *Alexsandro Silva de Jesus*, matrícula 109620, para atuarem como fiscal e fiscal substituto respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

- Processo n. 66067/2017 - IC n.º 031/2017
- Objeto: *Aquisição e instalação de Condicionadores de Ar, para atender a demanda da SINFRA.*

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA.

Cuiabá, 24 de julho de 2017.

Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração
Sistêmica - SINFRA

PORTARIA N. 036/2017/SAADS/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS, respaldada pela portaria n. 20, de 07 de maio de 2015;

RESO LVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores *Luís Vinicius Carvalho Moreira*, matrícula 217226, e *Alexsandro Silva de Jesus*, matrícula 109620, para atuarem como fiscal e fiscal substituto respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

- Processo n. 66067/2017 - IC n.º 032/2017
- Objeto: *Aquisição e instalação de Condicionadores de Ar, para atender a demanda da SINFRA.*

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA.

Cuiabá, 24 de julho de 2017.

Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração
Sistêmica - SINFRA

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0347/2017/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e do outro lado a Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá - CDL.

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto mútua cooperação entre os partícipes para disponibilização para a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CUIABÁ - CDL** pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, por meio de Web Service, acesso à consulta dos dados relativos a Identificação Civil bem como Roubo, Furtos e Extravio de Documentos, e a disponibilização para a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e seus órgãos vinculados, pela **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CUIABÁ - CDL** pelo menos 1000(mil) consultas/mês de forma gratuita, por meio informações relativas aos dados constantes do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC (de nível nacional) bem do serviço de busca SPC LOCALIZA, contemplando no mínimo as informações cadastrais de clientes do comércio com respectivos dados de ocorrências, de identificação, endereços, telefones e registros no SPC.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2017 **PROCESSO nº 260521/2015 ASSINAM:** Rogers Elizandro Jarbas (Secretário de Estado de Segurança Pública); Nelson Soares Junior (Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá-CDL).

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Extrato do Termo de Doação

Processo: 306103/2017

Espécie : Termo de Doação

Doador: Igreja Universal do Reino de Deus, CNPJ: 29.744.778/04196, representado neste ato pelo Bispo Max Walter Pinto Alves, CPF: 671.761.867-15, RG: 06.499.08203.

Donatário: Estado de Mato Grosso, por Intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, inscrito no CPNJ 03.507.415/0020-07

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a doação de materiais e serviços para a execução de construção de Espaço Ecumênico de Assistência Religiosa e Multiuso, na sede do Centro de Atendimento Socioeducativo de Internação Masculina de Cuiabá.

Assinam: Bispo Max Walter Pinto Alves; Airton Benedito de Siqueira Júnior.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - DESERTA - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Aquisição, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Ipiranga do Norte/MT, no uso de suas atribuições, via CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as Unidades Escolares do Município, ante ao não comparecimento de quaisquer interessados em participar, o processo, foi declarado DESERTO.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - DESERTA -
MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT**

A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Aquisição, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Paranatinga/MT, no uso de suas atribuições, via CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as Unidades Escolares do Município, ante ao não comparecimento de quaisquer interessados habilitados, em participar, o processo, foi declarado DESERTO.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - DESERTA -
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**

A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Aquisição, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Porto Alegre do Norte/MT, no uso de suas atribuições, via CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as Unidades Escolares do Município, ante ao não comparecimento de quaisquer interessados habilitados para participar, o processo, foi declarado DESERTO.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - DESERTA -
MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT**

A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Aquisição, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições, via CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as Unidades Escolares do Município, ante ao não comparecimento de interessados em participar, o processo, foi declarado DESERTO.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - DESERTA -
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT**

A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Aquisição, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Ponte Branca/MT, no uso de suas atribuições, via CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as Unidades Escolares do Município, ante ao não comparecimento de quaisquer interessados em participar, o processo foi declarado DESERTO.

**AVISO DE PREGÃO Nº 001/2016 - DESERTA -
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT**

A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Licitatório com RP n.º 001/2016, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Ponte Branca/MT, no uso de suas atribuições, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender Unidade Escolar do Município, ante ao não comparecimento de quaisquer interessados em participar do Certame, a Licitação foi declarada DESERTA.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - DESERTA -
MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT**

A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Aquisição, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Paranatinga/MT, no uso de suas atribuições, via CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as Unidades Escolares do Município, ante ao não comparecimento de quaisquer interessados habilitados, em participar, o processo, foi declarado DESERTO.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - DESERTA -
MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**

A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Aquisição, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Jangada/MT, no uso de suas atribuições, via CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as Unidades Escolares do Município, ante ao não comparecimento de quaisquer interessados habilitados, em participar, o processo, foi declarado DESERTO.

**AVISO DE PREGÃO Nº 001/2016 - LICITAÇÃO DESERTA -
MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT**

A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Licitatório com RP n.º 001/2016, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Planalto da Serra/MT, no uso de suas atribuições, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender Unidade Escolar do Município, ante ao não comparecimento de quaisquer interessados em participar do Certame, a Licitação foi declarada DESERTA.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - DESERTA -
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**

A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Aquisição, realizado pela Câmara de Negócios do Município de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições, via CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as Unidades Escolares do Município, ante ao não comparecimento de quaisquer interessados em participar, o processo, foi declarado DESERTO.

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
LICITAÇÃO DESERTA
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT**

A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Licitatório com RP n.º 001/2016, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Nova Marilândia/MT, no uso de suas atribuições, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender Unidade Escolar do Município, ante ao não comparecimento de interessados habilitados, em participar do Certame, por conveniência Administrativa, a Licitação foi declarada DESERTA.

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
LICITAÇÃO DESERTA
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT**

A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Licitatório com RP n.º 001/2016, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Nova Marilândia/MT, no uso de suas atribuições, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender Unidade Escolar do Município, ante ao não comparecimento de interessados habilitados, em participar do Certame, por conveniência Administrativa, a Licitação foi declarada DESERTA.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - DESERTA -
MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT**

A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Aquisição, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Paranatinga/MT, no uso de suas atribuições, via CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as Unidades Escolares do Município, ante ao não comparecimento de quaisquer interessados habilitados, em participar, o processo, foi declarado DESERTO.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - DESERTA -
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**

A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Aquisição, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Porto Alegre do Norte/MT, no uso de suas atribuições, via CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as Unidades Escolares do Município, ante ao não comparecimento de quaisquer interessados habilitados para participar, o processo, foi declarado DESERTO.

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2016
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT
LICITAÇÃO DESERTA**

A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Licitatório via Pregão Presencial com RP nº 001/2016, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Alto Boa Vista/MT, no uso de suas atribuições, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender Unidade Escolar do Município, ante ao não comparecimento de quaisquer interessados em participar do Certame, a Licitação foi declarada DESERTA.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - DESERTA -
MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT**

A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Aquisição, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições, via CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as Unidades Escolares do Município, ante ao não comparecimento de interessados em participar, o processo, foi declarado DESERTO.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - DESERTA -
MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**

A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Aquisição, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Ipiranga do Norte/MT, no uso de suas atribuições, via CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as Unidades Escolares do Município, ante ao não comparecimento de quaisquer interessados em participar, o processo, foi declarado DESERTO.

SETAS**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando a Portaria nº. 023/2017/SETAS, publicada no Diário Oficial de 01/04/2017, página 16, que instaurou a Comissão de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na aplicação de recursos públicos referente aos convênios no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social;

Considerando, ainda, a tentativa frustrada de Notificação por meio do Correio com Aviso de Recebimento;

NOTIFICO

Extra judicialmente **RICARDO MARIO CECCARELLI** a comparecer perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir desta publicação, na Secretaria de Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Júlio Domingos de Campos, n.º 100 - Centro Político Administrativo CEP 78049-931- Cuiabá-MT, a fim de manifestar-se sobre as irregularidades constantes no relatório conclusivo referente ao Termo de Convênio 007/2013/SETAS, realizado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social e O Instituto de Desenvolvimento Profissional do Brasil - INDESP.

Advirto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Controladoria Geral do Estado para parecer e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado para o devido julgamento.

Cuiabá - MT, 25 de julho de 2017.

RUTE PEREIRA

Presidente da Comissão de Tomada de Contas - SETAS
(original assinado)

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2017/SETAS**

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e Cobianchi e Pereira Ltda

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração da denominação social, CNPJ, do endereço da sede e inserção de um sócio da Contratada.
DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada a Razão Social da contratada, passando de COBIANCHI E PEREIRA LTDA para **DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA;** o CNPJ passando de **07.153.073/0001-62 para 15.010.135/0001-05;** o endereço da sede, passando de **Av. Lídio Magalhães, nº 522, Jardim Primavera, em Rondonópolis/MT, CEP: 78.725-250 para Rua General de Marcos, nº 391, Vila Olga Maria, Rondonópolis/MT, CEP: 78.725-030.**

Permanecem os sócios do contrato nº 003/2017/SETAS, acrescentando no contrato social Sebastião Pereira, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo/SP, nascido aos 22/09/1939, filho de João Batista Pereira e Purcina de Jesus, portador da CI/RG 0855944-9 SSP/MT, inscrito do CPF/RFB 073.694.091-04, com endereço na Rua São Salvador nº 186, Jardim Gramado, em Rondonópolis/MT.

DO FUNDAMENTO: O presente termo encontra-se em consonância com o artigo 57 e 58 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

DA EFICACIA: Para a eficácia deste Termo Aditivo, o Contratante, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

ASSINAM:

MAX JOEL RUSSI
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social-SETAS
CONTRATANTE
CARLOS ALBERTO PEREIRA
Representante legal
SEBASTIÃO PEREIRA
Representante legal
SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI
Representante legal
CONTRATADA

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****EDITAL CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº. 02/2017/SECITEC/MT-
PRONATEC**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo, classificado no Processo Seletivo - Edital nº 02/2017/SECITEC/MT- PRONATEC, com resultado publicado no D.O.E em 30/06/2017, para apresentarem a documentação no prazo constante no edital supramencionado:

Pólo: ETE de Lucas do Rio Verde

Unidade Remota: Sorriso

Bolsa: Professor de Curso Técnico de Nível Médio

Perfil: Graduado na Área de Administração

Candidato	Classificação
DENISE GUBERT	1º
JONES BISLER DA SILVA	2º

Pólo: ETE de Lucas do Rio Verde
Unidade Remota: Sorriso
Bolsa: Professor de Curso Técnico de Nível Médio
Perfil: Graduado em Geografia

Candidato	Classificação
DENISE RIBEIRO	1º

Pólo: ETE de Lucas do Rio Verde
Unidade Remota: Sorriso
Bolsa: Professor de Curso Técnico de Nível Médio
Perfil: Graduado em Arquitetura

Candidato	Classificação
KARINE ROTTA BONIFÁCIO	1º
JULIO BARBOSA	2º

POLO: ETE de Sinop
BOLSA: Professor de Curso Técnico de Nível Médio
PERFIL: Graduado em Agronomia

Candidato	Classificação
RONALDENIZ MONTEIRO RODRIGUES	3º
LUCAS FERRAZ DE QUEIROZ	4º

Pólo: ETE de Alta Floresta
Unidade Remota: Nova Canaa do Norte - Comunidade Ouro Branco
Bolsa: Professor de Curso Técnico de Nível Médio
Perfil: Graduado em Agronomia

Candidato	Classificação
DAVI AMORIM DE SOUZA	5º

Cuiabá - MT, 25 de julho de 2017.
Domingos Savio Boabaid Parreira
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
(Original assinada)

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0992-2017- Processo: 370618/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/SEDEC-CNPJ: 03.507.415/0013-88 e a Prefeitura Municipal de Jauru/MT-CNPJ: 15.023.948/0001-30.

OBJETO: Realização "11º Rally Turístico".

ORIGEM DO RECURSO: Emendas Parlamentares dos Deputados Estaduais:

Romoaldo Junior; Emenda nº 389 (R\$ 100.000,00)

Janaina Riva; Emenda nº 309 (R\$100.00,00)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 17101, Projeto: 2153, Natureza de Despesa: 334000, Programa: 185, Fonte: 100.7.1

CONTRAPARTIDA: R\$ 8.412,00

VALOR TOTAL: R\$ 208.412,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e doze reais).

FISCAL: Marcelo de Pinho Pinto Junior- Matrícula nº 278864.

VIGÊNCIA: 21/07/2017 a 19/10/2017.

ASSINAM: CARLOS AVALONE JUNIOR - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e PEDRO FERREIRA DE SOUZA-Prefeito Municipal de Jauru/MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0971-2017- Processo: 328700/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/SEDEC-CNPJ: 03.507.415/0013-88 e a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT-CNPJ: 15.023.955/0001-31.

OBJETO: Realização "XII Festa da Pamonha".

ORIGEM DO RECURSO: Emendas Parlamentares dos Deputados Estaduais:

Max Russi; Emenda nº 176 (R\$ 50.000,00)

Adalto de Freitas Filho; Indicação Parlamentar (R\$ 170.000,00);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 17101, Projeto: 3170, Natureza de Despesa: 334000, Programa: 185, Fontes: 100.7.1 e 101.8.1

CONTRAPARTIDA: R\$ 10.300,00

VALOR TOTAL: R\$ 230.300,00 (duzentos e trinta mil, trezentos reais).

FISCAL: Geraldo Donizete Lúcio- Matrícula nº 537.

VIGÊNCIA: 20/07/2017 a 18/10/2017.

ASSINAM: CARLOS AVALONE JUNIOR - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e MOISÉS DOS SANTOS-Prefeito Municipal de Juscimeira/MT.

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO COLABORAÇÃO Nº 0237-2017/SEC, REFERENTE AO PROCESSO Nº 136354/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto Case - CNPJ: 05.040.569/0001-02

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de colaboração para o dia **24/08/2017**

ASSINATURA: 25/07/2017

SIGNATÁRIA: Regiane Berchieli - Secretária de Estado de Cultura (em substituição legal - Portaria nº 043/2017/SEC)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2017/SEDUC/SEC

Dispõe sobre a formação do Grupo de Trabalho para organização e transferência dos documentos da extinta Esporte e Lazer que estão sob a responsabilidade da SEC e deverão ser transferidos para a SEDUC.

Considerando a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.654, de 29 de Agosto de 1997 cria o Sistema Estadual de Arquivos - SIARQ;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.509, de 12 de Agosto de 2008 estabelece o Sistema de Protocolo Único do Poder Executivo Estadual;

Considerando o artigo 3º do Decreto Estadual 5.567 de 26 de novembro de 2002, que determina que "em todos os órgãos e entidades deverá ser constituída uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos obedecido o disposto no Manual de Gestão de Documentos" do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 1.973, de 25 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação - LAI, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

O Secretário de Estado de Cultura - SEC e o Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho composto por membros da Secretaria de Estado de Cultura - SEC, Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, e da extinta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, com o objetivo de organizar e classificar os documentos da antiga SEEL, que estão no prédio da SEC, para serem transferidos para a SEDUC.

Parágrafo Primeiro: Os documentos deverão ser organizados em conformidade com o Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O grupo de trabalho será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Luiza Pereira - Gerente de Arquivo/SEC;
Membros: Thiago Ramos de Oliveira - SEC;
Lenirson Heliodoro da Silva n- SEC;

Carla de Almeida Taques - SEC;
Mariano Gomes Carneiro - SEDUC;
Tiago Adevaír Santos Batista Cabral - SEDUC;
Ézio de Moraes Cardoso - SEDUC;
Oziel Catarino Bom Despacho Farias - SEDUC;
Zilda Maria Maia - SEDUC;
Rosilene Aranha F. de Oliveira - SEDUC.

Art.3º Fica sob responsabilidade dos membros do grupo a elaboração de Plano de Trabalho e o cumprimento das ações definidas no referido plano, com a orientação do Órgão Central de Gestão de Documentos - Superintendência de Arquivo Público de MT/SEGES, por meio da Coordenadoria de Gestão de Documentos.

Art.4º - O Grupo de Trabalho tem prazo de 90 dias a contar da data de publicação desta Portaria para apresentar os resultados do trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2017.

(Original Assinado)
LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO
Secretário de Estado de Cultura

(Original Assinado)
MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - CGC/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO 037/2017/SES/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2017/SEGES - PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES

CONTRATADA: METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

REPRESENTADA por: HELIO SANTOS BORBA
OBJETO: "aquisição de gênero alimentício e copa e cozinha para atender SES e as Unidades Descentralizadas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 0036; Ação: 2007; Elemento: 33.90.30.013; Fonte: 112.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 07/07/2017 a 06/07/2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.945,00 (sessenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais)

EMPENHO: 21601.0001.17.006111-5.

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017

FISCAL DO CONTRATO: ELISANGELA FRANÇA VELASCO PAES - MATRÍCULA: 265114

SUPLENTE DO FISCAL: DIONIZIAAPARECIDA F. ALMEIDA - MATRÍCULA: 95349

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - CGC/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO 038/2017/SES/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

REPRESENTADA por: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

OBJETO: "aquisição de gênero alimentício e copa e cozinha para atender SES e as Unidades Descentralizadas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 0036; Ação: 2007; Elemento: 33.90.30.013; Fonte: 112.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 07/07/2017 a 06/07/2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.280,00 (cinquenta mil e duzentos e oitenta reais)

EMPENHO: 21601.0001.17.006110-7.

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017

FISCAL DO CONTRATO: ELISANGELA FRANÇA VELASCO PAES - MATRÍCULA: 265114

SUPLENTE DO FISCAL: DIONIZIAAPARECIDA F. ALMEIDA - MATRÍCULA: 95349

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2017 (Proc. Nº 5279/2017/2017-SEAF-MT)

Extrato do Contrato nº 050/2017, tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente sendo 09 (nove) tratores com potência mínima de 75CV, para atender as demandas desta Secretaria, conforme condições constantes no edital e seus anexos que o integram e complementam, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 003/2017/SEAF.

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS- SEAF-MT, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

CONTRATADA - SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 15.671.525/0001-26

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - R\$ 842.130,00 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Centro e Trinta Reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura 14/07/2017).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 3826/Fonte: 161/361/131/Elemento de Despesa: 52

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário de Estado SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela empresa SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, seu representante ALEX MACHADO SIERRA.

Cuiabá-MT, 14 de julho de 2017.

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

Extrato do Instrumento Contratual Nº 028/2017/00/00 - SECID; Processo Nº 228877/2017;

Modalidade: Adesão Carona ARP Nº 155/2016/PMVG;

Objeto do Contrato: Contratação de empresa capacitada para Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT;

Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 28101.0001.15.122.036.2007.9900.3390000000.131.4.1

Nota de Empenho: 28101.0001.17.000651-2

Vigência: 4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 20/07/2017;

Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Fiscal do Contrato: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do (a) servidor (a) Sra. Henriete Inês Carvalho Silva Albuquerque- nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93; Em caso de férias/licença do fiscal designado, a fiscalização ficará a cargo da servidora - Srª. Sílvia de Cássia Nunes da Rosa, em substituição; Partes ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2016/01/01-SECID; Processo Nº 316053/2017;

Objeto Do Contrato: tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA DA AUTOMAÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO;

Objeto do Termo: 1.1. O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar o prazo de vigência do contrato Nº 068/2016/00/00/SECID; 2.1. Fica aditado ao prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, após está alteração o término do prazo de vigência será em 12/11/2017.

Partes: DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 07/2017/GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Secretário do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto Estadual nº 1.093, de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos Lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências:

LOTACIONOGRAMA ORGÃO: GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
3º TRIMESTRE			
SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS AO GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARREIRA	CARGO	QTDE
SEPLAN	PROFISSIONAL DA AREA MEIO	ANALISTA ADMINISTRATIVA	01
SEMA	PROFISSIONAL DA AREA MEIO	ANALISTA MEIO AMBIENTE	01

Cuiabá, 19 de julho de 2017.

Antonio Carlos Figueiredo Paz
Secretário do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional
(ORIGINAL ASSINADO)

GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO

PORTARIA Nº 006/2017/GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO

O Secretário do Gabinete de Transparência e Combate a Corrupção do Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto Estadual nº 1.093, de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos Lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências:

LOTACIONOGRAMA ORGÃO: GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO			
3º TRIMESTRE			
SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS AO GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO			
ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARREIRA	CARGO	QTDE
SEPLAN	Gestores Governamentais	Gestor Governamental	01
PJC	Delegado de Polícia	Delegado	01
DETRAN	Profissionais do serviço de trânsito	Agente do serviço de trânsito	01

Cuiabá, 18 de julho de 2017.

Fausto José Freitas da Silva
Secretário do Gabinete de Transparência e Combate a Corrupção
(ORIGINAL ASSINADO)

GABINETE DE GOVERNO

PORTARIA Nº 07/2017/GABINETE DE GOVERNO

O Secretário do Gabinete de Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto Estadual nº 1.093, de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos Lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências:

LOTACIONOGRAMA ORGÃO: GABINETE DE GOVERNO			
3º TRIMESTRE			
SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃO/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS AO GABINETE DE GOVERNO			
ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARREIRA	CARGO	QTDE
MPF	APOIO JURIDICO	ANALISTA DO MPU	01
PM/MT	MILITAR	SEGUNDO SARGENTO	01
SEPLAN	GESTOR GOVERNAMENTAL	GESTOR GOVERNAMENTAL	01
	PROFISSIONAL DA AREA MEIO DO GOVERNO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01

Cuiabá, 19 de julho de 2017.

José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário do Gabinete de Governo
(ORIGINAL ASSINADO)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS - EDITAL 001/2017 - PROCESSO: 296711/2017.

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e **Robson Alex Ferreira**, com intervenção da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. **Objeto:** Auxílio Financeiro para realização e conclusão do evento: "I Seminário de Estágios e Práticas de Formação: Práticas Inclusivas". **Valor:** R\$: 9.972,00 (nove mil novecentos e setenta e dois reais). **Dotação Orçamentária:** 2205.9900.3390.2000 - Fonte 145. **Data da Assinatura:** 25/07/2017. **Vigência:** 25/07/2017 à 31/12/2017. **Assinam:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Ana Maria Di Renzo - Reitora da UNEMAT e Robson Alex Ferreira - Concessionário.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO CONVÊNIO Nº 007/2017

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e Câmara de Dirigentes Lojistas de Sapezal.

OBJETO: O presente Convênio possui por objeto a descentralização de serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins.

VALOR: O convênio se estabelece gratuitamente, sendo devido pela conveniente apenas o montante acrescido aos valores cobrados pelos pedidos de serviços que são protocolados em sua sede.

VIGÊNCIA: O presente Convênio possui vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivos, respeitando-se o limite máximo de cinco anos.

FISCAIS: Adriéli Campos de Arruda, Matrícula 225725, designada para atuar na qualidade de FISCAL e Eliabe da Costa Santos, Matrícula 243422 na qualidade de FISCAL SUBSTITUTO.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Julho de 2017.

ASSINAM: **Gercimira Ramos M. Rezende** - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e do outro lado **Silvio Milton Schwingel** - Câmara de Dirigentes Lojistas de Sapezal.

PORTARIA Nº 030/2017/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Convênio no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do Convênio relacionado.

CONVÊNIO	CONVENIADA	FISCAL	SUBSTITUTO
007/2017	Câmara de Dirigentes Lojistas de Sapezal	Adriéli Campos de Arruda - Matrícula 225725	Eliabe da Costa Santos - Matrícula 243422

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - 25 de Julho de 2017.

Gercimira Ramos Moreira Rezende
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Original Assinado

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017/INDEA-MT
Processo Adm. Nº478734/2016

A Comissão de licitação modalidade pregão, nomeada por meio da Portaria Conjunta Nº 005/2015/ SEGES/MT, publicado no Diário Oficial em 05.05.2015, torna pública a data da sessão de licitação:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 00h00 do dia 27 de julho de 2017, horário de Cuiabá/MT, até às 13h45 do dia 07 de agosto de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00 do dia 07 de agosto de 2017, horário de Cuiabá/MT, às 18h00 do dia 07 agosto de 2017.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
- Aquisição de cones para sinalização e lanternas holofóticas para fiscalização móvel, afim de atender a Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal - CDSA.

LOCAL DE DISPUTA: Site: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

RETIRADA DO EDITAL: sites <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone: (0**65) 3613-3606.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**65) 3613-6005.

Cuiabá, 25 de julho de 2017.

LAUBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro Oficial INDEA-MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEDEC/INDEA-MT Nº 001/2017.

Acresce seções e artigos na Instrução Normativa Conjunta SEDEC/INDEA-MT Nº 001/2016, de 03 de maio de 2016, e dá outras providências.

Considerando a Lei Nº 8.589, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no estado de Mato Grosso, estabelecendo as medidas fitossanitárias e permitindo a instituição de outras medidas, por meio de ato normativo do INDEA/MT;

Considerando a importância da destinação final correta das embalagens vazias de "agrotóxicos e afins" no estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei nº 10.489, de 29 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 6.883, de 02 de junho de 1997, que institui o Programa de Incentivo ao Algodão de Mato Grosso - PROALMAT;

Considerando que o caput do artigo 3º do Decreto Nº 997, de 17 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Nº 6.883, de 02 de junho de 1997, o qual estabelece os pré-requisitos para o produtor rural usufruir dos benefícios previstos no PROALMAT;

Considerando a previsão contida no artigo 3º, inciso II, do Decreto Nº 997, de 17 de maio de 2017, estabelecendo ao INDEA-MT o dever de emitir laudo técnico ao produtor rural que cumprir as medidas fitossanitárias para prevenção e controle de pragas da lavoura do algodão, em especial o bicudo do algodoeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - A Instrução Normativa Conjunta SEDEC/INDEA-MT Nº 001/2016, de 03 de maio de 2016, passa a vigorar acrescida das seguintes seções e artigos:

"Seção VIII

Da Destinação Final das Embalagens Vazias

Art. 24-A O produtor rural deve comprovar a destinação final correta da embalagem vazia de "agrotóxicos e afins" mediante apresentação de comprovante de entrega emitido pelo posto ou central de recebimento devidamente registrado no INDEA-MT.

Seção IX

Da Emissão do Atestado

Art. 24-B Compete ao INDEA/MT emitir ao produtor rural o Atestado de Cumprimento de Medidas Fitossanitárias a cultura do algodoeiro em Mato Grosso após o término do período do "vazio sanitário".

§ 1º Fica vedada a emissão do atestado descrito no caput:

I - sem prévia lavratura do Termo de Inspeção/Fiscalização pelo Fiscal de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado de Mato Grosso; e

II - se o produtor for autuado durante o ano vigente por descumprimento de medidas fitossanitárias estabelecidas nesta Instrução Normativa.

§ 2º É devida a taxa de prestação de serviço para emissão do atestado nos termos da alínea "b", do Art. 24, da Lei Nº 8.589, de 19 de dezembro de 2006."

§ 3º O atestado previsto no caput observar-se-á o Anexo I desta instrução Normativa:

Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa considera-se laudo técnico o Atestado de Cumprimento das Medidas Fitossanitárias emitido pelo INDEA-MT, com a finalidade de comprovar que o produtor rural executou as normas estabelecidas para prevenção e controle de pragas na cultura do algodoeiro.

Art. 4º Excepcionalmente, o INDEA/MT não emitirá o Atestado de Cumprimento das Medidas Fitossanitárias para aqueles produtores que foram autuados na safra 2015/2016 por descumprimento da Instrução Normativa Conjunta SEDEC/INDEA-MT Nº 001/2016, de 03 de maio de 2016.

Art. 5º A Instrução Normativa Conjunta SEDEC/INDEA-MT Nº 001/2016, de 03 de maio de 2016, passa a vigorar acrescida com o Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Cuiabá - Mato Grosso, 24 de julho de 2017.

Carlos Avalone Junior
Secretário da SEDEC

Guilherme Linares Nolasco
Presidente do INDEA-MT

ANEXO I

ATESTADO DE CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

Atestado N.º: ____/____/_____
(nº do atestado/código da Ule da propriedade/ano)

Termo de Inspeção/Fiscalização N.º: ____/____/_____

Atesto, para os devidos fins, que o produtor abaixo discriminado cumpriu as medidas fitossanitárias, conforme prescrito na Instrução Normativa Conjunta SEDEC/INDEA-MT N.º 001/2016.

Produtor:	Município:	(CPF ou CNPJ):
Propriedade :	Inscrição Estadual:	
Área de Algodão (ha) :	Safra :	

Local / Data.

Assinatura e Carimbo do
Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal
do INDEA-MT

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
015/2016/DETRAN/MT**

(Processo 302328/2016)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2016, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato previsto na Cláusula Sexta - Do Vigência, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/07/2017 a 18/07/2018, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 19/07/2017 a 18/07/2018.**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - ARNON OSNY MENDES LUCAS - LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELÍCIO.**CONTRATADA:** THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ANDRÉ MACHADO - HERNANI FINAZZI JUNIOR.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
007/2016/DETRAN/MT**

(Processo nº. 88748/2016)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2016, tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) ao item 01, 02 e 04 da "CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA ESPECIFICAÇÃO", com fulcro no Art.65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2017.**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - ROGERS ELIZANDRO JARBAS - ARNON OSNY MENDES LUCAS.**CONTRATADA:** JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA.**PORTARIA Nº 478/2017/GP/DETRAN/MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de Dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 512/2016/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25 de novembro de 2016;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2017.


ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

MTI**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PORTARIA Nº 124/2017**

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Helder Jose Bastos Ramos ao cargo Gerente de Suporte, Manutenção e Evolução de Projetos Estratégicos em substituição ao titular Ricardo Vitor de Oliveira Moraes, durante o gozo de suas férias, no período de 28/07/2017 a 16/08/2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Em Cuiabá, 25 de julho de 2017.

Paulo Borges Júnior
Diretor-Presidente

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS****AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017/SEGES**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Gestão, designado para o **Pregão Eletrônico nº. 024/2017/SEGES**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e materiais acessórios, respeitadas as normas do INMETRO e contratação de empresa especializada nos serviços de inspeção, manutenção, demarcação de solo e recarga de extintores com substituição de peças, tais como: mangueiras, punhos, difusores, válvulas e manômetros, com execução de ensaio hidrostático, para atender a demanda dos ÓRGÃOS/ENTIDADES do Poder Executivo estadual**, vem a público informar que devido a interrupção do sinal de internet, deixando o sistema indisponível por mais de 10 minutos, a sessão do pregão foi suspensa nos termos do item 10.17 do Edital.

Informamos que a sessão terá continuidade no dia 26/07/2017 às 13h30min - horário de Cuiabá/Mato Grosso para prosseguimento do certame.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2017.

Nelson Augusto da Silva
Pregoeiro Oficial/SEGES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PROCESSO: Nº 31.756/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Gestão **JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7123768454 SSP-RS e do CPF sob nº 600.810.661-04 e **RUY CARLOS C. DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº.

5.359.48 SSP-MT e do CPF sob n.º 513.406.71-87, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017/SEGES**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.756/2017, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	LEITE & TUMELERO LTDA - ME
CNPJ	10.632.330/0001-53
ENDEREÇO	RUA MAJOR FIRMO RODRIGUES, NÚMERO 06, BAIRRO COOPHAMIL, CUIABÁ - MT. CEP: 78.028-075.
REPRESENTANTES:	NOME: SIMONE IONARA TUMELERO CPF: 830.761.071-00 RG: 57293284 SESP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3625-5749 / (65) 3625-2227
ENDEREÇO E-MAIL	elo.cuiaba@hotmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.692/2002, Decreto Estadual nº 635/2007 e Decreto Estadual n. 7.218/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para **futura e eventual contratação de empresas especializadas, na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades a fim de atender o Cerimonial do Gabinete de Governo - MT**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 1 - PROJEÇÃO DE IMAGEM PARA ATENDER CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT - REPETIÇÃO					
LEITE & TUMELERO LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	Informações Complementares	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	VIDEO WALL 4, CONJUNTO COM 4 TELEVISORES LCD DE 42", CONTENDO PORTAL TRELICADO COMO SUPORTE, COMPUTADOR OU LAPTOP PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO MESMO E PROFISSIONAL TÉCNICO PARA OPERAR O EQUIPAMENTO.	INCLUSO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE; PROVIDENCIAR ADAPTADORES ELÉTRICOS, CABOS, EXTENSÕES ETC, QUANDO DA NECESSIDADE;	DIÁRIA	10	R\$ 1.744,00
2	VIDEO WALL 9, CONJUNTO COM 9 TELEVISORES LCD DE 42", CONTENDO PORTAL TRELICADO COMO SUPORTE, COMPUTADOR OU LAPTOP PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO MESMO E PROFISSIONAL TÉCNICO PARA OPERAR O EQUIPAMENTO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA OPERACIONALIZAÇÃO; COMPUTADOR OU LAPTOP PARA OPERACIONALIZAÇÃO; *DIÁRIA 08 (OITO) HORAS	DIÁRIA	10	R\$ 3.924,00
3	LOCAÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA 4000 ANSI LUMENS - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PROJETO MULTIMÍDIA DE ALTA RESOLUÇÃO DE 4000 ANSI LUMENS COM CABOS E PERIFÉRICOS, PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS. DIÁRIA.	INCLUSO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, CASO HAJA NECESSIDADE; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA OPERACIONALIZAÇÃO; COMPUTADOR OU LAPTOP PARA OPERACIONALIZAÇÃO; *DIÁRIA 08 (OITO) HORAS	DIÁRIA	50	R\$ 680,00
4	LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJEÇÃO 1,80 X 2,40 - RETRÁTIL, ALTURA VARIÁVEL, FUNDO COM NAPA PRETA E SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO BRANCA, E FORNECIDA COM TRIPÉ EM AÇO. LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO. CUIABÁ/ VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	INCLUSO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, CASO HAJA NECESSIDADE; *DIÁRIA 08 (OITO) HORAS	DIÁRIA	50	R\$ 150,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 98.180,00 (NOVENTA E OITO MIL E CENTO E OITENTA REAIS)					

LOTE 09 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM LOGÍSTICA DE EVENTO PARA ATENDER CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT - REPETIÇÃO					
LEITE & TUMELERO LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	Informações Complementares	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO

1	<p>LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO, SALA OU ESPAÇOS MULTI USO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 (MIL) PESSOAS, COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE MATERIAIS, ESTRUTURA FÍSICA E SERVIÇOS: - ISOLAMENTO ACÚSTICO; - AMBIENTE REFRIGERADO; PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE; POSSUIR UM PALCO COM ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, AS DIMENSÕES DEPENDERÃO DA QUANTIDADE DE COMPONENTES DO DISPOSITIVO DE HONRA; NAS LATERAIS DO PALCO DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO (TELA E PROJETOR), COM AS DEVIDAS ESTRUTURAS; DISPONIBILIZAR CADEIRAS PARA O PÚBLICO E PARA O DISPOSITIVO; SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ESTE AMBIENTE, COM MICROFONES COM FIO E SEM FIO, E OPERADOR DE MULTIMÍDIA; DISPONIBILIZAR BEBEDOURO ELÉTRICO COM GARRAFÃO 20 LITROS, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL DE 180ML PARA OS PARTICIPANTES, DURANTE TODO O EVENTO; - DISPONIBILIZAR CAFÉ EM GARRAFA TÉRMICA, COM OPCIONAL DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML PARA OS PARTICIPANTES, DURANTE TODO O EVENTO; - ESTRUTURA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMO COMPUTADORES E IMPRESSORA; - INTERNET BANDA LARGA DE NO MÍNIMO 5 MB; - O LOCAL DEVERÁ TER SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS, INCLUINDO TODO MATERIAL DE HIGIENE; - ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK, COQUETEL E/ OU ALMOÇO, COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO ESPAÇO PARA ATÉ 1000 PESSOAS; - ESTACIONAMENTO PARA NO MÍNIMO 80 (OITENTA) VEÍCULOS; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS (O ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE).</p>	*DIÁRIA 12 (DOZE) HORAS	DIÁRIA	12	R\$ 12.000,00
---	---	-------------------------	--------	----	---------------

2	<p>LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO, SALA OU ESPAÇOS MULTI USO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3000 (TRÊS MIL) PESSOAS, COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE MATERIAIS, ESTRUTURA FÍSICA E SERVIÇOS: - ISOLAMENTO ACÚSTICO; - AMBIENTE REFRIGERADO; PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE; POSSUIR UM PALCO COM ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, AS DIMENSÕES DEPENDERÃO DA QUANTIDADE DE COMPONENTES DO DISPOSITIVO DE HONRA; NAS LATERAIS DO PALCO DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO (TELA E PROJETOR), COM AS DEVIDAS ESTRUTURAS; DISPONIBILIZAR CADEIRAS PARA O PÚBLICO E PARA O DISPOSITIVO; SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ESTE AMBIENTE, COM MICROFONES COM FIO E SEM FIO, E OPERADOR DE MULTIMÍDIA; DISPONIBILIZAR BEBEDOURO ELÉTRICO COM GARRAFÃO 20 LITROS, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL DE 180ML PARA OS PARTICIPANTES, DURANTE TODO O EVENTO; - DISPONIBILIZAR CAFÉ EM GARRAFA TÉRMICA, COM OPCIONAL DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML PARA OS PARTICIPANTES, DURANTE TODO O EVENTO; - ESTRUTURA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMO COMPUTADORES E IMPRESSORA; - INTERNET BANDA LARGA DE NO MÍNIMO 5 MB; - O LOCAL DEVERÁ TER SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS, INCLUINDO TODO MATERIAL DE HIGIENE; - ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK, COQUETEL E/ OU ALMOÇO, COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO ESPAÇO PARA ATÉ 3000 PESSOAS; - ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS (O ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE).</p>	*DIÁRIA 12 (DOZE) HORAS	DIÁRIA	12	R\$ 23.000,00
---	---	-------------------------	--------	----	---------------

3	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO, SALA OU ESPAÇOS MULTI USO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 (QUINHENTOS) PESSOAS, COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE MATERIAIS, ESTRUTURA FÍSICA E SERVIÇOS: - ISOLAMENTO ACÚSTICO; - AMBIENTE REFRIGERADO; PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE; POSSUIR UM PALCO COM ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, AS DIMENSÕES DEPENDERÃO DA QUANTIDADE DE COMPONENTES DO DISPOSITIVO DE HONRA; NAS LATERAIS DO PALCO DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO (TELA E PROJETO), COM AS DEVIDAS ESTRUTURAS; DISPONIBILIZAR CADEIRAS PARA O PÚBLICO E PARA O DISPOSITIVO; SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ESTE AMBIENTE, COM MICROFONES COM FIO E SEM FIO, E OPERADOR DE MULTIMÍDIA; DISPONIBILIZAR BEBEDOURO ELÉTRICO COM GARRAFÃO 20 LITROS, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL DE 180ML PARA OS PARTICIPANTES, DURANTE TODO O EVENTO; - DISPONIBILIZAR CAFÉ EM GARRAFA TÉRMICA, COM OPCIONAL DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML PARA OS PARTICIPANTES, DURANTE TODO O EVENTO; - ESTRUTURA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMO COMPUTADORES E IMPRESSORA; - INTERNET BANDA LARGA DE NO MÍNIMO 5 MB; - O LOCAL DEVERÁ TER SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS, INCLUINDO TODO MATERIAL DE HIGIENE; - ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK, COQUETEL E/ OU ALMOÇO, COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO ESPAÇO PARA ATÉ 500 PESSOAS; - ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS (O ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE).	*DIÁRIA 12 (DOZE) HORAS	DIÁRIA	10	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 578.180,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL E CENTO E OITENTA REAIS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado do Gabinete do Governador / Casa Civil;

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.3.1. Excepcionalmente a SEGES poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA 025/2017 DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA SEGES.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 277361/2017

Respaldo no artigo 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Art. 2º da Lei Estadual 10534/2017, e na Manifestação nº 125/2017 da Assessoria Jurídica SAAS/SEGES, objeto do Processo Administrativo nº 277361/2017, **AUTORIZO** a aquisição de **Certificado Digital e-CNPJ A1 (valido por um ano)**, a ser fornecido pela empresa Instituto Euvaldo Lodi, no valor total de **R\$ - 150,00 (cento e cinquenta reais)** - NE n. 11601.0001.17.000144-0.

Fiscal da Contratação - Roberto Sarto - matrícula 113992;

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 24 de julho de 2017.

Adriana Araujo Silva Feitosa
Secretaria Executiva
Portaria nº 32/2017/SEGES
(original assinado)

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 114734/2012. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2012/AGER. ASSUNTO:** SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA NORDESTE TRANSPORTES LTDA, CNPJ n. 76.299.270/0001-07, 2º COLOCADA PARA O MIT 8, LOTE 1. **OBJETO:** CONCESSÃO DOS MERCADOS INTERMUNICIPAIS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - MIT - PERTENCENTES AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - STCRIP/MT - MIT 8, LOTE 1. A Comissão de Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 087/2016/SINFRA, de 09/09/2016, designada para dar continuidade ao processamento e ao julgamento da Concorrência Pública 01/2012/AGER, nos termos da decisão publicada no Diário Oficial n. 27052, p. 214, de 30/06/2017, conforme permissivo do artigo 64, §2º da Lei de Licitações 8.666/1993 e item 14.2.4 do Edital da Concorrência Pública n. 01/2012/AGER, diante da manifestação de interesse de contratar o objeto da licitação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, realizada pela empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA, CNPJ n. 76.299.270/0001-07**, 2º classificada para do MIT 8, Lote 1, nos moldes dos itens 10.3 e 10.3.1 do Edital, **DESIGNA PARA O DIA 10/08/2017, ÀS 14H30MIN.**, na sala de licitações, Edifício Edgar Prado Arze, Rua J, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.049-906, sede da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso, a **SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, que foi recolhido, lacrado na presença dos licitantes durante a sessão pública de abertura dos envelopes n.º 04 - Documento de Habilitação, realizada em 17/10/2012, ata publicada no Diário Oficial do Estado n. 25910, p. 19/20, de 17/10/2012, determinando, diante do lapso temporal transcorrido, apresentação de novo envelope que deverá conter os **documentos de habilitação exigidos pelo Edital da Concorrência Pública, atualizados**, para comprovação da manutenção do cumprimento das exigências editalícias, em especial item 10.3.2 que prevê que o envelope nº 04, de documentação de habilitação, deverá ser capeado e deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica (10.3.3), regularidade fiscal e trabalhista (10.3.4), qualificação técnica (10.3.5), qualificação econômico-financeira (10.3.6) e declarações (10.3.7). Informações Gerais: Edifício Edgar Prado Arze, Rua J, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.049-906, Secretaria de Infraestrutura e Logística - Superintendência de Aquisições e Licitações - SUAL, telefone n. (65) 3613-6614. E-mail: unial@sinfra_mt.gov.br. Cuiabá, 25 de julho de 2017.

Lício Pedro Vanny Rangel - Presidente
Paulo Roberto Santos Dorilêo - Membro
Júlio Xavier Bertúlio - Membro
Engª Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ordenadora de Despesas

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017/SESP
PROCESSO Nº 192599/2017 e SIAG Nº 0192599

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 042/2017/SESP, cujo objeto é **Aquisição de Material Permanente** - FREEZER, para atender as necessidades da Diretoria Metropolitana do Laboratório Forense, que será realizado conforme parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: de 26/07/2017 a 06/08/2017, período integral, e no dia 07/08/2017 até às 13h30min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2017 às 14h00min (horário de Cuiabá-MT), no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacao@sesp.mt.gov.br

Telefones para contato: (65) 3613-8146 e 3613-5528.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2017.

(Original Assinado)

AUGUSTO CÉSAR DA SILVA

Coordenador de Aquisições e Contratos
COAC/SUADM/SAAS/SESP

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017/SESP
PROCESSO Nº 200113/2017 e SIAG Nº 0200113

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 043/2017/SESP, cujo objeto é **Aquisição de Material de Consumo** - Aventais, propés, toucas descartáveis e lâminas para serra sabre, para atender a demanda da Diretoria Metropolitana de Medicina Legal, que será realizado conforme parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: de 27/07/2017 a 07/08/2017, período integral, e no dia 08/08/2017 até às 13h30min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2017 às 14h00min (horário de Cuiabá-MT), no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacao@sesp.mt.gov.br

Telefones para contato: (65) 3613-8146 e 3613-5528.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2017.

(Original Assinado)

AUGUSTO CÉSAR DA SILVA

Coordenador de Aquisições e Contratos
COAC/SUADM/SAAS/SESP

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017/SESP
PROCESSO Nº 259818/2017 e SIAG Nº 2017003

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 045/2017/SESP, cujo objeto é **Aquisição de Materiais Permanentes** - Equipamento de sistema de balanceamento valise de acessórios hidráulicos e ferramentas de regulagem para helicóptero Eurocopter modelo AS350, que será realizado conforme parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: de 27/07/2017 a 07/08/2017, período integral, e no dia 08/08/2017 até às 13h30min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2017 às 14h00min (horário de Cuiabá-MT), no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacao@sesp.mt.gov.br

Telefones para contato: (65) 3613-8146 e 3613-5528.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2017.

(Original Assinado)

AUGUSTO CÉSAR DA SILVA

Coordenador de Aquisições e Contratos
COAC/SUADM/SAAS/SESP

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017/SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234652/2017/SEDUC

A SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/SEDUC/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 016/2017/SEDUC, objetivando a **Reforma de Unidade Escolar - 29 DE JULHO**. Localizada na Rua Iporã, S/Nº, Centro - Confresa/MT. A abertura dos trabalhos dar-se-á no dia **11 de agosto de 2017, às 14h00min - fuso horário local** - no Auditório da SEDUC/MT - Rua Engº Edgar Prado Arze, nº 215, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP: 78.049-909. O Edital, anexos e documentos técnicos estarão à disposição, gratuitamente, no portal www.seduc.mt.gov.br, informações fone: (65) 3613-6589 - 3613-6322, fax: (65) 3613-6335, e-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2017

Josiane Fátima de Andrade

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Jean Carlos Rosa

Presidente da CPL

(Original assinado dos autos)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SIAG Nº 007/2016/SEDUC.

LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTAS NO SIAG: **26/07/2017** à **08/08/2017**, período integral, sendo que, excepcionalmente no dia 08/08/2017 as propostas e documentos habilitatórios somente poderão ser encaminhadas até às 13:30hs (HORÁRIO LOCAL).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **08/08/2017** às 14:00hs (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SIAG: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de livros de registros, para atender a demanda da Superintendência de Gestão Escolar - SUGT, da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SEDUC/MT.**

RETIRADA DO EDITAL: site: www.gestao.mt.gov.br; LINK: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> e www.seduc.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais -SIAG, FONE (65) 3613-3606.

TELEFONE PARA CONTATO: (65) 3613-6311

Cuiabá (MT), 25 de julho de 2017.

Ana Paula Pereira Seba

Pregoeira Oficial

Josiane Fátima de Andrade

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2017

RECONHEÇO aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no parecer da Assessoria Jurídica SES nº. 302/ASSEJUR/SES/2017 dos autos que está fundamentado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação (fls. 52-129 e 137-149).

PROCESSO: 499047/2016

OBJETO: **aquisição do medicamento MARCA CELLCEPT (MICOFENOLATO DE NOFETILA 500MG), COMPRIMIDOS destinados a cumprir DECISÃO JUDICIAL.**

INTERESSADOS:

CM HOSPITALAR S.A. (CNPJ: 12.420.164/0009-04) VALOR R\$ 23.166,00

VALOR TOTAL: 23.166,00 (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais).

DESPESA: 33.90.91

FONTE: 134

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2017.

Luiz Soares

Secretario de Estado de Saúde / SES-MT

Original assinado nos autos

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

TERMO DE FRACASSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017/SECID

Processo Administrativo 519.167/2016 - SIAG nº 0519167

A pregoeira oficial da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, torna público, para conhecimento dos interessados, que o LOTE ÚNICO do Pregão Eletrônico nº **008/2017/SECID**, cujo objeto é Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, especializada em elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) para os ex-empregados da SANEMAT, foi declarado **FRACASSADO** ante a desclassificação da empresa participante.

Cuiabá-MT, 14 de julho de 2017.

LUANA DUARTE LIMA DOVIGI

Pregoeira Oficial

Portaria 441/2016/SECID/MT

*Original assinado

TERMO HOMOLOGAÇÃO DE FRACASSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017/SECID

Processo Administrativo 519.167/2016 - SIAG nº 0519167

O Secretário de Estado das Cidades - SECID, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 51, do Decreto 840/2017, c/c inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o FRACASSO do LOTE ÚNICO do Pregão Eletrônico nº **008/2017/SECID**, cujo objeto é Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, especializada em elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) para os ex-empregados da SANEMAT.

Cuiabá-MT, 14 de julho de 2017.

WILSON PEREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES

*Original assinado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2016/DETRAN-MT

O DETRAN-MT, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 413/2017/GP/DETRAN/MT de 27 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 29 de junho de 2017, **CONVOCA** a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, classificada no **Pregão Eletrônico nº 13/2016/DETRAN-MT** para manifestar interesse de contratação com esta autarquia. Em caso afirmativo, apresentar os documentos de habilitação e proposta equalizada em conformidade com o preço ofertado pela 1ª colocada, no prazo de 3(três) dias úteis a partir da data desta publicação.

OBJETO: Contratação de empresa qualificada e especializada para prestar serviços continuados de copeiragem na sede do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, ou via e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2017.

THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA

Pregoeira

(Original assinado)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 231/2017-PGJ

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, nos termos do artigo 18, parágrafo único, inciso I, da Lei Estadual nº 9.782, de 19 de julho de 2012, regulamentada pelo Ato Administrativo nº 264/2012-PGJ, de 05 de dezembro de 2012, a servidora abaixo mencionada:

CARGO: Técnico Administrativo				
Nº	Servidor (a)	Mat.	Comarca Atual	Comarca de Remoção
1	PAMELA VANESSA MARTINS RIBEIRO	7004	RONDONÓPOLIS	CUIABÁ

Art. 2º O prazo para apresentação da servidora, acima mencionada, à respectiva nova comarca, será de 5 (cinco) dias a contar a partir de **17.08.2017**.

Cuiabá, 24 de julho de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

ATO Nº 234/2017-PGJ

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 006769-001/2016, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **DAYANA ANDRESSA JUCHEM**, matrícula n.º 007225, bacharel em direito, portadora do RG n.º 2188684-9-SSP/MT e do CPF n.º 045.698.021-09, do cargo em comissão de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotada na **1ª** Promotoria de Justiça **Criminal** de **MATUPÁ/MT**, com efeitos a partir de **29.07.2017**.

Cuiabá, 24 de julho de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

ATO Nº 235/2017-PGJ

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 003919-001/2017, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, matrícula n.º 007279, bacharel em direito, portadora do RG n.º 2323763-5-SEJUSP/MT e do CPF n.º 620.337.869-00, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotada na **15ª** Promotoria de Justiça **Criminal** Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de **CUIABÁ/MT**, com efeitos a partir de **01.08.2017**.

Cuiabá, 24 de julho de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

ATO Nº 236/2017-PGJ

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 003919-001/2017, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **HECKYELLY MENDES PEREIRA ROCHA**, matrícula n.º 007126, bacharel em direito, portadora do RG n.º 1713886-8-SESP/MT e do CPF n.º 013.032.831-66, do cargo em comissão de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotada na **15ª** Promotoria de Justiça **Criminal** Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de **CUIABÁ/MT**, com efeitos a partir de **01.08.2017**.

Cuiabá, 24 de julho de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

ATO Nº 237/2017-PGJ

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 003919-001/2017, de acordo com a Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei n.º 10.198/2014, RESOLVE: Nomear **HECKYELLY MENDES PEREIRA ROCHA**, bacharel em direito, portadora do RG n.º 1713886-8-SESP/MT e do CPF n.º 013.032.831-66, para exercer, em comissão, o cargo de **Oficial de Gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotando-a na **15ª** Promotoria de Justiça **Criminal** Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de **CUIABÁ/MT**, com efeitos a partir de **01.08.2017**.

Cuiabá, 24 de julho de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

ATO Nº 238/2017-PGJ

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 003919-001/2017, de acordo com a Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei n.º 10.198/2014, RESOLVE: Nomear **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, bacharel em direito, portadora do RG n.º 2323763-5-SEJUSP/MT e do CPF n.º 620.337.869-00, para exercer, em comissão, o cargo de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotando-a na **15ª** Promotoria de Justiça **Criminal** Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de **CUIABÁ/MT**, com efeitos a partir de **01.08.2017**.

Cuiabá, 24 de julho de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

PORTARIA Nº 585/2017-PGJ

*O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **Arnaldo Justino da Silva**, Digníssimo Promotor de Justiça e Secretário-Geral de Gabinete, para, sem prejuízo de suas atribuições, coadjuvar a 2ª Promotoria de Justiça Cível de Diamantino, de titularidade do **Dr. Daniel Balan Zappia**, exclusivamente para peticionar e assinar **eletronicamente** junto ao PJe, petição, relativa aos autos n.º 1000376-78.2017.8.11.0005, n.º 1000644-35.2017.8.11.0005, n.º 1000657-34.2017.8.11.0005 e n.º 1000720-59.2017.8.11.0005.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 24 de Julho de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

*Reproduz-se por incorreção.(Publicada no DOE do dia 24.07.2017, pág. 28).

PORTARIA Nº 586/2017-PGJ

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, **no dia 03.07.2017**, o gozo de 01 (um) dia de **férias ordinárias**, remanescente do exercício de **2015/2016**, concedido a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Dra. **MARA LÍGIA PIRES DE ALMEIDA BARRETO**, matrícula n.º 001054, por meio da Portaria n.º **075/2017-PGJ**, conforme processo GEDOC n.º 006464-001/2016, sendo usufruído **no dia 07.07.2017**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de julho de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

PORTARIA N.º 587/2017-PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, a partir de **01.08.2017**, o gozo de 07 (**sete**) dias de **férias ordinárias**, remanescentes do exercício de **2015/2016**, concedidos ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, **MAURO BENEDITO POUSO CURVO**, matrícula n.º 001150, por meio da Portaria n.º **436/2017-PGJ**, sendo que os 07 (**sete**) dias remanescentes serão usufruídos **em momento oportuno**, conforme processo gedoc n.º 006613-001/2016.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de julho de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST
Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

PORTARIA N.º 590/2017-PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, a partir de **24.07.2017**, o gozo de 08 (**oito**) dias de **férias ordinárias**, remanescentes do exercício de **2015/2016**, concedidos ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, **WESLEY SANCHEZ LACERDA**, matrícula n.º 001189, por meio da Portaria n.º **432/2017-PGJ**, sendo que os 08 (**oito**) dias remanescentes serão usufruídos **a partir de 31.07.2017**, conforme processo gedoc n.º 006800-001/2016.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de julho de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST
Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

PORTARIA N.º 591/2017-PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Delegar ao Excelentíssimo Senhor Doutor **HENRIQUE SCHNEIDER NETO**, Promotor de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições, as funções de órgão de execução, para atuar junto ao TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na sessão que será realizada no dia 27.07.2017 às 14h.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 25 de Julho de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST
Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

PORTARIA N.º 592/2017-PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **Arnaldo Justino da Silva**, Digníssimo Promotor de Justiça e Secretário-Geral de Gabinete, para, sem prejuízo de suas atribuições, coadjuvar a 2ª Promotoria de Justiça Cível de Diamantino, de titularidade do **Dr. Daniel Balan Zappia**, **exclusivamente** para peticionar e assinar **eletronicamente** junto ao PJe, petição, relativa aos autos n.º 1000656-49.2017.8.11.0005.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 25 de Julho de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST
Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

PORTARIA N.º 593/2017-PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **Arnaldo Justino da Silva**,

Digníssimo Promotor de Justiça e Secretário-Geral de Gabinete para, sem prejuízo de suas atribuições, coadjuvar na Promotoria de Justiça de Canarana, de titularidade do **Dr. Marcelo Domingos Mansour**, **exclusivamente** para peticionar e assinar **eletronicamente** junto ao PJe, petição inicial de Ação Civil Pública com Pedido de Tutela de Urgência, relativas aos autos SIMP n.º 001118-036/2017.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 25 de Julho de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST
Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

PORTARIA N.º 299/2017-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DÁLETE CAMPOS MARIANO**, matrícula n.º 6587, lotada no Departamento de Gestão de Pessoas, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo especificada, em virtude de afastamento do Fiscal anterior:

Ata de Registro de Preços n.º 07/2017. Empresa Contratada: **AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**. CNPJ/MF: N.º 05.775.314/0001-80.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde pela gestão do contrato o(a) substituto(a) pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 24 de julho de 2017.

Cláudia Di Giácomo Mariano
Diretora-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 007159-001/2011. **Espécie:** Primeiro Termo Aditivo à Cooperação Técnica n.º 010/2015. **Participes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ e MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CNPJ/MF 03.533.064/0001-46. **Objeto:** Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação do Termo de Cooperação Técnica que visa o apoio técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, por meio da disponibilização de 3 (três) servidores de seu quadro de pessoal (agentes de regulação e fiscalização e motorista) para subsidiar as Promotorias de Defesa da Ordem Urbanística e do Meio Ambiente Natural de Cuiabá nas inspeções, notificações, autuações, interdições, perícias e outros procedimentos administrativos ou judiciais que envolvam o exercício do poder-dever do executivo municipal, por interesse e necessidade da Administração Pública. **Prazo:** 36 (trinta e seis) meses, com efeitos a partir de 05 de julho de 2017. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 03 de julho de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público, Emanuel Pinheiro - Prefeito de Cuiabá, Leovaldo Emanuel Salles da Silva - Secretário Municipal de Ordem Pública e José Roberto Stopa - Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 002376-001/2017. **Espécie:** Ata de Registro de Preços n.º 051/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Fornecedora:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., CNPJ/MF n.º 03.506.307/0001-57. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEJAM OS LOTADOS NAS UNIDADES DA CAPITAL OU DO INTERIOR DO ESTADO, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 044/2017 e seus Anexos. **Valor:** R\$ 255,960,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/atividade: 20069900, Natureza da Despesa: 33903900/33903000, Fonte: 100. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Hugueneu Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público, Jeferson Thomas e Luciano Rodrigo Weiland - Representantes da Empresa.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 002376-001/2017. **Espécie:** Contrato nº 029/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEJAM OS LOTADOS NAS UNIDADES DA CAPITAL OU DO INTERIOR DO ESTADO, em conformidade com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 044/2017, seu Termo de Referência e respectivos anexos, independentemente de transcrição. **Valor:** R\$ 127.980,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Projeto/atividade: 20069900, Natureza da Despesa: 33903900/33903000, Fonte: 100. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Hugueneu Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público, Jeferson Thomas e Luciano Rodrigo Weiland - Representantes da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 002829-001/2017. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2016. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratado:** IVAIR ANTONIO DA SILVA, CPF nº 361.934.021-87 e MARIA JOSÉ DOS ANJOS SILVA, CPF nº 487.904.191-20. **Objeto:** Aditamento de prazo ao contrato de locação do imóvel situado na Rua Tancredo Neves, nº 30, Bairro Parque das Américas, Município de Porto Esperidião-MT, com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), destinado à instalação e funcionamento da Promotoria de Justiça, por interesse e necessidade da Administração Pública. **Prazo:** 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2017. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Hugueneu Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público, Ivair Antonio da Silva e Maria José dos Anjos Silva - Contratados.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 000721-001/2017. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratado:** CAB CUIABÁ S/A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ/MF nº 14.995.581/0001-53. **Objeto:** Alteração do Contrato nº 023/2017, que trata do fornecimento de água tratada e esgoto sanitário, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias Reunidas da Capital e Promotorias de Justiça da infância e Juventude, para atender a demanda da jurisdição no município de Cuiabá, por interesse e necessidade da Administração Pública. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 25 de julho de 2017. **Assinam:** Hélio Fredolino Faust - Subprocurador-Geral de Justiça Administrativa e Marcelo de Oliveira e Silva - Representante da Empresa Contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 002185-001/2017. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 053/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Fornecedor:** DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 18.799.897/0001-20. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (E-CPF E E-CNPJ) NO PADRÃO ICP-BRASIL, TOKENS PARA CERTIFICADOS, LEITORAS E VALIDAÇÕES PRESENCIAIS, nos termos do procedimento

licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2017 e seus Anexos; **Valor:** R\$ 115.998,00 (cento e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2009, Natureza da Despesa: 3390.3000/ 3390.3900, Fonte: 100. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 25 de julho de 2017. **Assinam:** Hélio Fredolino Faust - Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo e Lucíola de Queiroz Ferreira - Representante da Empresa.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 002185-001/2017. **Espécie:** Contrato nº 046/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 18.799.897/0001-20. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (E-CPF E E-CNPJ) NO PADRÃO ICP-BRASIL, TOKENS PARA CERTIFICADOS, LEITORAS E VALIDAÇÕES PRESENCIAIS, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 052/2017 e seus Anexos. **Valor:** R\$ 9.470,50 (nove mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos). **Dotação orçamentária:** Projeto/Atividade: 2009, Natureza de Despesa: 3390.3000/ 3390.3900, Fonte de Recurso: 100. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 25 de julho de 2017. **Assinam:** Hélio Fredolino Faust - Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo e Lucíola de Queiroz Ferreira - Representante da Empresa.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 066/2017-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE **Data e horário da Sessão:** 09 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09h:00min. **Credenciamento:** 08h30min. **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NATUREZA CIVIL, ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIA E EM REDE LÓGICA DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO LOCALIZADAS NAS CIDADES DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, situado à Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo, Cep 78.049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site www.mpmg.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmg.mp.br, ou no Departamento de Aquisições, Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 12h00 e das 14h às 18h00, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2017.

Luiz Claudio Arruda Moreno

Gerente de Licitações

Ato nº 166/2015-PGJ, DOE/MT de 09.04.2015

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça Adjunto do Ministério Público, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo GEDOC nº 003306-001/2017, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, ratifica e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Paraná - IBAPE**, CNPJ Nº 00.854.137/0001-03, sede na Rua Emiliano Pernetá, 174, Bairro Centro, Curitiba-PR, Cep.: 80.010-050, para aquisição de 03 (três) vagas no "XIX Congresso Brasileiro de Engenharia de Avaliações e Perícias", que acontecerá no período de 21 a 25/08/2017, no valor total de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2503.9900 Fonte: 100 Natureza da Despesa: 3390.3900. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no D.O. de 26 de janeiro de 2017, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	001164-001/2017
Edital	060/2017
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	20/07/2017 às 09h00min

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Empresa Vencedora: L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA, CNPJ 03.372.237/0004-34

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES. Mínimo de conforto: Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	Diárias	150	R\$ 216,00	R\$ 32.400,00
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO. Mínimo de conforto: Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	Diárias	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
3	REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTAR). Entrada, a la carte, carnes, peixe ou aves, massa, arroz, feijão, saladas, sanduíches, refrigerante, suco e água, sobremesa.	Und.	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 67.400,00

Valor Total Registrado: R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

Cuiabá/MT, 21 de julho de 2017.
PAULO CESAR LOBO DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no DOE/MT de 26 de janeiro de 2017, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e o Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, no uso de suas atribuições e na conformidade com os autos do processo administrativo autuado sob o GEDOC nº 001164-001/2017, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 060/2017**, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 21 de julho de 2017.
HELIO FREDOLINO FAUST
Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no D.O. de 26 de janeiro de 2017, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	002399-001/2017
Edital	061/2017
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	21/07/2017 às 09h00min

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO DE 1º NÍVEL (REMOTO) E 2º NÍVEL (REMOTO e PRESENCIAL)**

Empresa Vencedora:
SIMETRYA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ 08.939.203/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE SUPORTE 1º NÍVEL (REMOTO). Atendimento remoto para todas as unidades do MPE/MT no Estado de Mato Grosso.	Chamados	12000	R\$ 13,00	R\$ 156.000,00
2	SERVIÇOS DE SUPORTE 2º NÍVEL (REMOTO). Atendimento remoto para todas as unidades do MPE/MT no Estado de Mato Grosso.	Chamados	800	R\$ 95,00	R\$ 76.000,00
3	SERVIÇOS DE SUPORTE 2º NÍVEL (PRESENCIAL). Atendimento presencial em Cuiabá e Várzea Grande.	Chamados	420	R\$ 185,00	R\$ 77.700,00
4	SERVIÇOS DE SUPORTE 2º NÍVEL (LABORATÓRIO). Atendimento presencial em Cuiabá, na sede da PGJ, para manutenções em laboratório de informática.	Chamados	980	R\$ 80,00	R\$ 78.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 388.100,00

Valor Total Registrado: R\$ 388.100,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2017.
EZIEL DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no DOE/MT de 26 de janeiro de 2017, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e o Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, no uso de suas atribuições e na conformidade com os autos do processo administrativo autuado sob o GEDOC nº 002399-001/2017, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 061/2017**, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO DE 1º NÍVEL (REMOTO) E 2º NÍVEL (REMOTO e PRESENCIAL)**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2017.
HELIO FREDOLINO FAUST
Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 656/2017/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao Servidor Eder Henrique Robles da Silva, matrícula 100859, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias, a serem usufruídas nos dias 04.08.2017, 07.08.2017 e 08.08.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 388599/2017.

Art.2º CONCEDER a Servidora Mariella Rondon Alves dos Santos, matrícula 100462, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 11.01.2018 e 12.01.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 387866/2017.

Art.3º CONCEDER a Servidora Ercília Borges, matrícula 100235, usufruto de 08(oito) dias de férias individuais remanescentes, para gozo nos dias 30.08.2017 a 06.09.2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 386096/2017.

Art.4º ALTERAR o período de 15 (quinze) dias de férias individuais da Servidora Ercília Borges, matrícula 100235, programadas para o período de 01.09.2017 a 15.09.2017, para serem usufruídas nos dias 16.10.2017 a 30.10.2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 386096/2017.

Art.5º ALTERAR o período de 30(trinta) dias de férias individuais do Servidor Jairo Francisco do Carmo, matrícula 100934, programadas para o período de 27.07.2017 a 25.08.2017, para serem usufruídas em dois períodos de 15(quinze) dias sendo o primeiro período em 27.07.2017 a 10.08.2017 e o segundo período em 20.02.2018 a 06.03.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 386004/2017.

Art.6º ALTERAR o período de 30(trinta) dias de férias individuais do Servidor Felipe Augusto Dorilêo de Rezende, matrícula 100935, programadas para o período de 01.08.2017 a 30.08.2017, para serem usufruídas em dois períodos de 15(quinze) dias sendo o primeiro período em 07.12.2017 a 21.12.2017 e o segundo período em 08.01.2018 a 22.01.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 385267/2017.

Art.7º CONCEDER a Servidora Riglesia Gomes Dias, matrícula 100406, usufruto de 01(um) dia de férias compensatória a ser usufruída no dia 31.07.2017, referente ao serviço eleitoral de 2016, conforme procedimento nº 383805/2017.

Art.8º CONCEDER ao Servidor Juliano Barreto Lopes, matrícula 100728, usufruto de 01(um) dia de férias compensatória a ser usufruída no dia 08.08.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 383804/2017.

Art.9º CONCEDER ao Defensor Público Roberto Tadeu Vaz Curvo, matrícula 100027, 02(dois) dias de férias compensatórias já usufruídas nos dias 20.07.2017 a 21.07.2017, referente ao recesso forense, conforme procedimento nº 379256/2017.

Art.10 CONCEDER a Defensora Pública Clarissa Maria da Costa Ochove, matrícula 100515, 16(dezesseis) dias de férias individuais a serem usufruídas no período de 23.07.2017 a 07.08.2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 377181/2017.

Art.11 CONCEDER ao Defensor Público Caio Cezar Buin Zumioti, 100169, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 24.07.2017 a 28.07.2017, referente ao recesso forense, conforme procedimento nº 382818/2017.

Art.12 ALTERAR o período de 30 (trinta) dias de férias do Servidor Jeferson Lima da Silva, matrícula 100557, programadas para o período 07.08.2017 a 05.09.2017 para serem usufruídas no período

de 08.01.2018 a 06.02.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 386946/2017.

Art.13 CONCEDER ao Servidor Jeferson Lima da Silva, matrícula 100557, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 04.09.2017 a 06.09.2017, referente ao plantão integrado e referente a justiça eleitoral, conforme procedimento nº386946/2017.

Art.14 CANCELAR o usufruto de 01(um) dias de férias compensatória concedida ao Defensor Público Valdenir Luiz Pereira, matrícula 100170, por meio de Portaria n.º. 585/2017/SDPG, que seria usufruída no dia 21.07.2017, conforme procedimento nº. 345320/2017.

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2017.

(Original Assinado)

Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 657/2017/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

CONSIDERANDO ofício nº 49/2017 enviada pelo Defensor Público Daniel Rodrigo de Souza Pinto onde informa o feriado municipal da Cidade de Guiratinga no dia 02 de agosto de 2017(quarta-feira), conforme Portaria nº 019/2017/DF do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº. 386808/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente no Núcleo da Defensoria Pública de Guiratinga no dia 02 de agosto de 2017(quarta-feira).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2017.

(Original Assinado)

Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 658/2017/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Defensora Pública Giovanna Marielly da Silva Santos onde informa o feriado municipal da Cidade de Rosário Oeste no dia 07 de agosto de 2017(segunda-feira), referente ao dia de Nossa Senhora do Rosário;

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº.386805/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente no Núcleo da Defensoria Pública de Rosário Oeste no dia 07 de agosto de 2017(segunda-feira).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2017.
(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 659/2017/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº 389469/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Defensora Pública Janaina Yumi Osaki, afastamento do Núcleo de Chapada dos Guimarães no dia 04 de agosto de 2017, com objetivo de participar do Seminário Mulher e Mídia, na cidade de Cuiabá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2017.
(Original Assinado)

Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 660/2017/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº 389465/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Defensora Pública Janaina Yumi Osaki, afastamento do Núcleo de Chapada dos Guimarães no dia 25 de agosto de 2017, com objetivo de participar do I Encontro Estadual dos Defensores Públicos da Execução Penal de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2017.

(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 661/2017/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

CONSIDERANDO a informação contida por meio de Ofício nº 40/2017-DPMT/CAC do Defensor Público Fernando Ciscato Bastos onde informa a inclusão da Assistente Jurídica na escala de Plantão Integrado de Cuiabá e Várzea Grande - Área Cível;

CONSIDERANDO decisão proferida no Procedimento nº.386812/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR na Escala de Plantão Integrado de Cuiabá e Várzea Grande - Área Cível, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	ASSISTENTE JURÍDICO (A)
14.07.2017 a 21.07.2017	Mariana Peres Giroldo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2017, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2017.

(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 662/217-DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição da atribuição que lhe confere art. 11, inciso XV e art.147 ambos da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO nos termos do art. 147 da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar devendo ser concluído em 60 (sessenta) dias, a partir da citação do indiciado, os quais poderão ser prorrogados por igual prazo por solicitação do Corregedor-Geral, a critério do Defensor Público-Geral;

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício nº 78/2017/CGDP do Presidente da Comissão Processante para prorrogação de prazo no procedimento administrativo disciplinar nº 01/2016;

RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar, a contar de 22 de julho de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2017.

(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 663/217-DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição da atribuição que lhe confere art. 11, inciso XV e art.147 ambos da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO nos termos do art. 147 da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar devendo ser concluído em 60 (sessenta) dias, a partir da citação do indiciado, os quais poderão ser prorrogados por igual prazo por solicitação do Corregedor-Geral, a critério do Defensor Público-Geral;

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício nº 80/2017/CGDP do Presidente da Comissão Processante para prorrogação de prazo no procedimento administrativo disciplinar nº 04/2015;

RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar, a contar de 1º de agosto de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2017.
(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 664/217-DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição da atribuição que lhe confere art. 11, inciso XV e art. 147 ambos da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO nos termos do art. 147 da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar devendo ser concluído em 60 (sessenta) dias, a partir da citação do indiciado, os quais poderão ser prorrogados por igual prazo por solicitação do Corregedor-Geral, a critério do Defensor Público-Geral;

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício nº 77/2017/CGDP do Presidente da Comissão Processante para prorrogação de prazo no procedimento administrativo disciplinar nº 06/2015;

RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar, a contar de 25 de julho de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2017.
(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 575/2017/SDPG

Objeto: RETIFICAR em partes o Artigo 1º da Portaria nº. 575/2017/SDPG de julho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 27055.

ONDE SE LÊ:

DATA	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ASSISTENTE JURÍDICO (A)
De 22.07 a 23.07.2017	João Batista Coêlho de Araújo Neto	Priscilla Braga Alves
De 29.07 a 30.07.2017	João Batista Coêlho de Araújo Neto	Priscilla Braga Alves

LEIA-SE:

DATA	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ASSISTENTE JURÍDICO (A)
De 22.07 a 23.07.2017	João Batista Coêlho de Araújo Neto	Paulo Ricardo Girão Costa
De 29.07 a 30.07.2017	João Batista Coêlho de Araújo Neto	Paulo Ricardo Girão Costa

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2017.
(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 665/217-DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição da atribuição que lhe confere art. 11, inciso XV e art. 147 ambos da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO nos termos do art. 147 da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar devendo ser concluído em 60 (sessenta) dias, a partir da citação do indiciado, os quais poderão ser prorrogados

por igual prazo por solicitação do Corregedor-Geral, a critério do Defensor Público-Geral;

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício nº 79/2017/CGDP do Presidente da Comissão Processante para prorrogação de prazo no procedimento administrativo disciplinar nº 05/2016;

RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar, a contar de 28 de julho de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2017.
(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 680/2017/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

CONSIDERANDO ofício nº 79/2017 enviado pelo Defensor Público Willian Felipe Camargo Zuqueti onde informa os feriados municipais da Cidade de Chapada dos Guimarães nos dias 26.07.2017(dia da Padroeira-Sant' Ana) e 31.07.2017 (Aniversário do município), conforme Decreto Municipal nº 002/2017 e Portaria nº 048/2017/DF do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº. 392377/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente no Núcleo da Defensoria Pública de Chapada dos Guimarães nos dias 26.07.2017 e 31.07.2017

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2017.
(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/DP/MT

A PREGOEIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº. 032/2017/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** que acontecerá Licitação:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL;**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE;**

Procedimento: 5156/2017/Defensoria Pública;

Edital: **024/2017/Defensoria Pública;**

Data: **07/08/2017.**

Horário: **13h** (horário local);

Local: Defensoria Pública sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT - Sala de Pregões;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Meios para aquisição do Edital: a) Sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br b) E-mail: therezacristina@dp.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2017.

ORIGINAL ASSINADO
THEREZA CRISTINA DA SILVA PERES
 Pregoeira da Defensoria Pública

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 4032/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/06/2017, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2017, e teve como vencedores as empresas: ANA MARIA PIRES BELEM -ME CNPJ: 04.360.651/0001-43 nos ITENS 12, 16 E 17. HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ: 05.258.798/0001-90, nos ITENS 5, 8 E 14. ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ: 12.544.341/0001-07, nos ITENS 6, 7, 11 E 19. D A ARAGÃO COMERCIO-ME, CNPJ: 19.127.086/0001-46, nos ITENS 2 E 3. MAGITECH DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS EIRELI-EPP, CNPJ: 19.910.840/0001-10, nos ITENS 4. CCK COEMRCIAL EIRELI-EPP, CNPJ: 22.065.938/0001-22, nos ITENS 10.

Água Boa, 24 de julho de 2017.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com CNPJ: 15.023.898 / 0001-90, torna público que Requereu junto à SEMA-MT, a **RENOVAÇÃO da LI - Licença de Instalação**, para implantação do **LOTEAMENTO - RESIDENCIAL DÉLCIO EDUARDO MENDEL** localizado em Área Urbana no município de Água Boa - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2.455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 048/2017. OBJETO: Contratação de empresa para Futuras e Eventuais Locação De Mão De Obra, Para Limpeza em Vias, Logradouros e Prédios. REALIZAÇÃO: 08/08/2017. INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br. Água Boa - MT, 24 de julho de 2017. Marcos da Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL- Nº044/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017, cujo certame se deu às 07:00h00min, no dia 19/07/2017; sagrou-se vencedores os proponentes: **MASSON FERNANDES & VITORINO LTDA - ME**, com o valor de **R\$ 9.646,60** (nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ** com o valor de **R\$ 13.257,74** (treze mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP** com o valor de **R\$ 5.257,00** (cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais), **NA CONTRA MÃO CONFECÇÕES LTDA ME R\$** com o valor de **R\$ 10.109,58** (dez mil cento e nove reais e cinquenta e oito centavos), **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO REPRESENTAÇÕES** com o valor de **R\$ 8.390,83** (oito mil trezentos e noventa reais e oitenta e três centavos). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 25 de julho de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 25 de Julho de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL 047/2017 - EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ESGOTAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE DETRITOS ORIUNDOS DE FOGOS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, BANHEIROS QUÍMICOS, BUEIROS E SUCÇÃO DE AGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO. PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO, conforme anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) dia 08/08/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00 as 17:00, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari - MT, 25 de julho de 2017 - Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL- Nº043/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017, cujo certame se deu às 13:00h00min, no dia 19/07/2017; sagrou-se vencedores os proponentes: **MASSON FERNANDES & VITORINO LTDA - ME**, com o valor de **R\$ 2.082,00** (dois mil e oitenta e dois reais), **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ** com o valor de **R\$ 10.794,68** (dez mil setecentos e noventa e quatro mil e sessenta e oito centavos), **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME** com o valor de **R\$ 5.234,46** (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME** com o valor de **R\$ 6.960,00** (seis mil novecentos e sessenta reais), **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME** com o valor de **R\$ 590,00** (quinhentos e noventa reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 25 de julho de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 25 de Julho de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL 050/2017 - EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, conforme anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) dia 09/08/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00 as 17:00, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari - MT, 25 de julho de 2017 - Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 004/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO E DIVERSAS RUAS (RUA GUILHERME GRUNN WALD, RUA PEDRO PEDROSSIAN, RUA PRES. JOÃO GOULART, RUA PRESIDENTE DUTRA, RUA PREFEITO CAIO) DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT. O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09:00 horas, do dia 04 de Agosto de 2017. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação. Arenápolis- MT, 25 de julho de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS - PRESIDENTE DA CPL
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 0019/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Nº 0019/2017, destinada REFERIR-SE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER ESTE MUNICÍPIO, teve como vencedora(s) a empresa(s): SUPERMERCADO CARVALHO LTDA ME com o valor total de R\$ 472.703,17; M. DE L.P. ALMEIDA PRODUTO DE LIMPEZA E HIGIENE-ME com o valor total de R\$ 106.244,13; RG DA PAZ EIRELI-EPP com o valor total de R\$ 68.807,46; LAMPA COMÉRCIO EIRELI - ME com o valor total de R\$ 50.258,74. Brasnorte-MT, 24 (VINTE E QUATRO) de julho de 2017.

DONIZETE ALVES DE SOUZA - PREGOEIRO
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 0020/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Nº 0020/2017, destinada DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PAR ATENDE ESTA PREFEITURA., teve como vencedora(s) a empresa(s): RODINEI ARFELI - MEI com o valor total de R\$ 27.135,00. Brasnorte-MT, 25 (VINTE E CINCO) de julho de 2017.

DONIZETE ALVES DE SOUZA - PREGOEIRO
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, que realizará dia 08/08/2017 às 08h30min, o Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia-MT, 01 de junho de 2017.

GUSTAVO ALVES DO CARMO, Pregoeiro Oficial
K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

A Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, CNPJ nº 03.648.540/0001-74, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao Projeto de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BENEDITO BRUNO, localizado no Município de Diamantino/MT.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO 009/2017**

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, R E S O L V E : HOMOLOGAR a Empresa: JOELMA ARRUDA SANTOS - COMERCIO - ME, NOME FANTASIA: MERCADO NOVO RUMO inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.708.867/0001-50, no valor global de (quarenta e dois mil e oitocentos e trinta reais), conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão 009/2017 e seus anexos. Dom Aquino-MT, 21 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal
K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL 015/2017**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane

Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS DE SOLO, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE CERCA ELÉTRICA RURAL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0930/2016 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Itiquira/MT, 25 de julho de 2017.

Juliane Presotto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - SRP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 024/2017, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica e demais atividades da secretaria da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT**. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VALOR
DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	144.196,30
DIMASTER COM. D EPROD. HOSPITALARES LTDA	83.111,50
LUVERMED DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA ME	49.997,00

A relação com a discriminação dos itens ganhos por cada empresa, encontra-se no site: www.marcelandia.mt.gov.br/licitacao

Marcelândia/MT, em 24 de Julho de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS
Pregoeira Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 021/2017, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners de impressoras de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT**. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VALOR
ALINE MESSIAS ME	35.675,04
ALEXANDRE VENSO BONFIM ME	101.225,20
AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO - ME	88.186,80

A relação com a discriminação dos itens ganhos por cada empresa, encontra-se no site: www.marcelandia.mt.gov.br/licitacao

Marcelândia/MT, em 25 de Julho de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO n. 41/2017 - Tipo de Licitação: do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE. OBJETO: SRP PARA SERVIÇOS DE TAPEÇARIA (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS) PARA VEÍCULOS EM GERAL DO MUNICÍPIO. Credenciamento, recebimento das propostas escritas

e início da sessão: dia **10.08.2017 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT na Avenida Tancredo Neves n. 5659. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012. PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO. Portaria 196/2017. M. D' Oeste, 25/07/17.

ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO n. 42/2017 - Tipo de Licitação: do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE. OBJETO: SRP PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS) PARA VEÍCULOS EM GERAL DO MUNICÍPIO. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: dia **14.08.2017 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT na Avenida Tancredo Neves n. 5659. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE. Portaria 196/2017. M. D' Oeste, 25/07/17.

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2017. OBJETO: SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET 1MB (programas da Secretaria de Saúde). A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste torna publico que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para o dia **11/08/2017 às 8 hs**. Local: setor de licitações. Obtenção do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. Mirassol D' Oeste, 25/07/17. Marinez de Campos - Prefeita em Exercício. Mara Aparecida Amarante - Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 03/2017. OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIAS DIVERSAS. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2017, tendo sido vencedoras as empresas: **APPOLARI INFORMATICA LTDA ME** 09.057.206/0001-22 com os itens: 3 - 16 - 18 - 20 - 23 - 36 - R\$62.996,64 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos); **PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA** 00.539.955/0001-11 com os itens: 5 - 8 - 27 - R\$14.557,51 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos); **A. PAZINATO MARINGA - ME** 04.352.905/0001-81 com os itens: 12 - 14 - 15 - 19 - 21 - 25 - 35 - 39 - R\$109.529,56 (cento e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos); **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME** 11.618.579/0001-77 com os itens: 2 - 6 - 7 - 11 - 17 - 24 - 26 - 29 - 31 - 33 - 34 - 37 - 38 - R\$89.100,44 (oitenta e nove mil e cem reais e quarenta e quatro centavos); **EDILAINE DE ASSIS** 04634919125 com os itens: 1 - 4 - 9 - 13 - 22 - 30 R\$9.414,74 (nove mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos). Restaram FRACASSADOS OS ITENS 10 - 28 - 32. Não houve interposição de recurso, sendo homologado pela Prefeita nesta data. Célia R. de M. Prado - Pregoeira. M. D' Oeste, 25/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2017. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna - se público aos interessados que o Pregão Presencial Nº.019/2017, Objeto: visando aquisição de patrulha mecanizada para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, conforme convênio nº.841265/2016, assinado com o ministério da integração nacional mi superintendência do desenvolvimento da Amazônia-Sudam/Caixa, composta por trator agrícola, grade aradora, plaina agrícola e roçadeira de arrasto, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos, cuja abertura ocorreu no dia 24 de Julho de 2017, as 08:00 sagrou - se vencedora a empresa; SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, Com uma proposta no Valor Global de R\$ 221.000,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS). Portaria: 152/2017

Nova Brasilândia/MT, 24 de Julho de 2017.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS. Pregoeira
K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017 do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES-MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através

de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 055/2017/ GRAPE de 03 de Fevereiro de 2017, torna público, que com anuência do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES DO ESTADO DE MATO GROSSO, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ INTEGRANTE DO CONSORCIO PUBLICO VALE DO TELES PIRES DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações na referida ATA, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Nova Maringá - MT, 25 de julho de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 08 de Agosto de 2017, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas (Escavadeira hidráulica), para o Município de Nova Santa Helena-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT - Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 25 de Julho de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 SRP

O Município de Nova Ubitatã - MT, torna público que realizará no dia 07/08/2017, às 08:00h, na Av. Tancredo Neves, 1.551, Licitação destinada ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças mecânicas, elétricas e acessórios Originais de 1ª Linha para veículos leves, médios, pesados e maquinários da Frota Municipal de Nova Ubitatã - MT. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Nova Ubitatã - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubitatã-MT, 25 de julho de 2017. Mauro Odinei Soliani

Secretário de Administração.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizará às **8:00 horas do dia 11 de agosto de 2.017**, 6ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - DMER, sito a Avenida Rio Negro s/nº em Nova Xavantina/MT, **Leilão do tipo Maior Lance**, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Walmir Arruda Costa, instituído pela Lei municipal nº 8346/2017, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 26/07/2.017, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura. Edital, informações e outros detalhes com o Leiloeiro (66) 3438.3362 e/ou através do e-mail compraspmnx@gmail.com. Veja também no site www.novaxavantinamt.com.br. Nova Xavantina/MT, 25 de julho de 2.017.

Waldir Arruda Costa - Presidente da Comissão

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2.017.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT. torna público a Inclusão de Anexo ao Edital do Pregão Presencial 050/2.017, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA E VIGILÂNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM COMODATO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, INCLUSIVE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, onde se lê: 03/08/2017, leia-se: 07/08/2.017, às 9h00 (horário de Brasília), e a integra do adendo encontra-se disponível através do e-mail: compraspmmx@gmail.com, Maiores informações no endereço supracitado no Edital, através do telefone (66) 3438-3362 no horário das 12h00min às 18h00min. Nova Xavantina - MT, 25 de julho de 2.017.**

WALMIR ARRUDA COSTA - PREGOEIRO OFICIAL**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.017.**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2.017, processo administrativo nº 060/2.017, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, TIPO FURGÃO TRANSFORMADOS EM AMBULÂNCIAS, NOS TERMOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Empresa vencedora CEVEL CECILIO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.291.805/0001-67, Lote I - R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) e Lote II - R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Nova Xavantina - MT, 25 de julho de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA - PREGOEIRO**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2.017**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2.017, Processo Administrativo nº 063/2.017, o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E FOTOCÓPIAS.** Certame fracassado pelo fato da sessão ser deserta. Nova Xavantina - MT, 25 de julho de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA - PREGOEIRO OFICIAL**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT

AVISO PREGÃO N.085/2017 - PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.262/2017-PMPL)

PREGÃO Nº. 085/2017 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.** CREDENCIAMENTO: das 08h30m às 09h do dia 07 de agosto 2017. INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 07 de agosto de 2017 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 25 de julho de 2017.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

REABERTURA

AVISO PREGÃO N.069/2017 - PMPL

(PROCESSO N.222/2017-PMPL)

PREGÃO Nº. 069/2017 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GESTÃO PÚBLICA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PERMANENTES, NO SUPORTE AO TREINAMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO E NA ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES QUE OCORREM EM JUNÇÃO DE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO OU NAS SIMPLES MELHORIAS INTERNAS DO SISTEMA.**

CREDENCIAMENTO: das 08h30m às 09h do dia 08 de agosto 2017. INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 08 de agosto de 2017 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 25 de junho de 2017.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através do Prefeito Municipal em consonância com o resultado apresentado pela comissão de Licitação, e parecer emitido pela assessoria jurídica, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO do processo** referente ao objeto definido como: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO. QUE TEVE COMO VENCEDOR A EMPRESA: BOSSOLANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 12.868.598/0001-14. PORTO ESPERIDIÃO-MT, 25 DE JULHO DE 2017**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 - SRP**

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados **resultado do Pregão Presencial nº 33/2017**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de **Óleos Lubrificantes e Graxas** Teve como vencedora a **empresa: Posto Tigrão LTDA** inscrita no CNPJ: 03.623.054/0002-82, e a **empresa: Sarath de Almeida e chaves Martins LTDA ME** inscrita no CNPJ: 27.331.614/0001-02.

Porto Alegre do Norte/MT, 20 de Julho de 2017.

Monica Pereira da Silva. Pregoeiro**K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600****PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 21/2017****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, I, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2017**, com fulcro no Parecer Jurídico nº. 381/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. Juliano Cezar Clemente, Procurador Geral Adjunto do Município**, e pela **Dra. Rafaela Pardins Valeriano Santos**, que autorizam a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **P E Monteiro Gomes Instituto Mato-Grossense de Estudos Jurídicos - ME (IMEJ)**, com sede na Avenida Rubens de Mendonça, 1756, Jardim Aclimação, Edifício SB Tower, Cep 78050-000, Cuiabá - MT, inscrita no Cnpj 26.700.788/0001-32. Objeto: **Contratação da Empresa IMEJ para Ministrar Curso de Extensão: "Licitação e Contratos Administrativos", para Capacitação dos Servidores. Valor da Inexigibilidade: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).** Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Gazeta**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 21 de julho de 2017

José Carlos Junqueira De Araújo**Prefeito Municipal****AVISO DE DESFAZIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**

O Município de Rondonópolis-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve considerar sem efeito a publicação para o processo licitatório **Pregão Presencial nº. 34/2017**, marcada para o dia 31 de julho de 2017 às 08:30 horas, cujo objeto é a: **Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria na gestão da Atenção Básica de Saúde compreendendo diversas rotinas e procedimentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no**

editais e no **Anexo I - Termo de Referência**, face a necessidade de efetuar alterações no ato convocatório, visando a ampliação da competitividade entre os possíveis interessados no certame sem comprometer a qualidade dos serviços a serem realizados. O novo edital com as devidas alterações será novamente publicado em data oportuna.

Rondonópolis-MT., 25 de julho de 2017

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração

(Publicar-65-3644-4382)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.548/98, **"RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2017"**, Objeto: **Aluguel de Imóvel**. Em favor da Pessoa Física: **MOACIR CARLOS OLIVO**, portador do CPF sob o nº 073.240.958-60, Imóvel localizado na Avenida Mato Grosso, nº 258, Jardim Santa Rosa. Tendo a Finalidade ao Funcionamento da Sede do Programa UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação). Valor Mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta E Sete Reais). Período 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em restauração de pavimento com fornecimento e aplicação de lama asfáltica incluindo operação tapa buracos em vias públicas no município de Sinop/Mt**. Empresa habilitada: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** (CNPJ/MF 03.076.083.0001-90). A comissão INABILITOU as empresas **MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME** devido ao não atendimento ao subitem 5.6.2, pois o atestado apresentado não comprova sua capacidade técnica operacional. **FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** devido ao não atendimento ao subitem 5.6.2, pois não atendeu a quantidade mínima exigida na comprovação de capacidade técnica; **GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP** ao não atendimento do subitem 5.6.2 "b" e "b1" e **GL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP** por não atender ao item 5.6.2, pois não atendeu a quantidade mínima exigida na comprovação de capacidade técnica, e ao subitem 5.3 "C" "Fazenda Federal (incluindo INSS)" certidão vencida, porém a usufrui dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. A Comissão nos termos do disposto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, aguardará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 25 de julho de 2017.

José Carlos Pessoa
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 378/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 - SRP 045/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2017 - SRP 045/2017, referente **Aquisição de Padrão de Entrada de Energia Elétrica Categoria Trifásica 5, com Limite máximo de 150A (NDU 001) para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Empresa vencedora: **LENZ E LENZ LTDA - ME, CNPJ/MF: 01.987.957/0001-36, Item: 01.** Homologado em 25 de julho de 2017

Marcello Pavan
Pregoeiro - Portaria 379/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 SRP 52/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 SRP 52/2017. TIPO: Menor Preço por Item. EXCLUSIVADE para M.E. e E.P.P. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cópias de chaves e conserto de fechaduras, atendendo solicitação das Secretarias Municipais**. ABERTURADA SESSÃO: 08/08/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração,

Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 25 de julho de 2017.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria nº 379/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - SRP 046/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 037/2017, SRP 046/2017, referente **Contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Empresas Vencedoras: **CENTRO DE IMAGENS SANTO ANTONIO LTDA ME, CNPJ/MF: 14.410.510/0001-41, Item: 01, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19. HENRIQUE DESTEFANI E CIA LTDA, CNPJ/MF: 02.324.843/0001-79, Item: 02 e 20. NAZZARI CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA EIRELI ME, CNPJ/MF: 15.259.544/0001-40, Item: 06, 07, 09, 15 e 21.** Homologado em 25 de julho de 2017.

Marcello Pavan
Portaria 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público que, por determinação o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo 132/2017. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**, através da empresa COMPACTA SERVICE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.204.425/0001-97. **VALOR: R\$ 262.213,20** (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e treze reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93. Tangará da Serra/MT, 25 de Julho de 2017. Marcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 DE AGOSTO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA KITS DE BEBÊS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **26 de Julho de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 25 de Julho de 2017. Marcio de Oliveira Lopes- Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 DE AGOSTO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **27 de Julho de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 25 de Julho de 2017. Marcio de Oliveira Lopes- Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 DE AGOSTO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil

nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS OU WEB, COM CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 31 de Julho de 2017, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 25 de Julho de 2017. Marcio de Oliveira Lopes- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 15/2017

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 15/2017**, objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS.**, e sagrou vencedores as empresas N E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.619.626/0001-55, e a empresa BIEL MAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56. Vale de São Domingos-MT, 25 de Julho de 2017. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 15-2017. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 15-2017 teve como vencedores, **as empresas: BIEL MAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ: 17.274.687/0001-56, vencedora dos, lote 1 (%) de desconto 15%, lote 2 (%) de desconto 13%, lote 3 (%) de desconto 30,01%, lote 4 (%) de desconto 13%, lote 5 (%) de desconto 13,50%, lote 6 (%) de desconto 13,50%, lote 7 (%) de desconto 13,50%, lote 8 (%) de desconto 12,80%, lote 9 (%) de desconto 13,70%, lote 10 (%) de desconto 13,30%, lote 11 (%) de desconto 12,80%, lote 12 (%) de desconto 12,70%, lote 13 (%) de desconto 13,70%, lote 14 (%) de desconto 14%, lote 16 (%) de desconto 60%, lote 17 (%) de desconto 80%, lote 18 (%) de desconto 70%, lote 19 (%) de desconto 80%, lote 20 (%) de desconto 70%, lote 21 (%) de desconto 70%, lote 22 (%) de desconto 70%, lote 23 (%) de desconto 12,10% e lote 24 (%) de desconto 12,10%, e a empresa N E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ 09.619.626/0001-55 vencedora do lote 15 (%) de desconto 61%, Objeto FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS.** Vale de São Domingos - MT, 25 de Julho de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 16/2017

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 16/2017**, objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos - MT.**, e sagrou vencedor a empresa PAULO SERGIO DIAS POSTO -EPP, inscrita no CNPJ: 09.136.878/0002-04. Vale de São Domingos-MT, 25 de Julho de 2017. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 16-2017. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de

Preço 16-2017 teve como vencedores, **a empresa: PAULO SERGIO DIAS POSTO -EPP, inscrito no CNPJ: 09.136.878/0002-04, vencedora de todos os itens, que perfaz um valor Global de R\$ 75.025,00, Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos - MT.** Vale de São Domingos - MT, 25 de Julho de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2017

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 17/2017**, objeto: **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.**, e sagrou vencedor a empresa HELENA MOREIRA RAMOS -MEI, inscrita no CNPJ: 15.159.532/0001-43. Vale de São Domingos-MT, 25 de Julho de 2017. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17-2017. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 17-2017 teve como vencedor, **a empresa: HELENA MOREIRA RAMOS -MEI, inscrito no CNPJ: 15.159.532/0001-43, vencedora de todos os itens, que perfaz um valor Global de R\$ 7.482,00, Objeto PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** Vale de São Domingos - MT, 25 de Julho de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 18/2017

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 18/2017**, objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR PARA USO PELA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.**, e sagrou vencedoras as empresas P. E. M. MACHADO - ME, inscrita no CNPJ: 27.755.616/0001-29, e a empresa ALESSANDRO DEL MOURA GARCIA -MEI, inscrita no CNPJ: 27.045.714/0001-72. Vale de São Domingos-MT, 25 de Julho de 2017. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 18-2017. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 18-2017 teve como vencedores, **as empresas: ALESSANDRO DEL MOURA GARCIA -MEI, inscrito no CNPJ: 27.045.714/0001-72, vencedora dos itens, 15721 e 16755, que perfaz um valor Global de R\$ 125.400,00, e a empresa P. E. M. MACHADO - ME, inscrito no CNPJ: 27.755.616/0001-29, vencedora dos itens, 15722 e 15723, que perfaz um valor Global de R\$ 111.000,00 Objeto EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR PARA USO PELA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** Vale de São Domingos - MT, 25 de Julho de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017 ADESÃO Nº 004/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

Do Objeto: Objeto do presente contrato e a aquisição de bens móveis, para a Secretaria de Administração, Finanças, Assistência Social e Saúde. Do Valor: Refere-se a R\$ 29.360,00 (Vinte e nove mil trezentos e sessenta reais). Do Pagamento: O pagamento será efetuado através da agência do Banco do Brasil, em 01 (uma) única parcela, mediante depósito ou

transferência bancária em nome da empresa mediante a apresentação da respectiva Nota. Data: Vila Rica/MT, 25 de Julho de 2017. Assinantes: Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante. Edivanda Vieira Lang - ME (04.937.862/0001-04) Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017
DISPENSA Nº 020/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017**

Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento. Do Valor: O valor do presente Instrumento de Contrato é de R\$ 58.968,42 (cinquenta e oito mil reais e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Do Pagamento: O pagamento será efetuado através da agência do banco com base nas medições, mediante transferência em favor da empresa. Data: Vila Rica/MT, 21 de Julho de 2017. Assinantes: Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante/J. Pressi Serviços - ME (16.501.192/0001-50) - Contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 020/2017

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no processo nº 067/2017, Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada na Justificativa da Secretaria juntamente com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e as suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa J. Pressi Serviços - ME, Cnpj: 16.501.192/0001-50. Ratifico o Despacho da Srª Nubia Nara de Oliveira Silva, Presidente da C.P.L e parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabricio Gouveia de Oliveira. Nesta oportunidade determino a publicação do ato.

Vila Rica / MT, 21 de Julho de 2017

Prefeitura Municipal de Vila Rica
Abmael Borges da Silveira/Contratante
(Publicar-65-3644-4382)

TERCEIROS

IMABEL MT - IND. E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, Empresa Portadora do CNPJ nº: 10.414.710/0001-11, Torna público que requereu junto à SEMA-MT, Renovação da Licença de Operação, para atividade de Fabricação de Madeira Laminada e de Chapas de Madeira, Compensada, Prensada e Aglomerada e Serraria com Desdobramento de Madeiras, localizada no município de Alta Floresta/MT, não foi determinado EIA/RIMA.

ACADEMIA DE GINASTICA MARY FITNESS EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.251.993/0001-53, Torna público que requereu junto a SEMMADRS Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande - MT, a **L.L. LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO**, para "ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO", localizada na Rua Pará, nº 685, Bairro Nova Várzea Grande, município de Várzea Grande-MT. - **NERES Engenharia & Meio Ambiente (65) 3041-9449**.

A empresa **SORPAN ALIMENTOS LTDA** com CNPJ Nº **24.788.313/0001-14**, torna público que requereu junto à secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável SEMMADRS de Várzea Grande, a licença ambiental de localização (LL) para a atividade principal **4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral**, e secundária **4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes**. Localizada na Avenida Couto Magalhães, 844, Bairro Centro Norte Várzea Grande - MT, **CEP 78.110-400**.

A empresa **INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA** com CNPJ Nº **02.623.537/0001-33**, torna público que requereu junto à secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável SEMMADRS de Várzea Grande, as licenças ambientais de localização (LL), Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade principal **4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral** e secundária **1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial**, Localizada na Avenida Couto Magalhães, 844, Bairro Centro Norte Várzea Grande - MT, **CEP 78.110-400**.

A empresa **INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA** com CNPJ Nº **02.623.537/0002-14**, torna público que requereu junto à secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável SEMMADRS de Várzea Grande, a licença ambiental de localização (LL) para a atividade principal **4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral** e secundária **1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial**. Localizada na Rua Clovis Hugney, 111, Bairro Centro Norte Várzea Grande - MT, **CEP 78.110-400**.

A empresa **TALHARIM CULINÁRIA ITALIANA LTDA ME** com CNPJ Nº **14.902.713/0001-55**, torna público que requereu junto à secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável SEMMADRS de Várzea Grande, a licença ambiental de localização (LL) para a atividade principal **5611-2/01 - Restaurantes e similares**, Localizada na Avenida Gonçalves Botelho de campos, 2303-A, Bairro Cristo - Rei Várzea Grande - MT, **CEP 78.118-070**.

A empresa Jasper de Campos e Campos LTDA - ME, com nome fantasia: Tutty Charme Cosméticos e Confecções, CNPJ nº 08.753.531/0001-67, torna público que requereu junto a secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável SEMMADRS de Várzea Grande, as licenças ambientais de Localização (LL), para atividade principal: 47.72-5-00- Comercio Varejista de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. localizado na Rua D, nº 11 Bairro Cohab Santa Izabel, Cep: 78.100-000, na cidade de Várzea Grande-MT.

JHONATAN HENRIQUE SILVA ZAUZA (CPF: 062.890.081-37) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande a Licença de Localização (LL) para a atividade de Barracão comercial, situada na Avenida Manuel Henrique Pereira lote 13, quadra 16, bairro Jardim Maria Izabel, Várzea Grande-MT, CEP: 78.150-078.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO - CREF-17/MT
CONCURSO PÚBLICO nº 01/2017
EDITAL - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO - CREF-17/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a entrega da documentação relativa à avaliação de títulos do cargo de nível superior (Agente de Orientação e Fiscalização) do Concurso Público Nº 01/2017, mediante condições estabelecidas neste edital.

1 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 1.1 A avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, valerá, no máximo, 5 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 1.2 Somente serão aceitos os títulos relacionados no item 13 do edital normativo, observados os limites de pontuação. Os títulos deverão ser expedidos até a data de sua entrega.
- 1.3 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 1.3.1 Os documentos de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos em língua estrangeira deverão estar, também, revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
- 1.4 Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada título, bem como os que excederem os 5 (cinco) pontos, serão desconsiderados.
- 1.5 Cada título será considerado 1 (uma) única vez.
- 1.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.
- 1.7 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.
- 1.8 Constatada, a qualquer tempo, irregularidade e(ou) ilegalidade na obtenção de títulos, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do concurso.
- 1.9 Não receberá pontuação o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local especificados neste edital.

2 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os documentos deverão ser encaminhados e postados, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (CONCURSO PÚBLICO nº 01/2017 - CREF-17/MT), Caixa Postal 28203, CEP: 01234-970, São Paulo (SP)

2.2 Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos encaminhados via fax e(ou) via correio eletrônico.

2.3 O candidato deverá entregar em 2 (duas) vias, devidamente preenchido e assinado, o Formulário de Protocolo de Entrega disponibilizado pelo INSTITUTO QUADRIX no endereço eletrônico:

<http://www.quadrix.org.br/todos-os-concursos/em-andamento/cref17mt-conselho-regional-de-educacao-fisica-da-17a-regiao.aspx>, e dentro de envelope fechado (tamanho aproximado de 30 cm x 22 cm), devidamente identificado com o nome do cargo e nome do candidato, no qual indicará os títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma, tampouco serão recebidos documentos originais.

2.4 O candidato deverá, às suas expensas, providenciar a documentação relacionada no item 12 do edital normativo, que deverá ser enviada juntamente com o formulário preenchido, **até o dia 26 de julho de 2017**.

3 DA CONVOCAÇÃO

3.1 Relação de candidatos habilitados na prova objetiva e convocados para a entrega da documentação relativa à avaliação de títulos na seguinte ordem: número de inscrição e nome, em ordem alfabética.

382.01251135/5, AIRTES ALVES DE ALMEIDA ZENI / 382.01235921/0, BRUNO DE AMORIM SALGADO / 382.01253026/9, DALVARO BATISTA DE SOUZA / 382.01244316/8, JONIEL ANUNCIACAO DOD SANTOS / 382.01251435/9, KLEYBER RICARD MORENO SILVA / 382.01244187/3, LUCIANA GALVAO DE OLIVEIRA / 382.01234215/4, MICHELLY MARQUES DE SOUZA FONSECA / 382.01250810/0, VANILDA CULCA CORREIA.

CARLOS ALBERTO EILERT
Presidente

PORTARIA CREF17/MT Nº 020/2017

Designação para a ASSESSORA DE IMPRENSA do CREF17/MT
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais estatutárias
CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 36 do Estatuto do CREF17/MT;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Cargos e Salários do CREF17/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Nathalia Gomes Monteiro Lopes Da Costa**, na Assessoria do Presidente, com a função de atuar como Assessora de Imprensa do CREF17/MT cujas funções já estão definidas no plano de cargos e salários do CREF17/MT com efeitos a partir de 14 de julho de 2017 tendo o direito ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - A livre nomeação e dispensa, fica na competência do presidente do CREF17/MT.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14 de julho de 2017.

Cuiabá, 24 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO EILERT
PRESIDENTE CREF17/MT
000015 G/MT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA - MT**, inscrita no CNPJ 37.465.002/0001 - 66, vem através deste torna - se público que requereu o Licenciamento Ambiental junto ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA - MT, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA - LOP**, para extração de 02 jazidas de Cascalho localizada na zona rural do município de Querência - MT.

PABLO EMILIO SANCHEZ MOSET, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários - SMAAF a Licenças Ambientais - Modalidade de Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Residencial Multifamiliar, localizado na Rua Perugia, lotes 35 e 36 quadra E08 - Jardim Itália neste município de Cuiabá - MT.

AUTO POSTO PERIMETRAL LTDA. - EPP, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e de Operação (LO), para atividade de Transporte de Produtos Perigosos, localizada na Avenida Dep . Fed. Rogerio Lucio Soares da Silva, Setor D-1 município de Alta Floresta/MT.

BAMBOO AUTO POSTO LTDA., torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da renovação da Licença de Instalação (LI), para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, a ser localizado na Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro São Benedito, município de Rosário Oeste/MT.

AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA. - EPP., torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rodovia BR 163, Km 843, s/n, Zona Rural, município de Sinop/MT.

ORLANDO RIBEIRO VILELA., torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rodovia MT 130, S/N, Km 82, Irantínópolis, município de Poxoréo/MT.

ELZA DE OLIVEIRA CANDIDO - ME, inscrito no CNPJ nº 26.290.030/0001-73, torna -se publico que requereu a Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande/MT - SEMMADERS, L.L, L.P, L.I e L.O de uma obra comercial, localizado na Rua Castelo, Quadra 173, N°05, Jardim Eldorado, Bairro Santa Isabel, no Município de Várzea Grande/MT.

TRANSPORTE E ARMAZEM ZILLI LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.804.684/0012-39, torna -se publico que requereu a Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande/MT - SEMMADERS, L.L, L.P, L.I e L.O de uma obra comercial, localizado na Rua Banha de Galinha, Quadra12, Galpão A, Loteamento Jardim Paula III, no Município de Várzea Grande/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DOS PROMITENTES ADQUIRENTES DAS UNIDADES CONDOMINIAIS DO EDIFÍCIO "THE POINT, TORRE B".

Pelo presente edital ficam convocados todos os promitentes adquirentes das unidades condominiais do Edifício "The Point", Torre "B", adquiridos à Caixa Construções Ltda., antiga denominação da atual CX Construções Ltda., a comparecerem à Assembleia Geral, onde serão objeto de discussão e deliberação os seguintes assuntos:

- Apresentação da situação atual da obra;
- Apresentação de proposta para conclusão definitiva da obra e entrega das unidades condominiais;
- Discussão, votação e decisão dos assuntos tratados nos itens anteriores.

A Assembleia realizar-se-á na **Rua Alísios nº 14 Bom Clima, Espaço Adriano Guedes, ao lado do Ed. The Point**, no dia **03/08/2017**, às **10:00** horas, em primeira convocação, com a presença de promitentes que representem pelo menos 51% do total das unidades; e, às **10:15** horas, em segunda convocação com qualquer número de participantes.

As decisões tomadas na Assembleia terão eficácia sobre todos os condôminos pelo que é imprescindível a presença de todos.

Cuiabá, 25 de julho de 2017.

Comissão de Representantes dos Promitentes Adquirentes do Edifício "The Point", Torre "B".

CX Construções Ltda.

A empresa **Himitsu Comercio de Alimentos LTDA**, com nome fantasia: Supermercado Himitsu, CNPJ nº 26.769.653/0001-23, torna publico que

requereu junto a secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável SEMMADRS de Várzea Grande, as licenças ambientais de Localização (LL), para atividade principal: 47.11-3-02- Comercio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados. localizado na Rua Coronel Julião de Brito nº 06 Quadra 44, Cep: 78.120-400, Bairro Parque do Lago, na cidade de Várzea Grande-MT.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso comunica que, nos dias 21 e 22 de novembro de 2017, será realizada eleição para renovação de 2/3 (dois) terço(s) de seu Plenário, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias, durante o período de 07/08/2017 a 16/08/2017, para registro de chapas, que deverão ser constituídas de 10 (dez) membros efetivos, contadores e/ou técnicos em contabilidade, e 10 (dez) membros suplentes respectivos, com mandato de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2021, de acordo com o disposto nas instruções aprovadas pela Resolução CFC n.º 1.520/2017 e pelo Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade. Por se tratar de eleição para renovação de 2/3 (dois terços) do Plenário, a chapa deverá conter, no mínimo, um técnico em contabilidade e seu respectivo suplente, conforme exigência do parágrafo único do Art. 13 da Resolução CFC n.º 1.520/2017. Cuiabá, 25 de julho de 2017. Contador Ivan Echeverria. Coordenador da Comissão Eleitoral.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

A empresa **EDMAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** com CNPJ Nº **06.275.400/0001-96**, torna público que requereu junto à secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável SEMMADRS de Várzea Grande, a licença ambiental de localização (LL) para a atividade **49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**, Localizada na Avenida Anísio Haddad (Lot Jd Eldorado), s/n, Lote 16 Quadra 155, Bairro Santa Isabel Várzea Grande - MT, CEP 78.150-716.

MONTE LIBANO AUTO POSTO LTDA - CNPJ 06.939.493/0001-06, LOCALIZADO À RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, S/N, BAIRRO: PARQUE RODOVIÁRIO, MUNICÍPIO: CUIABÁ- MT CEP 78.015.285. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA-MT O PEDIDO DE **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO; LO Nº 307843/2013 VALIDA ATE 16/10/2017 PROCESSO Nº 386353/2016** PARA A ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

B.K.B. DE OLIVEIRA PULCHERO ME - POSTO FLEX - CNPJ 15.361.623/0001-67, LOCALIZADO À AVENIDA NOSSA SENHORA DE BROTAS, 100, BAIRRO: NOVO ACORIZAL, MUNICÍPIO: ACORIZAL-MT CEP 78.480.000. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA-MT O PEDIDO DE **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO; LO Nº 308705/2014 VALIDA ATE 27/02/2018 PROCESSO Nº 372189/2012** PARA A ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

SINDICATO RURAL DE UNIÃO DO SUL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, são convocados da categoria econômica do empresário ou empregador rural, assim entendido aquela pessoa física ou jurídica que, tendo empregado, empreende, a qualquer título, atividade econômica rural, inclusive de agroindústria no que se refere às atividades primárias, e quem, proprietário ou não, e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente, explore imóvel rural que lhe absorva toda força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico, do município de União do Sul, para se reunirem em assembleia geral, a realizar-se às 19:00 horas do dia 31 de agosto de 2017, na Avª Florianópolis s/nº, Centro, Pavilhão da Igreja Católica, na cidade de União do Sul-MT, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Fundação do Sindicato Rural de União do Sul-MT; 2. Discussão e aprovação do Estatuto Social; 3. Eleição de uma Diretoria e Conselho Fiscal; 4. Autorização para solicitar a filiação do sindicato junto à Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso - Famato; 5. Deliberar sobre o valor da Contribuição Social; 6. Discussão e aprovação do Regulamento Geral do Processo Eleitoral. Para conhecimento dos interessados e para os efeitos legais, publica-se o presente Edital.

DIOGO GUIMARÃES MOLINA

Presidente da Comissão Pró-Fundação

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

A empresa **JOSE SATURNO RODRIGUES 34643621168** com CNPJ Nº **28.040.593/0001-39**, torna público que requereu junto à secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável SEMMADRS de Várzea Grande, a licença ambiental de localização (LL) para a atividade **4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudança**. Localizada na Rua Rio Xingu (Resid. Jacarandá), 01, Quadra 18, Bairro Novo Mundo em Várzea Grande - MT, CEP 78.149-656.

HIDROELÉTRICA MARIMBONDO LTDA. - inscrita no CNPJ: 22.141.127/0001-63, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA - MT), as Licenças Prévia e Licença de Instalação (LP e LI), para atividade de geração de energia elétrica da CGH Marimbondo, localizada no município de Diamantino - MT.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

COMPANHIA DO VALE DO ARAGUAIA, CNPJ 07.417.524/0007-17, IE 13.517.214- 4, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI** da Área de Serraria, localizada no município de Água Boa - MT.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

SINDICATO INTERMUNICIPAL DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.236.627/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RE-RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA DO SINDICATO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Pelo presente edital, o Sindicato Intermunicipal da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Mato Grosso - SINDIREPA/MT - convoca todas as empresas integrantes das categorias econômicas das Indústrias de reparação de veículos e acessórios, situadas no Estado de Mato Grosso, para Assembleia Geral Extraordinária de re-ratificação da alteração da denominação e categoria econômica do sindicato e alteração estatutária, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2017, às 19h30min, em primeira convocação ou às 20h, em segunda convocação com qualquer número de participantes, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.193 - CEP: 78.049-940 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Re-ratificação dos atos de Alteração da Denominação do Sindicato Mato-grossense de Retífica de motores - SIMAREM - para Sindicato intermunicipal das Indústrias de reparação de veículos e acessórios do Estado de Mato Grosso - SINDIREPA/MT, e dos atos de alteração da categoria econômica das indústrias de retífica de motores para representação das indústrias de reparação de veículos e acessórios; 2. Proposta de alteração do estatuto social, a fim de tornar o sindicato que anteriormente era estadual para representação intermunicipal, abrangendo os municípios de Acorizal, Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apiacás, Araguaiana, Araguaína, Arenópolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Garças, Barra dos Bugres, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Campinápolis, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Colniza, Confresa, Cotriguaçu, Cuiabá, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Guarantã do Norte, Guiratinga, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Jangada, Juara, Juína, Juruena, Juscimeira, Lucas do Rio Verde, Luciara, Marcelândia, Matupá, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Estrela, Poxoréo, Primavera do Leste, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rondolândia, Rosário Oeste, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, Santo Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São Pedro da Cipa, Serra Nova Dourada, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Várzea Grande, Vera, Vila Rica, todos no Estado de Mato Grosso; 3. Discussão e aprovação do Regulamento Eleitoral do SINDIREPA/MT; 4. Homologação de novo estatuto social e do Regulamento Eleitoral. Cuiabá - MT, 25 de Julho de 2017.

Fausto Massao Koga - Presidente do SINDIREPA/MT - CPF 002.433.781-

14, representante da Retifica Nippon Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.567.859/0001-09.

ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515

O Sr. Sergio Surdi, inscrito no CPF sob o nº294.795.259-68 proprietário da fazenda com nome Lotes 24-1 ao 24-4 e 22, na Gleba Alto Ronuro, Município de Nova Ubiratã MT, torna público que requereu perante a SEMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso, Outorga para captação de água superficial para atividades de irrigação de com as seguintes Características - Município: Nova Ubiratã /MT; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto da captação 01 e 02 :Lat.13º31'37,77" S e Long. 54º50'57,17" W, para captação de 0,1327 m³/s no ponto 01 e 0,1327 m³/s no ponto 02 no Curso d'água: Rio Von Dein Steinen; , não sendo necessária a elaboração de EIA/RIMA.

A MARTINS SIMONE & CIA LTDA - ME, estabelecida na Avenida Colonizador, nº 506, Setor Leste, Centro, Colíder/MT, inscrita no CNPJ nº 06.095.294/0001-69, Torna Público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso/MT, a Licença Prévia - LP, a Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO da atividade de transporte de combustíveis para veículos automotores. Não foi determinado EIA/RIMA.

Maria Fernanda - Soluções Ambientais - (66)99626-3037.

A TRR PIT STOP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, estabelecida na Avenida Dauri Riva, nº 1144, Setor Leste, Centro, Colíder/MT, inscrita no CNPJ nº 23.533.421/0001-83, Torna Público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso/MT, a Licença Prévia - LP, a Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO da atividade de transporte de combustíveis para veículos automotores. Não foi determinado EIA/RIMA.

Maria Fernanda - Soluções Ambientais - (66)99626-3037.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9994-3338

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, torna público que realizará no dia 08/08/2017, às 14:30 horas, na sala da UBIRATÁPREVI localizada na Av. Tancredo Neves, 1551, centro. A licitação será destinada a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil e previdenciária. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao Fundo Municipal de Previdência e/ou obtê-lo no site novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubiratã - MT, 25 de julho de 2017.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9994-3338.

Marcio Bernardo da Silva, CPF 360.444.159-53 torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-**SMADES** a Licença Ambiental-Modalidade: Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade Residencial Multifamiliar (Kitnets),na Rua Dr. Luiz Felipe Saboia Ribeiro, no 493, Boa Esperança, Cuiabá-MT. NÃO EIA/RIMA

José Almir Martins dos Santos ME, CNPJ: 37.445.541/0001-33 torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande** a Licença de Localização, para regularização da HIDRÁULICA BRASIL na Rua Maysa Matarazzo, nº16, Quadra 33, bairro Jardim Costa Verde em Várzea Grande-MT

Atacadão Moto Peças LTDA-ME, CNPJ: **08.950.052/0002-11**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio e Desenvolvimento Rural Sustentável-(**SEMMADRS-VG**) a Licença de Localização, para comércio atacado e varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas,àAv. Ulisses Pompeu de Campos, 210/B, Centro-Várzea Grande/MT

A.M. de Souza-ME, CNPJ: **12.238.538/0001-18**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio e Desenvolvimento Rural Sustentável-(**SEMMADRS-VG**) a Licença de Localização, para **Comércio varejista de carnes-açougues**,à **Av Governador Júlio Jose de Campos**, 3336 Jd. Glória I- Várzea Grande/MT

Jato de Abrasivos JG Comercio e Servicos LTDA-MECNPJ 00.976.732/0001-11na Rua D" Distrito Industrial Setor Indústria nº 1155,

no município Cuiabá/MT, torna público que requereu a **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**, a Renovação da Licença de Operação (RLO) para atividade de Jateamento de Superfícies Metálicas, (atividade Principal) e fundição de alumínio e ferro gusa. No Estado de Mato Grosso

ITAEI ESTEVAM NETO E CIA LTDA - ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), localizada na Rua Alves de Oliveira, 455, Bairro Manga - Várzea Grande/MT.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO ESPAÇO Nº 36/2017
REALIZADOR: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT. EXPOSITOR: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RORAIMA. OBJETO: Locação de espaço no VIII Encontro de Contabilidade da Amazônia Legal. VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais). BASE LEGAL Termos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: De 31 de maio de 2017 até 28 de outubro de 2017. ASSINATURA: 31 de maio de 2017. Presidente do CRCMT Sílvia Mara Leite Cavalcante. Presidente do CRCRR Francisco Fernandes de Oliveira.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

J. D VIEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP, CNPJ Nº 03.555.483/0001-89, torna público que requereu junto a SEMMEA o pedido de LP, LI e LO para atividade de Fabricação de Móveis, no município de Tangará da Serra-MT.

JÚNIOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ Nº 15.022.138/0001-69, torna público que requereu junto a SEMMEA o pedido de LP, LI e LO para atividade de Fabricação de Móveis, no município de Tangará da Serra-MT.

Cab Cuiabá S.A. - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto

CNPJ/MF nº. 14.995.581/0001-53 - NIRE 51.3.00011514

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de maio de 2017

Data, Hora e Local: 12 de maio de 2017, às 9:00 horas, na sede social da CAB Cuiabá S.A. - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto ("Companhia"), na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 3196, CEP 78050-667. **Convocação:** dispensada na forma do art. 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme alterada. **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Otavio Ferreira Fernandes da Silveira, Presidente; e Julia Coelho Peres, Secretária. **Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a assinatura do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Companhia, cujas características e condições estão descritas abaixo ("Segundo Aditivo à Escritura de Debêntures" e, conforme consolidado, "Escritura de Emissão"); (ii) a assinatura pela Companhia do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças nº 14.2.0424.2 ("Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária"); e (iii) a autorização à diretoria da Companhia para celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários à celebração e à formalização do Segundo Aditivo à Escritura de Debêntures e do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** preliminarmente, aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (i) foi aprovada a assinatura do Segundo Aditivo à Escritura de Debêntures, cujas principais características estão descritas abaixo: **a) Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão é de R\$179.500.000,00, até a Data de Repactuação, exclusive, conforme definido na cláusula 6.10 abaixo ("Valor Total da Emissão"), e, a partir da Data de Repactuação, será o montante equivalente ao Valor Total da Emissão acrescido da Remuneração incorrida até a Data de Repactuação; **b) Quantidade.** 17.950 debêntures; **c) Séries.** Permanecem inalteradas as condições originais; **d) Valor Nominal Unitário.** As Debêntures têm valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até a Data de Repactuação, exclusive ("Valor Nominal Unitário"), e a partir da Data de Repactuação, inclusive, o montante equivalente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração incorrida até a Data de Repactuação; **e) Data de Emissão e Data de Repactuação.** A Data de

Emissão será 15 de setembro de 2014 e a Data de Repactuação será a data prevista no Segundo Aditivo à Escritura de Debêntures, respectivamente; **f) Data de Vencimento.** 15 de setembro de 2024; **g) Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade.** Permanecem inalteradas as condições originais; **h) Espécie.** As debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sendo garantidas (i) pelo Penhor (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do "Contrato de Penhor de Ações nº 14.2.0424.2", firmado entre a Companhia, a Companhia de Águas do Brasil - CAB Ambiental ("CAB Ambiental"), a PCT Participações Ltda. ("PCT Participações"), a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") (representando a comunhão dos Debenturistas) e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("BNDES") em 06 de outubro de 2014, o qual será aditado para refletir as alterações das condições das Debêntures previstas no Segundo Aditivo à Escritura de Debêntures; e (ii) pela Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças nº 14.2.0424.2", firmado entre a Companhia, o BNDES e o Agente Fiduciário em 06 de outubro de 2014, o qual será aditado nos termos do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, conforme descritos e definidos na Cláusula 7 da Escritura de Emissão. As Debêntures contarão, ainda, com garantia adicional fidejussória a ser prestada pela Companhia de Águas do Brasil - CAB Ambiental nos termos do Segundo Aditivo à Escritura de Debêntures; **i) Conversibilidade.** Permanecem inalteradas as condições originais; **j) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário.** Permanecem inalteradas as condições originais; **k) Pagamento do Valor Nominal.** O Valor Nominal das Debêntures será pago semestralmente, sendo a primeira parcela paga no 60º (sexagésimo) mês a partir da Data de Emissão, ou seja, em 15 de setembro de 2019, e a última parcela na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo: • **Ano • % Amortizado:** 15 Setembro/2019 • 9,1%; 15 Março/2020 • 9,1%; 15 Setembro/2020 • 9,1%; 15 Março/2021 • 9,1%; 15 Setembro/2021 • 9,1%; 15 Março/2022 • 9,1%; 15 Setembro/2022 • 9,1%; 15 Março/2023 • 9,1%; 15 Setembro/2023 • 9,1%; 15 Março/2024 • 9,1%; 15 Setembro/2024 • saldo do Valor Nominal Unitário; **l) Remuneração das Debêntures.** Juros remuneratórios correspondes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de sobretaxa de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, pelos 2 (dois) primeiros anos de vigência das Debêntures, ou seja, desde a Data de Integralização até 15 de setembro de 2016, e de 4,00% (quatro por cento) ao ano, desde 15 de setembro de 2016 (inclusive), até a Data de Repactuação (exclusive). Sendo certo que, a partir da Data de Repactuação (inclusive), a sobretaxa retornará ao valor de 3,00% (três inteiros por cento) até a Data de Vencimento, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, a cada Período de Apuração; **m) Pagamento da Remuneração.** Pagamentos semestrais a partir de 15 de setembro de 2018, inclusive, sendo a última parcela devida na Data de Vencimento; **n) Destinação de Recursos.** Permanecem inalteradas as condições originais; **o) Colocação e Negociação.** Permanecem inalteradas as condições originais; **p) Forma de Subscrição e Integralização.** Permanecem inalteradas as condições originais; **q) Resgate Antecipado Facultativo.** Permanecem inalteradas as condições originais; **r) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado.** Permanecem inalterados os procedimentos relacionados à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), exceto pelo cálculo do valor devido aos Debenturistas que aderirem à referida oferta, que será calculado da seguinte forma: o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal (ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso), acrescido (a) da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Repactuação, Período de Capitalização da Remuneração ou Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo; **s) Amortização Antecipada Facultativa.** Permanecem inalteradas as condições originais; **t) Vencimento Antecipado.** Sem prejuízo dos demais eventos de inadimplementos já previstos na Escritura de Emissão, serão considerados hipóteses de vencimento antecipado (i) inadimplemento, pela Companhia e/ou pelas Interventientes Anuentes, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou no Termo de Assunção (conforme definidos na Escritura de Emissão), sendo certo que (a) tal inadimplemento estará sujeito ao prazo de cura aplicável à Companhia conforme previsto na Escritura de Emissão, no Contrato de Garantia e/ou no Termo de Assunção, conforme o caso, ou ainda na legislação ou na regulamentação em vigor; ou (b) caso não exista

prazo de cura específico na Escritura de Emissão, no Contrato de Garantia e/ou no Termo de Assunção, conforme o caso, tal inadimplemento será sujeito a prazo de cura de até 15 (quinze) dias corridos contados de notificação do Agente Fiduciário neste sentido; (ii) declaração de invalidade, nulidade ou inexequibilidade da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia, do Termo de Assunção (e/ou de qualquer de suas respectivas disposições) por decisão judicial transitada em julgado; (iii) questionamento judicial da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou do Termo de Assunção (e/ou de qualquer de suas respectivas disposições) pela Companhia ou quaisquer dos Interventientes Anuentes (conforme definido na Escritura de Emissão); (iv) prestação de garantia fidejussória pela Companhia ou constituição, sem prévia autorização dos debenturistas, de penhor ou gravame sobre os bens e direitos dados em garantia pela Companhia em favor dos debenturistas, exceto (i) por futuras contratações a serem realizadas junto ao BNDES para financiamento de investimentos a serem realizados no âmbito da concessão; (ii) pela nova emissão decorrente da renegociação ou repactuação mencionada na cláusula 6.11.2 da Escritura de Emissão; e (iii) por garantias fidejussórias contratadas no curso normal dos negócios da Companhia, desde que tal contratação não resulte em responsabilidade, pela Companhia, no cumprimento de obrigações de terceiros; (v) inadimplemento pela CAB Ambiental de qualquer obrigação pecuniária, observado o prazo de cura de 2 (dois) Dias Úteis, ou de qualquer obrigação não pecuniária, observado o prazo de cura de 15 (quinze) dias, assumidas sob o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Obrigatoriamente Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, com Participação nos lucros, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia de Águas do Brasil - CAB Ambiental"; (vi) distribuição e/ou pagamento, pela CAB Ambiental, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da CAB Ambiental, caso (a) a Companhia ou CAB Ambiental estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas na Escritura de Emissão, (b) caso tenha sido verificado qualquer Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) nos termos da Escritura de Emissão, e/ou (c) o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) da Companhia, conforme definido na Cláusula 8.1, item XIV, da Escritura de Emissão, seja inferior a 1,3 (um inteiro e trinta centésimos), exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do Estatuto Social da CAB Ambiental, observado que caso (1) a Companhia ou a CAB Ambiental não esteja mais em mora, nos termos do item (a) acima, (2) o respectivo Evento de Vencimento Antecipado seja sanado, nos termos do item (b) acima, ou (3) o ICSD volte a ser superior a 1,3 (um inteiro e trinta centésimos), nos termos do item (c) acima, conforme o caso, a CAB Ambiental poderá voltar a distribuir dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da CAB Ambiental; e (vii) venda ou transferência de ativos Companhia para terceiros, inclusive ações ou quotas de emissão de suas Controladas (conforme definido na Escritura de Emissão), em um exercício social, em valor, individual ou agregado, acima do menor valor entre (i) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e (ii) a quantia equivalente a 2% (dois por cento) da receita operacional líquida da Companhia (indicado na mais recente Demonstração Financeira Consolidada Auditada da Companhia); **u) Contratação, Assunção ou Renovação de Operações Financeiras.** Celebração de Termo de Assunção (conforme definido na Escritura de Emissão); e **v) Demais Condições.** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* deste a Data de Repactuação, Período de Capitalização da Remuneração ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora não compensatórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"). (ii) foi aprovada a assinatura pela Companhia do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os diretores da Companhia foram autorizados a celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários à celebração e à formalização do Segundo Aditivo à Escritura de Debêntures e do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e achada conforme, tendo sido aprovada pela unanimidade dos presentes. **Mesa:** Otavio Ferreira Fernandes da Silveira, Presidente; Julia Coelho Peres, Secretária. **Acionistas Presentes:** (a) Companhia de Águas do Brasil - CAB Ambiental (P. Otavio Ferreira Fernandes da Silveira e Eduardo Carlos Torzecki); e (b) PCT Participações Ltda. (P. Antônio Otavio Peixoto). Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Cuiabá, 12 de maio de 2017. Otavio Ferreira

Fernandes da Silveira - Presidente, Julia Coelho Peres - Secretária. JUCEMAT certifico o registro sob o nº 20170477568 em sessão de 01/06/2017.

JOCILENE MARTINS DE ALMEIDA - ME empresa devidamente inscrita no CNPJ nº 23.346.311/0001-02 domiciliada à AVENIDA PROFESSORA EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI, Nº 4A, QUADRA 35 A, BAIRRO SANTA CRUZ II, CEP 78.077-100 no município de CUIABÁ - MT torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: que somente fez a Alteração de Razão Social. Cuiabá - MT 25/07/2017.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso; **CONTRATADO:** GRAFITTE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP; **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de 13 armários de aço com 04 gavetas e 03 armários altos em MDF para uso dos setores de secretaria, Pessoa Jurídica e Setor de Processos do CRM-MT; **VALOR GLOBAL:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 7.038,76 (Sete Mil, Trinta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos) inclusos todos os impostos, seguros e demais despesas relacionadas à execução do objeto contratual; **VIGÊNCIA:** 11/07/2017 a 11/08/2017; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.2.44.90.52.001 -Mobiliários em Geral. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações; **FORO:** Justiça Federal Comarca de Cuiabá - MT; **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2017.

Cuiabá - MT, 21 de julho de 2017

Dra. Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Presidente

RODOMAX COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - POSTO IGUAÇU, CNPJ 07.860.097/0001-51, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso-SEMA/MT, a LP e LI de ampliação de tanques para atividade de Comércio varejista de combustíveis, localizada na BR 174, KM 224, perímetro Urbano, Pontes e Lacerda/MT.

Jéssica Giovanna Riva - CPF/MF Nº 040.066.021-03, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a obtenção da Licença Florestal - LF da propriedade rural denominada de FAZENDA CEDRO, Localizada no município de Colniza/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

WALASSE MARTINS DE MOURA & CIA LTDA - ME no CNPJ 24.858.919/0001-89 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano SMADES as Licenças Ambientais: Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de

Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as atividades de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas. Localizada na Av. das Palmeiras nº 28, no Bairro Jardim Universitário no município de Cuiabá /MT.

FLORESTA AMAZÔNICA HOTEL E TURISMO LTDA
CNPJ 01.046.325/0001-78- NIRE 51.200.126.565
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na qualidade de administrador do **FLORESTA AMAZÔNICA HOTEL E TURISMO LTDA.**, de acordo com as atribuições a mim conferidas, pelo presente convoco os sócios a comparecerem à Assembleia de Sócios, a ser realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1656, 6º andar, CEP 01451-918, no próximo dia 7 de agosto de 2017, com início às 10 horas, em primeira convocação, ou às 11 horas do mesmo dia, em segunda convocação, para deliberar sobre: a) a **DESTITUIÇÃO** da Sra. Renata Da Riva Carvalho do cargo de administradora da sociedade, em conformidade ao artigo 1.063, parágrafo 1 do Código Civil; b) nomeação da Sra. Vitória Da Riva Carvalho ao cargo de administradora da sociedade; e c) alteração do artigo 6º, do parágrafo 3º do contrato social, para constar a possibilidade dos administradores exercerem as atividades da empresa isoladamente. **Edson De Carvalho - Administrador**

WILSON ROMAGNOLI E OUTRO, CNPJ/CPF nº 387.772.909-68 e Inscrição Estadual nº 13.226.801-9, estabelecida na Rod. MT 130 km 65 + 500 m à esquerda, Primavera do Leste/MT, declara para os devidos fins de direito que extraviou a Nota Fiscal Modelo 1 nº 3710 série 2 (5 vias) sob autorização de impressão AIDF-e nº 698537/16 - NR 902/0156-6.

HOTÉIS RIO ALEGRE S.A. - CNPJ(MF) Nº 24.693.756/0001-21 - NIRE: 51.300.004.275 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar na sede social da Companhia, situada nas margens da Rodovia Transpantaneira, s/nº, Km. 62, Zona Rural, no município e Comarca de Poconé, Estado de Mato Grosso, às 14h00 (quatorze) horas do dia 22 de agosto de 2017, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e votação dos documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016; b) Deliberar sobre a destinação do resultado verificado no exercício; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação das remunerações dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e c) Assuntos Gerais. Poconé(MT), 14 de julho de 2017 - RICARDO ALVES PESSÔA - Diretor Presidente.

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, sito às Margens da Rodovia Transpantaneira, s/n.º - Km. 62, no município e Comarca de Poconé, Estado de Mato Grosso, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei n.º 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016. Poconé(MT), 14 de julho de 2017. Ricardo Alves Pessôa - Diretor Presidente.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

GELOCUBO INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ 03.881.870/0001- 05 e Inscrição Estadual 13.195.428-8 situada AV Miguel Sutil, 8680, Bairro Santa Rosa , Rondonópolis-MT, comunica o extravio dos livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração de ICMS e Inventário de nº 01 ano 2000 AO nº 12 ano 2011.

Helio Brunetta e Outros, inscrito no CPF:327.844.909-63, CCE.: 13.243.058-4, localizada na Rodovia Perimetral Tapirapé - KM 05, Zona Rural, Porto Alegre do Norte/MT, comunica o extravio da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª via da Nota Fiscal Nº 24801 Mod. 1, AIDF em branco com data de vencimento em 13/10/2018.

MECANICA SEPP A LTDA - ME, CNPJ nº 09.336.088/0001-91 e Inscrição Estadual nº 13.349.900-6, estabelecida a Rua das Ipomeias, Nº 1686, Setor Industrial Norte na cidade de Sinop/MT, DECLARA para os devidos fins de

direito que extraviou o Livro Fiscal nº 04, referente os Registro de Entrada, Registro de Saída, Registro de Apuração ICMS e o Registro de Inventário, ano base 2011.

GRANJINHA AGROPECUÁRIA LTDA ME, CNPJ nº 05.660.730/0001-32 e Inscrição Estadual nº 13.221.567-5, estabelecida a Av. Antônio Maggi, Nº 1389 Letra A Jardim das Violetas na cidade de Sinop/MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou o Livro Fiscal nº 09, referente os Registro de Entrada, Registro de Saída, Registro de Apuração ICMS e o Registro de Inventário, ano base 2011.

FRIGORIFICO SANTA RITA LTD-, Endereço: ESTRADA AUREA LOTE 302 - CHACARAS, Sinop/MT., inscrito no CPF OU CNPJ sob nº 05.147.458/0001-91e I.E sob 133442527, comunica o extravio do seguinte documento: LIVRO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ VARA ESPECIALIZADA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO POPULAR GABINETE AUXILIAR

Dados do Processo: Processo 45290-49.2011.811.0041 **Código:** 748003
Vir Causa: 5.000.000,00 **Tipo:** Cível **Espécie:** Ação de Cumprimento de Sentença-Processamentos Trabalhistas-Processamento de Conhecimento-Processo de Conhecimento-Processo Cível e do Trabalho **Polo Ativo:** INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDO E DEFESA DAS RELAÇÕES DE CONSUMO - SEÇÃO MT **Polo Passivo:** INCORPORADORA CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. Diante do exposto, **julgo parcialmente procedentes** os pedidos, para: **1. Declarar** a nulidade das seguintes cláusulas contratuais: - **parágrafo primeiro, da cláusula terceira**, que impõe ao consumidor a obrigação de ciência de informações contidas em anúncios e outros documentos referentes ao empreendimento que não foram especificados no contrato; - **parágrafo sexto, alínea "a", da cláusula sétima**, que estabelece a cobrança pela requerida no percentual de 8% (oito por cento), como custos administrativos e despesas de venda, no caso de rescisão contratual, uma vez que tais custos já estão incluídos na retenção de 20% (vinte por cento) do valor do imóvel, previsto na mesma cláusula, parágrafo sétimo; - **parágrafo quarto, da cláusula da cláusula décima**, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de tolerância de entrega da obra de cento e oitenta dias (180 dias); - **parágrafo primeiro, da cláusula décima sexta**, que permite a cobrança do percentual de 3% (três por cento) do preço total do imóvel, nos casos de cessão do contrato; - **parágrafo sexto, da cláusula décima nona**, que obriga o consumidor a outorgar à requerida uma procuração pública, visando rescindir o contrato e transferir direitos relativos ao mesmo a terceiros; - **parágrafo quarto, da cláusula vigésima primeira**, que estabelece que os compradores das unidades imobiliárias da requerida se constituam procuradores um dos outros, para fins de receber citações, intimações e interpelações de qualquer procedimento; - **cláusula vigésima terceira**, que estabelece que o comprador da unidade imobiliária, declara ter conhecimento e aceitar todos os termos da Convenção do Condomínio, sem participar da sua constituição; - **cláusula vigésima sexta**, que estabelece que o consumidor está ciente do regimento interno do Condomínio, formalizando a adesão, e aceitando todos os seus termos e condições. **2. Alterar** a redação das seguintes cláusulas contratuais: - **parágrafo segundo, da cláusula décima**, para constar: (...), "uma multa correspondente ao valor mensal integral do aluguel cobrado no mercado imobiliário local, (...)"; - **parágrafo sétimo, da cláusula sétima**, para constar: "Concordam as partes que no caso de rescisão contratual, será devolvido ao(a) COMPRADOR(a) a importância equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor pago à Incorporadora, em uma única parcela, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da rescisão." **3. Determinar** a requerida a obrigação de fazer, consistente em: Publicação em editais contendo o dispositivo desta sentença, no mínimo em três (03) meios de comunicação de grande circulação da Capital, pelo período de sete (07) dias consecutivos, visando informar os consumidores lesados e interessados em geral sobre a readequação do contrato de compra e venda, nos termos desta decisão. **4. Revogar** todas as procurações outorgadas pelos consumidores à requerida, outorgadas por estes visando rescindir o contrato e transferir direitos relativos aos mesmos a terceiros. **5. Condenar** a requerida ao pagamento, em dobro, dos valores recebidos indevidamente pelos consumidores/adquirentes das unidades imobiliárias, nos termos das ilegalidades examinadas nessa decisão. **6. Fixar multa diária** no caso de não cumprimento da obrigação o valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais), revertido em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (Lei nº 7.170/99). Condene ainda, a requerida, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Julgo** por consequência **extinto** o presente feito, com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, procedam-se as anotações necessárias e, não havendo pendências, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2014. Célia Regina Vidotti Juíza Auxiliar da Vara de Ação Civil Pública e Ação Popular Provimento 18/2014/CM**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT - JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE AVISO AOS CREDORES/INTERESSADOS SOBRE A ABERTURA DE FALÊNCIA E RELAÇÃO DE CREDORES PROCESSO: 12365-49.2013.8.11.0002 - Código 316014 ESPÉCIE: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Processamentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Processamentos Especiais->Processamento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: MASSA FALIDA DE COMPRE MAIS SUPERMERCADO LTDA. ADMISTRADOR JUDICIAL: BRUNO MEDEIROS PACHECO. INTIMANDO/NOTIFICANDO: CREDORES/INTERESSADOS FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E INTERESSADOS, nos termos do artigo 99 da Lei nº 11.101/2005, da ABERTURA DE FALÊNCIA da empresa acima indicada, ficando advertidos os credores do prazo disposto no art. 7º, parágrafo 1º da Lei 11.101/2005 para, em 15 (quinze) dias apresentarem suas habilitações e/ou divergências de crédito diretamente ao Administrador Judicial, ficando dispensados aqueles que já estiveram corretamente na relação de credores consolidada, utilizada pelo Administrador Judicial na Assembléia Geral de Credores. **DECISÃO:** "Vistos, etc. COMPRE MAIS SUPERMERCADO LTDA., devidamente qualificado na petição inicial ingressou com pedido de recuperação judicial, fundamentando na Lei n. 11.101/05, e teve deferido seu processamento em 06.05.2013. Com a apresentação da relação dos credores pelo administrador judicial devidamente compromissado (fls. 1640/1656) e do plano de recuperação judicial pela recuperanda (fls. 1360/1584), foi publicado edital contendo aviso aos credores (fls. 1659/1661), abrindo prazo para os credores apresentarem impugnações dos créditos e objeções ao plano de recuperação; tendo sido opostas várias objeções pelos credores (fls. 1878/1883; 1919/1922; 1939/1940; 1955/1956; 1960/1962; 1972/1974; 1983/1986; 1994/1998; 2013/2017; 2031/2035; 2082/2083; 2105/2106; 2110/2113; 2117/2139; 2140/2163; 2166/2168; 2173/2175; 2179/2185; 2242/2243. Diante das várias objeções fez-se necessária a convocação da assembleia-geral de credores, consoante se vê da decisão de fl. 2421, sendo que em primeira sessão, na qual se constatou a existência de quorum para deliberação (art. 37, § 2º), conforme manifestação do administrador judicial e respectiva ata (fls. 2529/2536), foi dado início à votação sobre o Plano de Recuperação que foi aprovado pela maioria, com as alterações feitas em assembleia. Em seguida aportou aos autos manifestação em conjunto dos credores Banco Bradesco S.A. e Banco Bankpar S.A. (fls. 2620/2633), pugnando pela nulidade da AGC, diante de apontadas ilegalidades, o que ensejou a remessa dos autos ao Ministério Público, conforme decisão de fl. 2636. O Ministério Público, por sua vez, em parecer de fl. 2637, opinou pela não homologação do Plano de Recuperação Judicial, para que fosse determinada "sua reformulação para constar detalhadamente todos os tratamentos, prazos e garantias conferidos a cada um dos credores, e após esse novo Plano, seja realizada nova AGC". O credor Banco Santander (Brasil) S/A, também manifestou nos autos (fls. 2639/2641) informando que tomou conhecimento de que a Recuperanda alienou um de seus estabelecimentos para terceiro, após o pedido de recuperação judicial, requerendo providências no sentido de certificar sobre o fato denunciado. A recuperanda manifestou-se às fls. 2645/2733, acerca da alegada nulidade da AGC e sobre o parecer do Ministério Público. Após, o plano de recuperação judicial foi homologado em 16.12.2013, ocasião em que foram afastadas as nulidades alegadas pelo Banco Santander (Brasil) S/A, Banco Bradesco S/A e Banco Bankpar (fls. 2734/2740). Em face da decisão homologatória foram interpostos embargos de declaração pelo Banco Bradesco S/A, que foram rejeitados, bem como foi interposto agravo de instrumento pelo Banco Santander (Brasil) S/A, no qual foi concedido liminar para suspender "o decisum combatido" (fls. 2934/2937). Mais adiante a empresa recuperanda requereu o encerramento da recuperação judicial (fls. 3470/3511), o que foi negado por meio da decisão de fls. 3860/3861, razão pela qual a recuperanda interpôs agravo de instrumento, que também foi desprovido (fls. 3966/3967 e 4488/4498). Nesse permeio os credores Triufante Matogrossense de Alimentos Ltda. (fls. 3903/393918); Milênio Comércio de Alimentos Ltda. (fls. 4136/4143); Atacadão S/A (fls. 4219/4221); CETAP Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. (fls. 4390/4397); Dibox Distribuição de Produtos Alimentícios BRTOKER Ltda. - Em recuperação Judicial (fls. 4407/4414); MF - Assessoria e Fomento Mercantil Ltda. (fls. 4547/4547-v) e Itaú Unibanco S/A (fls. 4570/4570-v) requereram a convocação da presente recuperação judicial em falência. Às fls. 4159/4167 a recuperanda pugnou pela alienação direta dos ativos imobilizados relacionados à unidade instalada na "Estrada do Moinho -

Cuiabá” e nos exatos termos de instrumento particular de compromisso e compra e venda de ativos firmado com João Wagner Rodrigues dos Santos (fls. 4187/4190). A esse pedido o Administrador Judicial solicitou nova avaliação, haja vista a discrepância de valores apresentados pela mesma empresa que anteriormente havia avaliado os bens em testilha (fls. 4244/4262). Apresentada a justificativa pela diferença de valores entre as avaliações, o administrador manifestou pelo acolhimento da justificativa, manifestando-se favorável a alienação do ativo imobilizado (fls. 4313/4313), sendo que de igual forma manifestou o ente ministerial (fls. 4554/4555). Às fls. 4565/4569 o administrador judicial informa o encerramento das atividades da filial localizada no bairro Jardim Cuiabá e, às fls. 4571/4577, o administrador, por meio de relatório de atividades, noticia a queda nas vendas dos produtos comercializados pela recuperanda, a qual está “muito aquém daquele apontado no fluxo do caixa como ideal para o cumprimento do plano de recuperação judicial” (sic). Asseverou, ainda, sobre o descumprimento do plano de recuperação no tocante ao pagamento dos credores com carência de 12 e 18 meses, bem como acerca do fechamento das filiais localizadas nos bairros Morada do Ouro e Parque Cuiabá. Juntou os documentos de fls. 4578/4620. Diante das diversas manifestações da recuperanda quanto seu intento para que fosse convocada nova assembleia geral de credores, o pedido foi deferido por meio da decisão de fl. 4621/4622. Na ocasião também foi autorizada a alienação direta dos ativos imobilizados representados por máquinas e equipamentos da unidade instalada na “Estrada do Moinho - Cuiabá”. Por meio da petição de fls. 4681/4685 a recuperanda solicitou prazo para apresentação de novo plano modificativo, informando, ainda, a data de 13.06.2017 para a realização do conclave, cujo pedido foi acolhido às fls. 4715/4716, oportunidade em que delimitou a forma como o novo plano deveria ser elaborado e solicitei a indicação de data para a segunda convocação da solenidade e local para sua realização. Nesse interim informou o administrador que o passivo da recuperanda soma a importância de R\$ 10.964.028,75 (fls. 4721/5048), bem como requereu seja deferida medida cautelar a fim de ser expedido mandado de constatação e o arrolamento dos imobilizados que guarnecem as instalações onde a recuperanda exercia suas atividades, quer seja: nas filiais situadas nos bairros Parque Cuiabá, Morada do Ouro e General Melo (fl. 5064), com a, conseqüente, proibição de venda dos bens. O Ministério Público manifestou-se favorável ao pedido (fl. 5075). A lista dos credores aptos a exercer o direito de voto em assembleia foi juntada à fl. 5075/5078 e o novo plano de recuperação judicial foi apresentado às fls. 5085/5130. Às fls. 5131 o administrador judicial informa o encerramento das atividades da filial localizada nesta cidade no bairro Ipase e, logo na sequência, comparece aos autos o Sr. Osmar Alceu Wichocki requerendo a juntada de “Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Ativos Imobilizados” do aludido imóvel. Às fls. 5167 a recuperanda informou o local e data do conclave. Os autos viram conclusos. É necessário. Decido. A recuperação judicial tem por finalidade a remoção das causas de crise econômico/financeira, visando o reequilíbrio das contas da empresa, salvaguardando os direitos dos credores sem comprometer a atividade empresarial e preservando empregos. É um procedimento que o devedor tem a sua disposição para tentar evitar que a sua atividade chegue à fase pré-falimentar ou a própria falência. O principal objetivo da recuperação judicial é dar uma oportunidade para que a empresa consiga se reerguer e manter-se no mercado. Nesse caso, os credores desempenham o papel principal na recuperação judicial, pois, sendo esta uma negociação privada do devedor com os credores, a decisão sobre a viabilidade ou não do plano de recuperação compete a estes. De tal forma, os credores reúnem-se com o devedor e negociam as formas de pagamento que culmina no plano de recuperação, que poderá ser aprovado ou não. Se aprovado será homologado pela totalidade dos credores ou por 3/5 dos créditos de todas as espécies, hipótese em que obrigará as partes em seus ajustes. Outrossim, a lei prevê que a convalidação da recuperação judicial somente se pode dar nas hipóteses previstas nos quatro incisos do art. 73, quais sejam: deliberação assemblear de credores; não apresentação do plano no prazo estipulado na lei; quando o plano for rejeitado em assembleia ou quando o devedor descumprir qualquer obrigação assumida no plano, a contar da decisão que concede a recuperação judicial (arts. 58 e 61, § 1.º). Nesse enfoque, percebe-se claramente a possibilidade de convalidação da recuperação em falência, conforme preceitua o art. 73, inciso IV, da Lei 11.101/2005, a saber: “Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial: I (...); IV - por descumprimento de qualquer obrigação, assumida no plano de recuperação, na forma do §1º do art. 61 desta Lei;” “Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial. §1º Durante o período estabelecido no caput deste artigo, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convalidação da recuperação em falência, nos termos do

art. 73 desta lei.” Em outras palavras, concedida a recuperação judicial, o devedor permanece nesse estado durante dois anos, devendo cumprir fielmente todas as obrigações que se vençam dentro desse prazo, sob pena de decretação da falência. Assim, se durante esse prazo de observação de 02 (dois) anos, que se inicia a partir da decisão que deferiu a recuperação judicial (art. 58), o devedor deixar de cumprir obrigação assumida no plano apresentado, será decretada a falência. A doutrina tem entendimento pacífico sobre o assunto: “Deferida a recuperação, o devedor deve cumprir as obrigações previstas no plano respectivo. Durante o período de dois anos após a concessão da recuperação, o descumprimento de QUALQUER das obrigações mencionadas acarretará a CONVOCAÇÃO DA RECUPERAÇÃO EM FALÊNCIA (art. 61, § 1º).” (ALMEIDA, Amador Paes. Curso de Falência e Recuperação de Empresa. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2006, pg. 341). E também: “Descumprimento do plano de recuperação. Caso, na fase de execução, o empresário individual ou a sociedade empresária em recuperação judicial não cumpra o plano homologado ou aprovado pelo juiz, tem lugar também a convalidação em falência. Nesta hipótese, os credores serão atendidos, na execução concursal, pelo valor e classificação dos créditos que titularizavam antes do processo de recuperação judicial. Em outros termos, a homologação ou aprovação pelo juiz do plano importou novação ou renegociação dos créditos de forma condicional. Os credores aprovaram a substituição de garantias, capitalização de crédito, prorrogação de vencimento ou qualquer outro meio de recuperação no pressuposto de que o sacrifício de seu direito viabilizaria a suspensão da crise. Há, por assim dizer, uma cláusula resolutiva tácita em qualquer plano de recuperação judicial, que é o sucesso de sua implementação. Na hipótese de desobediência e convalidação da recuperação judicial em falência, opera-se a recuperação do plano. Em síntese, a condição sob a qual os credores concordaram em rever seus direitos não se realizou e retornam ele, por isso, ao status quo ante.” (COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à Nova Lei de Falência e de Recuperação de Empresas. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2005, pg.189/190). Na hipótese versada, vê-se dos vários pedidos de convalidação formulados nos autos que eles estão alicerçados no inciso IV do art. 73 da lei em referência, não havendo dúvidas de que a recuperanda deixou de cumprir o plano em relação aos credores. O inadimplemento da recuperanda para com os credores também foi noticiado pelo administrador judicial quando da apresentação do “relatório de atividades”, no qual afirmou que nenhum pagamento foi realizado às instituições financeiras e “conforme lançado nos registros contábeis da recuperanda além do inadimplemento dos acordos celebrados na assembleia geral de credores, a recuperanda praticamente não efetuou nenhum pagamento dos credores com carência de 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, encontrando-se inadimplente no cumprimento do plano de recuperação judicial” (sic - fl. 4574). Não há dúvidas, portanto, que inexistiu o pagamento das parcelas, na data aprazada, conforme discriminada no plano de recuperação aprovado, caracterizando, pois, hipótese de convalidação da recuperação em falência. A despeito disso, determinei a realização de novo conclave, mediante a apresentação de novo plano de recuperação, por acreditar que a recuperanda poderia adimplir suas obrigações de modo diverso ao inicialmente pactuado, sem maiores sacrifícios aos credores e, sobretudo, para preservar a empresa, os postos de trabalho e a fonte de arrecadação tributária. Contudo, apresentado o novo plano de recuperação, observei que a recuperanda desatendeu aos limites insertos na decisão de fls. 4715, na medida em que aumentou o período de pagamento das dívidas, incluindo, ainda, prazo de carência de 12 meses para o início do pagamento, o que, a toda evidência, sobrecarrega por demais os credores, que desde o ano de 2013 aguardam o recebimento de seus créditos, já que frustrado o cumprimento do plano original, conforme já exposto linhas acima. Esperava-se, ademais, que a empresa recuperanda inclui-se, de forma objetiva, em seu novo plano a possibilidade de pagamento imediato de determinados credores por meio da venda do imóvel indicado nos autos, especialmente porque a elasticidade do pagamento encontra-se vedada pela decisão de fl. 4715, porém assim deixou de proceder. Se não bastasse, depois da homologação do plano apenas notícias acerca do encerramento de atividades e da venda de unidades da recuperanda aviaram aos autos, indicando que o fim precipuo da presente ação não seria atingido. Após a designação de nova assembleia, o administrador comunicou o encerramento de mais uma unidade produtiva, a fortificar que nem a realização de novo conclave será suficiente para alterar a real situação da recuperanda, quer seja, de insolvência, pois iniciado o presente procedimento de recuperação com 08 unidades produtivas (fl. 1389) a empresa não teve condições de cumprir com o plano, quicá agora com apenas 01 unidade. A bem da verdade, a rede de mercados “Compre Mais”, se antes tinha envergadura no mercado de produtos alimentícios, cada dia que se passa perde a sua força e valor. Diante desse quadro totalmente negativo, sem qualquer expectativa otimista, tanto é que o administrador judicial já havia noticiado que seria questão de tempo para

que a recuperanda encerrasse suas atividades (fl. 4572), e tudo indica que assim será, pois apenas uma unidade tenta sobreviver a esse emaranhado de dívidas, resta flagrante que a recuperanda não possui condições de arcar com o passivo acumulado, nem mesmo nas condições do novo plano, de modo que prolongar suas atividades constitui um erro, cujos prejuízos podem ser amargados principalmente pelos credores. De mais a mais, a recuperação judicial representa um voto de confiança ao devedor que reúne todos os requisitos legalmente previstos para a utilização do benefício, cabendo a ele, deste modo, esforçar-se para cumprir o que prevê o plano aprovado, bem como evitar a sua quebra, o que não se vê no presente caso. Isso porque no curso da demanda viu-se apenas o encerramento paulatino e gradativo das unidades produtivas isoladas, sem qualquer comunicação prévia ao juízo, aliado ao não pagamento de credores, a evidenciar a inaptidão da recuperanda e a sua falta de vontade para cumprir o plano aprovado. Não se pode olvidar também que o pedido de novo conclave foi formalizado tardiamente, já que a maioria das unidades já haviam encerrado suas atividades na ocasião. Nesse caminho, diante do descumprimento do plano e considerando o encerramento de 07 das 08 unidades produtivas, a decretação da falência do devedor é medida que se impõe. Presentes, assim, a hipótese que justifica a convocação de recuperação judicial em falência, objeto dos arts. 61, § 1º, 73, IV, e 94, III, "g", da Lei nº 11.101/2005, o pedido dos credores deve ser acolhido. Antes, porém, de passar às determinações, cumpra-me analisar o pedido de tutela de urgência formulado às fls. 5060/5064 pelo administrador judicial, no qual ele solicita a expedição de mandado de constatação e arrolamento dos bens imobilizados que guarnecem as instalações onde a recuperanda exercia suas atividades (Parque Cuiabá, Morada do Ouro e General Melo), à vista da ausência de apresentação de nota fiscal e transferência do imobilizado a ilidir qualquer dúvida sobre a venda desses móveis. Requer, ainda, seja determinada a proibição de venda desses bens. Pois bem, trata-se de tutela de urgência cautelar incidental, com fundamento no art. 300 c/c art. 301, ambos do CPC, a qual depende da coexistência de dois requisitos. O primeiro exige a probabilidade do direito, consubstanciado na exposição da lide e do fundamento, além da demonstração do direito que se objetiva assegurar. Em outras palavras, a verossimilhança da existência do direito acautelado. Já o segundo requisito depende da análise objetiva da existência de perigo de dano, pressuposto este denominado por alguns de perigo da morosidade, o qual reveste a tutela do caráter de urgência. Munido desses conceitos, cotejando-os com a situação jurídica apresentada nos autos, vejo que os pedidos formulados pelo administrador judicial devem ser em parte deferidos, senão vejamos. Da análise dos autos, verifica-se que a probabilidade do direito invocado está evidenciada no fato de a empresa recuperanda ter encerrado as atividades das unidades produtivas instaladas nos bairros "Parque Cuiabá" e "Morada do Ouro", ambos em Cuiabá-MT, sem a prévia comunicação deste juízo (fls. 4035/4037), e sem informar a destinação dada aos imobilizados ou mesmo se houve a venda ou não deles, o que representa ofensa ao regramento que dispõe sobre o procedimento de recuperação judicial, diante da ocultação de informações sobre o ativo da empresa devedora. Lado outro, inexistente verossimilhança da alegação de que a unidade instalada na rua "General Melo", porquanto tal unidade não foi mencionada no plano de recuperação judicial da empresa (fls. 1394/1434), a presumir que ela não integre seu patrimônio. Muito embora possa causar estranheza uma empresa utilizar o nome fantasia da outra, como ocorreu com a unidade em questão (fl. 5061), tal fato, por si só, não autoriza tamanha ingerência em seu patrimônio, especialmente dada a falta de outros elementos contundente que demonstre sua integração no grupo econômico "Compre Mais". Outrossim, não se pode colocar em dúvida a presença do perigo de dano, à vista do risco de dissipação dos bens em tela necessários para o adimplemento dos credores, de sorte que enquanto perdurar a incerteza sobre a origem dos imobilizados instalados nas lojas situadas nos bairros "Parque Cuiabá" e "Morada do Ouro", deve imperar o direito à preservação deles para que qualquer ato de disposição dependa de prévia ordem judicial. Deste modo, DEFIRO parcialmente o pedido liminar formulado pelo administrador judicial e determino a expedição de MANDADO de constatação e arrolamento dos imobilizados existentes nas unidades instaladas nos bairros "Parque Cuiabá" e "Morada do Ouro", a ser acompanhado pelo administrador judicial ou por quem ele indicar, bem como PROÍBO a venda de tais bens até ulterior deliberação deste juízo. Outrossim, intimem-se os representantes legais das empresas "De Castro Supermercado Ltda." e "Iguaçu Supermercados Ltda." (fls. 5064/5064-v) para manifestar, caso queiram, no prazo de 15 dias, sobre a presente decisão, oportunidade em que deverão carrear aos autos toda a documentação referente à negociação de compra e venda das unidades firmado com a recuperanda. Enfim, com base no exposto, CANCELO a assembleia designada nos autos e CONVOLO em FALÊNCIA a presente RECUPERAÇÃO JUDICIAL e, por conseguinte, DECRETO, nos termos dos arts. 61, § 1º, 73, IV, e 94, III, "g", da Lei nº.

11.101/05, a FALÊNCIA da empresa COMPRE MAIS SUPERMERCADO LTDA. Em consequência, DETERMINO: I - Mantenho como administrador judicial, Sr. Bruno Medeiros Pacheco, que deverá ser intimado pessoalmente para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), assinar o termo de compromisso, o qual deverá constar o nome do profissional responsável pela condução do processo de falência, sob pena de substituição (arts. 33 e 34); II - O Administrador Judicial deverá proceder à imediata arrecadação dos bens, documentos e livros (art. 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (arts. 108 e 110), para realização do ativo (arts. 139 e 140), sendo que ficarão eles sob sua guarda e responsabilidade (art. 108, § 1º), devendo a fim de evitar risco para a execução da etapa de arrecadação, providenciar a lacração do local onde se encontram os bens a serem arrecadados (art. 109), ficando, por ora, a Administradora Judicial como depositária; III - No que concerne aos livros deve o Administrador Judicial providenciar o seu encerramento e guarda em local que indicar. IV - Feita a realização do ativo e procedida à avaliação, deverá o Administrador Judicial promover meios para a alienação dos mesmos, por uma das formas previstas no artigo 140, observada a ordem de preferência; devendo a venda ocorrer por determinação deste juízo, após ouvido o Administrador Judicial e atendendo à orientação do Comitê, se houver, por uma das modalidades estabelecidas no artigo 142. V - Fixo o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias contados do primeiro protesto por falta de pagamento ou da data do pedido da recuperação extrajudicial, prevalecendo a mais antiga. VI - Determino que a Sra. Gestora Judiciária faça constar no Edital de Publicação desta sentença, que os credores terão o prazo de 15 dias para as habilitações de crédito (art. 99, IV), ficando dispensados aqueles que já constaram corretamente na relação de credores consolidada, utilizada pelo Administrador Judicial na AGC. VI.1 - Deverão as habilitações serem entregues diretamente ao Administrador Judicial (art. 7º, § 1º). VII - Nos termos do disposto no artigo 99, inciso V, ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra as falidas que ainda estiverem em andamento, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei. VIII - Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens das falidas, sem autorização judicial (art. 99, inciso VI); IX - Ordeno que se oficie ao Registro Público de Empresas (JUCEMAT), solicitando que proceda à anotação da decretação da falência no registro dos devedores, para que conste a expressão "FALIDA", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da Lei n. 11.101/2005 (art. 99, inciso VIII). X - Determino a expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas e outras entidades (Detran, Receita Federal, Banco Central, Serviços de Registros de Imóveis) para que informem a existência de bens e direitos dos falidos (art. 99, X). XI - A intimação do Ministério Público e a comunicação por carta registrada às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que os devedores tiverem estabelecimento para que tomem conhecimento da decretação da falência (art. 99, XIII). XII - EXPEÇA-SE EDITAL, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 99, que deverá conter a íntegra da presente decisão, devendo nele constar, ainda, a relação de credores nos moldes consignados no item "VI". XIII - Comunique-se, com cópia da presente decisão aos Egrégios Tribunais Regionais do Trabalho, solicitando, se possível, que dê ciência aos Meritíssimos Juizes do Trabalho, às Varas Cíveis desta Comarca e da Comarca da Capital, às Varas de Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso, e ao Ministério Público do Trabalho. XIV - Consigno que nos ofícios oriundos de outros Juízos, solicitando informações sobre o andamento do processo, deverá constar a data do ingresso do pedido de recuperação judicial, do deferimento de seu processamento, a data da decretação da falência, o nome e endereço da Administradora Judicial. XV - Proceda-se a Sra. Gestora Judiciária às retificações necessárias nos registros e na autuação do feito, inclusive junto ao Cartório Distribuidor para que passe a constar a falência dos devedores. XVI - A fim de dar maior publicidade a esta decisão determino que a Administradora Judicial, providencie, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a retirada do edital e proceda à publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, bem como proceda à afixação do edital, de forma ostensiva, na sede e filiais das falidas. Providencie a Sra. Gestora Judiciária a imediata publicação desta decisão, também no Diário da Justiça Eletrônico, juntamente com a publicação do Edital, contendo o nome dos advogados que estiverem presentes na AGC, visando dar o mais amplo conhecimento da declaração da falência e demais conteúdos desta decisão. Intime-se. Cumpra-se. Às providências necessárias. Várzea Grande-MT, 25 de maio de 2017. LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES. Juiz de Direito em Substituição Lega. Portaria n. 753/2016-PRES. **RELAÇÃO DE CREDITORES (Nome, classe e valor):** 3A Indústria Química Ltda ME; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 4.667,63; A B Hernani Júnior; QUIROGRAFÁRIO; R\$35.280,00; Abel Barroso; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 6.000,00; Agil Distr. de Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.668,11; Agro Comercial Carol Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 63.233,78; Agro Comercial Santa Cruz Ltda;

QUIROGRAFÁRIO; R\$ 32.294,00; Agropecuária São Pedro; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 51.695,29; Aguilera Auto Peças Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 4.018,38; Aldejuino Machado de Paula; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 8.367,30; Alex da Silva Godoy; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 4.236,40; Aliança Distribuidora de Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 18.000,91; Alimentar Processamento de Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 5.576,00; Alimentos Dalls Industria e Comércio Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 74.216,63; Ampex Bras. Emp. Com. Part. Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.591,90; Anésio da Rocha; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 2.647,20; Ângelo Auricchio & Cia Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 31.111,88; Anhambi Alim. Norte Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 19.161,98; Aparecida Maria Santos; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 16.510,12; Arábica Distribuidora de Café Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 752,00; Arcon S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 33.824,63; Atacadão Dist. Com. e Industria Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 42.502,60; Banco Bankpar S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 81.041,36; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 31.852,88; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 32.279,03; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 32.691,04; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 32.279,04; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 33.093,70; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 374.498,45; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 423.237,48; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 415.094,08; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 103.874,66; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 641.877,76; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 83.419,28; Banco Santander; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 32.599,58; Banco Santander; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 43.683,39; Banco Santander; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 6.030,92; Banco Santander; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.197.384,68; Banco Santander; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 225.081,98; BAP MTS Pneus Ltda ME; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 690,00; BRF -Brasil Foods S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 203.440,00; Brqualy Administradora de Consórcios Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 58.311,65; Bunge Alimentos S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 129.645,54; CRP dos Santos; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 2.760,00; Café Bebe Bem Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 38.412,00; Café Três Corações S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 29.076,78; Cargil Agrícola S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 23.456,92; Carpello Ind. de Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.331,43; Carvalho & Sperandio Comércio de Frutas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 8.030,00; Carvão Faixa Preta Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 63.358,48; Casa Grande Mteriais Elétricos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 9.870,00; Cascais Comércio de Frutas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.206,00; Castelo Alimentos S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 27.684,10; Centrais Elétricas Matogrossenses S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 192.017,58; Centro Oeste Distribuidora de Revista Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 8.190,00; Cervejaria Petrópolis do Centro Oeste Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 307.362,30; Cezar Zilliani; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 9.500,40; Cetap Dist. de Prod. Alimentícios Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 63.325,00; Cia Bebidas das Américas - Ambev; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 78.993,25; Claumar Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 98.000,00; CMX Comercial de Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 11.704,00; Com. de Verduras Nossa Senhora das Graças Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 22.857,23; Comércio de Repolho Yamashita Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 5.400,00; Comercial de Alimentos Ahreis; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 915,00; Comercial de Alimenos JPM Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 99.100,00; Comercial Rio Cuiabá Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.000,00; Cia Maranhense Refrigerantes; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 156.822,40; Cooperativa Mista Agropecuária de Juscimeira Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 26.902,72; Cooperativa Agropecuária Noroeste MT Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 39.037,20; Cooperativa Vinícula Aurora Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 17.728,19; Copralon Comercial de Alimentos Londrina Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 14.890,45; Cremoso Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 40.545,00; Cristalina Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 4.166,71; Cuiabá Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.172,90; Cuiabom Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 123.380,00; Da Silva Industria de Velas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.000,00; Dibox Dist. de Prod. Alimentícios Broker Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 389.997,00; Dicate Distribuidora de Cosméticos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 19.808,37; Diego Oberti Santin; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 29.000,00; Didoro Ind. Com. de Produtos Alimentícios Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 18.900,00; Dipalma Com. Dist. Log. Produtos Alimentícios Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 3.187,20; Distribuidora Cuiabana de Prod. Hig. e Limpeza Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 148.342,13; Distribuidora Prod. Alim. Santo André Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 52.000,00; Disveco Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.756,30; DM Card Adm. de Cartões de Crédito; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 222.718,25; Domingos Dourado da Silva Frutas; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 13.279,00; Domingos Montoani Appolari; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 33.221,66; Durval Antonio da Silva; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 8.473,50; Eco Desing

Cultura e Arte Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 14.210,00; Elgin Ind. Amazônia Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 16.800,00; Elias Evangelista de Souza; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 108.875,00; Empresa Bbrasileira de Al. S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 9.494,10; Eriberto Rufino de Lima; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 6.402,00; Fábio Miranda Correa; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 18.402,30; Favo Ind. Com. Prod. Bel. E Higiene Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 12.249,05; Femar Ind. Comércio de Bebidas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 878,92; Flora Dist. de Prod. De Hig. e Limpeza Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 12.938,42; Forte Comercial Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 56.000,00; Fugini Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 24.378,61; Gelocubo Ind. Com. Gelo Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 11.439,81; Gilvanete de Souza Bezerra Frut; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.980,00; Gráfica e Editora Imprimat Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.824,00; Heni Com. e Ind. de Massas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 3.223,87; IAC Comércio e Representações Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 40.415,56; Itaú Unibanco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 158.536,23; Indústria Marajoara Norte Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 60.000,00; J Montoani Com. Frios e Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 34.000,00; J R O Silva; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.784,15; JBS S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 305.810,79; JMB Com. de Frutas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.530,00; Joahnnes Michael Schroeter / Tarcisio Schroeter; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 93.720,00; José Azevedo; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 43.111,80; Juliane de Oliveira Silva; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 8.000,00; Jurema Sabina da Silva / Araras Pantanal; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 100.000,00; Kero Kero Distribuidora de Frutas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 26.400,00; KN Comércio de Legumes Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 16.875,00; KS Produtos Agrícolas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 44.600,00; L F Plásticos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.849,91; LQC de Lima; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 5.614,50; Lagomar Distribuidora de Congelados Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 4.931,00; Laticínio Bela Vista Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 49.539,00; Ligue Gas Distribuidora Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 44.432,11; LN Artigos Para Escritório Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.777,96; Lorenzon & Cia Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 36.084,62; M A Scarranor de Cândio; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 191.667,00; M Brites Comércio de Frios Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 50.116,00; Majo Industria Comércio de Produtos Alimentícios Naturais Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 832,80; Marilza da Silva Campos; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 70.000,00; Marta Veríssimo ME; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 5.600,00; Mega FM; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 2.400,00; MF Assessoria e Fomento Mercantil Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 90.000,00; Mika da Amazônia Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 29.800,33; Milenio Comércio de Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 56.688,00; Mitsui Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 70.907,87; Moinho Sete Irmãos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 20.057,86; Monteiro Industria de Bobinas e Etiquetas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 35.128,24; Movimento Encontro EP; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 604,44; MP Reciclagem e Ind. de Plásticos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 19.078,34; Naor Distribuidora de Generos Alimentícios Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 55.920,00; Néstle Brrasil Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 237.118,30; Norcafé Com. Mar. Constr. Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.527,33; NSF Ind. Com. Equip. Inst. Com. Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 5.933,70; OI S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 18.705,23; Osmar Jamberci; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 31.229,00; P L Cavlac; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 3.607,60; Pantanal Distr. de Alimentos Ltda ME; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 82.263,31; Pantaneira Ind. e Com. de Carnes e Derivados Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 2.110,08; Paraná Com. Mat. Serviços Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 153,84; Pastificio Selmi S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 21.720,76; Plena Com. Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 14.375,00; Pneuândia Coml. Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 2.255,20; Predilecta Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 6.272,54; Produtos Quaker; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.645,44; Prol Ind. Metalurgica Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 6.577,28; Protege S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 100.684,35; Providência Comércio e Representações Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 18.660,00; Queiroz Dist. empac. Cereais; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 19.502,00; Querosene Calypso Com. V. AT.; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.587,60; Quimistar Comércio e Indústria Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 2.554,24; Ralf Plastic Industria; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.087,50; Recol Distr. Com. Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 37.530,00; Rede Médio Norte de Comunicação Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.723,39; Refrigerante Marajá S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 24.802,00; Reletron Maq. e Equip. Refrigeração Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.256,13; Resfrilar Refrigeração Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.332,00; RMS Software Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 57.485,64; Rocha Dist. de Verduras Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 19.665,65; Rogério José da Silva Com. Agri.; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 17.394,72; SE Distribuidora de Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 138.000,00; Sicoob; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 32.000,00; Tocantins Refrigerantes S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 67.533,97; Tramontina Goiânia Util. Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 26.559,30; Transportadora Campeoni Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 9.153,70;

Triunfante MT Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 69.300,00; Uemura e Hossoda Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 273.000,00; Uhze Ind. e Com. de Prod. Refrig.; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 4.769,69; União Atacado Alim. Bebidas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 3.960,00; Uniodonto de Mato Grosso Coop. Trab. Odontológico; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 6.928,52; Urbano Agroindustrial Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 69.813,00; Usina Barralcool S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 95.782,50; Valentin Appolari; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 12.775,00; Veradouro Atacado Dist. de Cosméticos; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 54.528,00; Vimalh Ind. Com. Bebidas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 11.854,49; VolksWagen Brail Ind. Veículos Aut.; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.884,86; Wallace Guimarães; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 56.179,80; Widal & Marchioretto Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.670,40; Wilson Colar Garcia; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 54.010,00; Yoki Alimentos S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 6.042,73 - **TOTAL R\$ 10.964.028,75.**

ADVERTÊNCIAS: Ficam intimados os credores e terceiros dos prazos previstos no artigo 7º, § 1º, da lei nº 11.101/05 (15 dias), para apresentação de habilitações e divergências de crédito a serem encaminhadas diretamente ao administrador judicial. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi mantido como **Administrador Judicial da Massa Falida o Dr. BRUNO MEDEIROS PACHECO**, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 6065, com endereço sito à Rua Treze de Junho, nº 895, sala nº 303, edifício Treze de Junho "Centro Executivo", Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.020-000, fones: (65) 3624 6012, (65) 99981 1960, e-mail: brunompacheco@terra.com.br, onde os documentos da recuperanda podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Thais Keila Fernandes de Freitas Justino, digitei. Várzea Grande/MT, 26 de Maio de 2017. Bartyra Rossana Miyagawa Gestora Judiciária Matrícula nº 7784

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VARZEA GRANDE - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CIVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 11297-06.2009.811.0002 ESPÉCIE: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT- MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITARIO PARTE REQUERIDA: FABIO FERREIRA SILVA INTIMANDO(A, S): FABIO FERREIRA SILVA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO 11/08/2009 VALOR DA CAUSA: R\$ 9.545,77 FINALIDADE: INTIMACAO DA PARTE REQUERIDA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do debito conforme calculo apresentado pela parte autora, sob pena de aplicação de multa. Os honorários advocatícios estão fixados em 10% do valor do debito. DESPACHO: Processo nº 11297-06/2009 (Cód. 231188). Vistos... Desnecessária a conclusão. Cumpra-se o despacho de fls. 129, expedindo-se o necessário na forma de lei. Cumpra-se. Várzea Grande - MT, 21 de setembro de 2016. Ester Belém Nunes. Juíza de Direito. Várzea Grande - MT, 11 de julho de 2017. **Eucaris Taques Pereira Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 6050-10.2010.811.0002 ESPÉCIE: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: INSTITUTO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT PARTE RÉQUERIDA: JOSÉ RENATO JESUÍNO LIMA INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: JOSÉ RENATO JESUÍNO LIMA (Executados(as)), Cpf: 02266217151, Rg: 1456673, Filiação: José Raimundo Lima e Cristiane Jesuino Granja, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: R. Mal. 81 C. 06, Bairro: VI Ipase, Cidade: Várzea Grande-MT, CEP: 78125170. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, QUE ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ACERCA DA PENHORA REALIZADA À FL. 150. RESUMO DA INICIAL: A exequente é credora do executado da importância de R\$ 7.091,14 (Sete mil cento e noventa e um reais e quatorze centavos), representada pelo Contrato de Confissão de Dívida (doc. 08), e referente à mensalidades vencidas e não pagas, em razão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (doc. 03), assinados pelo exequido junto à exequente. Entretanto, mesmo o Executado estando ciente de ter usufruído dos serviços educacionais prestados pela Exequente, conforme se pode observar no Atestado de Escolaridade (doc. 04) e o histórico escolar (doc. 05), este não manifestou

interesse em regularizar sua situação financeira, sendo que a Exequente sempre esteve a disposição para compor um acordo com o mesmo. Pois bem. A exequente já esgotou todos os meios necessários inerentes à cobrança do débito acima descrito, em que, o executado deixou de cumprir em tempo hábil, sendo necessário intentar a presente ação, para receber os valores inadimplidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 8.388,81 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos). **DESPACHO/DECISÃO:** Vistos etc. Defiro o pedido de fl. 155, razão pela qual determino que o executado seja intimado acerca da penhora realizada à fl. 150 por edital. Ainda, ressalto que realizei a impressão do extrato de informações do veículo penhorado através do sistema Renajud, conforme extrato em anexo. Dessa forma, determino que o exequente cumpra os demais termos da decisão de fl. 149. Por oportuno, advirto as partes, patronos e aos serventuários da Secretaria quanto à vedação de rasuras nas decisões prolatadas nos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Às providências necessárias. Várzea Grande-MT, 08 de junho de 2017. **LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES** Juiz de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Douglas França Costa, digitei Várzea Grande - MT, 4 de julho de 2017. **Júlio Alfredo Prediger.** Gestor(a) Judiciário (a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007 - CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS Terceira Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS Dados do Processo: Processo: 4575-45.2012.811.0003 Código:709646 Vlr Causa: 24.465,73 Tipo: Cível Espécie: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO Polo Ativo: BANCO BRADESCO S/A Polo Passivo: M I CERUTTI e MARCIO IBSEN CERUTTI Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): M I CERUTTI (Executados(as)), CNPJ: 09326270000161, Endereço: Rua Nelson Ehlers , N. 151, Ap. 24, Bairro: Centro, Cidade: Erechim-RS, CEP: 99700000 e MARCIO IBSEN CERUTTI (Executados(as)), CPF: 66458757034, brasileiro(a), solteiro(a), empresário, Telefone 66-3426-8335, Endereço: Rua Nelson Ehlers, N. 151, Ap. 24, Bairro: Centro, Cidade: Erechim-RS, CEP: 99700000. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 20 dias, contados da expedição do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do debito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida. VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS Débito Atualizado: R\$ 24.465,73 Honorários Fixados: R\$ 1.000,00 Custas Processuais: R\$ 0,00 Total para Pagamento: R\$ 25.465,73 Despacho/ Decisão: Código 709646 Visto etc. Considerando que as tentativas de citação dos executados restaram infrutíferas e o credor não logrou êxito em localizar o atual paradeiro dos mesmos, defiro a citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 246, IV, 256, II e 257, III, do CPC. Intime. Cumpra. Expeça o necessário. Rondonópolis-MT, 22 de maio de 2017. **MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINIJUÍZA DE DIREITO** ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o (s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luciana Martins da Silva, digitei. Rondonópolis, 20 de Junho de 2017 Luciana Martins da Silva Gestor(a) judiciário(a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS Terceira Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS Dados do Processo: Processo: 3911-43.2014.811.0003 Código: 743165 Vlr Causa: 27.256,47 Tipo: Cível Espécie: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO Polo Ativo: BANCO BRADESCO S/A Polo Passivo: DANTAS SANTOS LTDA ME E LEILIANE SOARES DONIZETTI Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): DANTAS SANTOS LTDA ME (Executados(as)), CNPJ: 09490627000142, Endereço: Rua Frei Antonio, N° 533, Qd. 75, Lote 04, Bairro: Jardim Tropical, Cidade: Rondonópolis, CEP: 78715130 e LEILIANE SOARES DONIZETTI (Executados(as)), Cpf: 97461024191, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), Endereço: Rua João Pessoa, N. 639, Bairro: Centro, Cidade: Guiratinga-MT, CEP: 787600000 FINALIDADE: CITAÇÃO

DO(S) EXECUTADO(S) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 20 dias, contados da expedição do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS Débito Atualizado: R\$ 27.256,47 Honorários Fixados: R\$ 1.000,00 Custas Processuais: R\$ 0,00 Total para Pagamento: R\$ 28.256,47 Despacho/Decisão: Código 743165Vistos etc. Considerando que as tentativas de citação dos executados restaram infrutíferas e o credor não logrou êxito em localizar o atual paradeiro dos mesmos, defiro a citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 246, IV, 256, II e 257, III, do CPC. Intime. Cumpra. Expeça o necessário. Rondonópolis-MT, 08 de fevereiro de 2017. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI JUIZA DE DIREITO ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o (s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luciana Martins da Silva, digitei. Rondonópolis, 20 de junho de 2017 Luciana Martins da Silva Gestor(a) judiciário(a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL - GABINETE I EDITAL PRAZO: 15 DIAS ÚTEIS AUTOS PJE N.º 1020780-42.2017.8.11.0041 ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ sob o n.º 74.150.889/0001-20, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 4777, bairro Coxipó, CEP: 78.080-200, Cuiabá/MT. INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES/INTERESSADOS **FINALIDADE: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da Recuperação Judicial da empresa TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada na forma exigida no item 4 da decisão abaixo colacionada. **RELAÇÃO DE CREDORES: Credores Trabalhistas:** 1. ANA ADELIS PINTO DE FIGUEIREDO - R\$ 3.832,25; 2. BENEDITA DA SILVA RONDON - R\$ 5.252,75; 3. BRUNO COSTA SILVA - R\$ 17.222,30; 4. BRUNO HILÁRIO BORGES - R\$ 15.963,86; 5. CARLOS ALBERTO SOUZA ALVES - R\$ 1.938,75; 6. CELSO FERREIRA LIMA - R\$ 7.877,87; 7. CEZAR BATISTA SIQUEIRA DA SILVA - R\$ 5.373,93; 8. DORIVAL DE SOUZA SANTOS - R\$ 6.944,32; 9. EBNON RIBEIRO SOARES - R\$ 8.308,87; 10. EDER CARLOS DAS VIRGENS - R\$ 6.633,01; 11. EDSON ALBERTINO DE ALMEIDA - R\$ 3.988,50; 12. ELINALDO DA SILVA - R\$ 5.105,39; 13. ELSA AZEVEDO BARBOSA - R\$ 10.376,10; 14. EMILIO DUARTE ROMERO - R\$ 6.527,98; 15. GILBERTO ARAUJO DE ANDRADE - R\$ 8.992,26; 16. GONÇALO PINTO DA SILVA - R\$ 8.844,31; 17. HUGO ALVES DE ALMEIDA - R\$ 6.850,33; 18. IVANIL DOS SANTOS - R\$ 9.566,79; 19. JEFFERSON VICENTE LOMBARDI - R\$ 8.830,02; 20. JOÃO CANDIDO FERREIRA JUNIOR - R\$ 23.507,92; 21. JOÃO MARCOS DE MORAIS - R\$ 7.384,60; 22. JOÃO PAULO MAGALHÃES PINTO - R\$ 4.226,30; 23. JOSE CARLOS DE AMORIM ROBERTO - R\$ 5.211,54; 24. KAMILA SOUZA SALOMAO - R\$ 531,36; 25. LEONARDO WESLEY TOMAZ - R\$ 6.219,55; 26. LINDIMARCIA VIEIRA DA SILVA - R\$ 2.777,90; 27. LUCIANA APARECIDA DA SILVA - R\$ 6.541,21; 28. LUIZ CARLOS NEVES DE CAMARGO - R\$ 7.092,62; 29. MARCELO BOF MATHEUS - R\$ 7.684,71; 30. MARCIO ELISIO DOS ANJOS - R\$ 25.580,98; 31. MARCIO JOSÉ DE MIRANDA - R\$ 3.416,97; 32. MARCIO SANTANA SAMPAIO - R\$ 6.198,43; 33. MARCOS ANTONIO LEAL - R\$ 4.620,46; 34. MARCOS AZEVEDO CORREA - R\$ 3.364,19; 35. MARCOS JUNIOR ALMEIDA E SILVA - R\$ 2.701,60; 36. MARIA APARECIDA DA ROXA - R\$ 9.922,76; 37. MAURICIO BENCICE FILHO - R\$ 9.630,92; 38. NEDSON BORGES - R\$ 6.028,63; 39. OSVALDO EVARISTO ALVES - R\$ 3.796,83; 40. PAULO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA - R\$ 39.174,18; 41. PAULO HENRIQUE BOSCOLO CAMARGO - R\$ 5.282,27; 42. PAULO HENRIQUE SCHWARZ - R\$ 4.904,63; 43. PEDRO ROBERTO SENEDA - R\$ 9.486,24; 44. RAFAEL GONÇALVES PIMENTA - R\$ 4.441,09; 45. RENATA PEREIRA DE ALMEIDA SORNAS - R\$ 5.355,74; 46. RODRIGO PEREIRA DA SILVA - R\$ 3.308,72; 47. ROSILENE DE SOUZA PACHECO - R\$ 9.312,09; 48. SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA - R\$ 8.458,27; 49. SINEANA CINTRA MARDIROSIAN - R\$**

9.372,82; 50. WAGNER DE OLIVEIRA - R\$ 3.901,06; 51. WENDER DE LUCAS COSTA PINTO - R\$ 2.367,67; **Credores Garantia Real:** 52. HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA - R\$ 5.646.016,61; 53. HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA - R\$ 602.000,00; **Credores Quirografários:** 54. 04 VEÍCULOS LTDA - R\$ 1.340,61; 55. 6 TROPICAL PNEUS LTDA - R\$ 1.282,00; 56. ALKAMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 568,00; 57. ALTERNATIVA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 5.958,34; 58. AMARILDO ADE MATOS E CIA LTDA - R\$ 26,00; 59. ANDREA BOSCOLO CAMARGO - R\$ 1.645.183,08; 60. ARQUIVOTECA CENTRAL DE G. ARQ. E DOC. LTDA - R\$ 2.341,85; 61. BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A. - R\$ 74.235,00; 62. BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 94.076,41; 63. BANCO DAYCOVAL S.A. - R\$ 224.536,42; 64. BANCO DO BRASIL S.A. - R\$ 1.000.000,00; 65. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - R\$ 216.666,65; 66. BECKER CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 3.350,90; 67. BOOKEEPERS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA S/S LTDA - R\$ 3.226,83; 68. BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA - R\$ 366,02; 69. BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA - R\$ 204,99; 70. BRUNO COSTA SILVA - R\$ 43.000,00; 71. CDA ATACADO DE PRODUTOS DESC. E LIMP. LTDA - R\$ 2.719,41; 72. COMERCIAL AMAZONIA DE PETRÓLEO LTDA - R\$ 1.324,06; 73. COOP. DE CRÉD. LIVRE ADM. DO SUDOESTE DA AMAZ. LTDA- SICOB CREDISUL - R\$ 292.000,00; 74. COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - R\$ 336,97; 75. CUIABANA COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 658,00; 76. DEIJANI TRANSPORTES LTDA - R\$ 52,00; 77. DIEGO FAQUINI DE LIMA - R\$ 540,00; 78. DISBAC DISTR. BATERIAS E COMPONENTES LTDA - R\$ 550,00; 79. DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MAQ. E FERRAMENTAS S/A - R\$ 13.167,38; 80. ELEMENTAL INDÚSTRIA - R\$ 520,00; 81. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - R\$ 248,90; 82. ESTRELA DA BORRACHA COM LTDA - R\$ 600,00; 83. EVERMAX LOG DIST PEÇAS DERIV PET LTDA - R\$ 16.247,42; 84. FROTA DIESEL COM DE AUTO PECAS LTDA - R\$ 104,00; 85. GUEDES E NAKATA ADVOGADOS - R\$ 3.670,35; 86. HC VEÍCULOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - R\$ 599,50; 87. HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA - R\$ 157.212,70; 88. ITAÚ UNIBANCO S.A.- R\$ 1.526.080,13; 89. J C AUTO MOTORS LTDA - R\$ 933,00; 90. JAVALI DISTRIBUIDORA DE ELETRO PEÇAS LTDA - R\$ 2.710,52; 91. JC AUTO MOTORS LTDA - R\$ 1.890,00; 92. JCMATTIAS NEGÓCIOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 339,52; 93. JERONIMO & JERONIMO JR LTDA - R\$ 1.072,88; 94. JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA - R\$ 460,00; 95. JOLDEMAR FERREIRA E CIA LTDA - R\$ 7.387,50; 96. KEKO ACESSÓRIO LTDA - R\$ 3.980,95; 97. LAVANDERIA ALBA LTDA - R\$ 379,90; 98. MACRO LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA - R\$ 252,80; 99. MIT2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 1.095,01; 100. MIX COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 245,65; 101. MULTI PADRÃO TUDO EM MAT ELÉTRICOS LTDA - R\$ 121,01; 102. NAVEGANTES DO SUL COM DE PEÇA - R\$ 743,00; 103. NBS INFORMÁTICA LTDA - R\$ 3.526,20; 104. OXIGÊNIO CUIABÁ LTDA - R\$ 323,50; 105. PEMAZA CENTRO NORTE S/A - R\$ 756,80; 6. PETROBRÁS DISTRIBUIDORA - R\$ 69.956,01; 107. T PARTS COMERCIAL E IMPORTADORA DE AUTO PECAS LTDA - R\$ 4.878,59; 108. TATICCO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 508,33; 109. TNC AUTOMOTIVE COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIP EIRELLI - R\$ 599,80; 110. TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A - R\$ 241,84; 111. TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A - R\$ 95,92; 112. TRANSRÁPIDO SINALVERDE LTDA - R\$ 81,20; 113. TSL TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE LEG - R\$ 756,93; 114. VIAÇÃO JUÍNA LTDA - R\$ 35,00; 115. VICTOR CAMARGO BODINI & CIA LTDA - R\$ 12.165,08; 116. VISOLUX LOCADORA DE PAINÉIS - R\$ 1.440,00; 117. WEBM INTERNET E SISTEMAS - R\$ 225,91; 118. WEGA MOTORS LTDA - R\$ 17.833,98; 119. WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA - R\$ 8.714,58; 120. WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA - R\$ 4.881,86; **Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** 121. A R DA SILVA COMÉRCIO ME - R\$ 641,80; 122. ALTAMIR MARIANO ME - R\$ 1.150,46; 123. ALTERNATIVA COMÉRCIO DE AUTO PECAS LTDA ME - R\$ 4.719,66; 124. ALVES COSTA E CAMPOS COSTA LTDA EPP - R\$ 570,00; 125. AMILTON MEDEIROS COMÉRCIO E MANUT. DE EQUIP. EIRELI - R\$ 1.046,64; 126. AVELINA MARIA DE CAMPOS SILVA ME - R\$ 512,60; 127. BRAFILTRIS COMÉRCIO DE FILTROS INDUSTRIAIS LTDA ME - R\$ 760,94; 128. CUIABÁ DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME - R\$ 1.220,00; 129. EDUARDO LEHR ME - R\$ 650,00; 130. KARANGÃO AUTO PEÇAS LTDA EPP - R\$ 5.017,08; 131. L M DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME - R\$ 2.750,00; 132. LIGAMÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME - R\$ 246,00; 133. MARQUES PAES DE BARROS E CIA LTDA EPP - R\$ 12.127,00; 134. POVOAS & CORREA POVOAS LTDA ME - R\$ 2.564,26; 135. R M FRARE EPP - R\$ 7.134,16. **Passivo Fiscal:** ESTADO DE MATO GROSSO - R\$ 1.997,04 (ICMS); UNIÃO - R\$ 23.565,19 (COFINS); UNIÃO - 5.127,06 (PIS); UNIÃO - R\$ 16,74 (CSRF DE NOTA);

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - R\$ 10.109,30 (INSS); MUNICÍPIO DE CUIABÁ - R\$ 274,32 (TAXA DE LIXO); MUNICÍPIO DE CUIABÁ - R\$ 33.051,15 (IPTU); MUNICÍPIO DE CUIABÁ - R\$ 16.783,96 (ISSQN). **DECISÃO/DESPACHO:** “Visto. Cuida-se de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizado por TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.150.889/0001-20, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 4777, bairro Coxipó, CEP: 78.080-200, Cuiabá/MT, e-mail: pboscolo@tauromotors.com.br, devidamente qualificada e representada nos autos. De acordo com as alegações feitas na petição inicial, trata-se de empresa que iniciou suas atividades em 1994 como concessionária da MITSUBISHI, e diante do crescimento de suas vendas sentiu necessidade de modernizar e ampliar sua estrutura, adquirindo então, em leilão judicial no ano de 2009, um imóvel no qual seria instalada sua nova sede, de forma a adequar suas instalações ao crescimento do mercado, da marca e das suas atividades à época. Aduz que o financiamento obtido junto ao Banco do Brasil para realização da obra de modernização da empresa não foi suficiente, forçando a requerente a buscar novos financiamentos junto a outras instituições financeiras (Bradesco, Itáú, Santander e Safra), com operações mais elevadas. Afirma que no ano de 2013, absorveu o espólio de uma concessão da SUZUKI por representar à época uma boa oportunidade de negócio, mas que posteriormente se revelou inviável diante de uma série de acontecimentos, nos quais se destacam as obras da Avenida da FEB, em Várzea Grande (MT), além da política implementada pela Presidente Dilma Rousseff, que majorou o valor da alíquota de importação em 30 pontos percentuais, sendo que na ocasião, 90% dos veículos da marca SUZUKI eram importados. Aduz que até o final de 2014 apresentava excelente desempenho, com boa rentabilidade, e receitas suficientes para cobrir seus custos e saldar todos os compromissos financeiros, ainda que elevados; mas que a partir da reeleição da Presidente Dilma Rousseff as crises políticas e econômicas acarretaram numa enorme retração no mercado brasileiro, em especial no segmento de distribuição de veículos, que viu suas vendas despencarem 25% em 2015, mais 25% em 2016, impactando diretamente nas operações da empresa e, conseqüentemente na sua situação econômico-financeira. Sustenta que, além da retração do mercado, e do “escândalo de fraude nos testes de consumo de combustível” (sic), os concorrentes lançaram novos produtos, aumentando assim a competitividade com os produtos da marca MITSUBISHI, agravando a situação de crise da empresa, e que, apesar de todas as adversidades, buscou novas alternativas para o negócio, como investidores e venda de seu imóvel sede, visando honrar com seus compromissos. Afirma que todas as medidas administrativas adotadas não tem se revelado suficientes para a superação da crise, tendo em vista o volume das dívidas contraídas com os bancos, que absorve toda a sua receita, necessitando apenas da recuperação judicial para operacionalizar sua viabilidade econômico-financeira. Com a petição inicial juntou documentos. É a suma do necessário. Decido. **DOS REQUISITOS PARA O PROCESSAMENTO DO PEDIDO:** O caput, do artigo 48, da Lei n.º 11.101/2005 estabelece que: “Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente: I - não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes; II - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; III - não ter, há menos de 8 (oito) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; IV - não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei”. Com efeito, consigno que, diante da norma contida no artigo 171, da Lei N.º 11.101/2005, que impõe pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de reclusão e multa a quem sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de recuperação judicial, com o fim de induzir a erro o Juízo, ADMITO as declarações prestadas que acompanham a exordial, de ausência de condenação e que não tiveram, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei N.º 11.101/2005 (art. 48, IV da aludida norma), e de cumprimento dos demais requisitos elencados no artigo 48, da Lei n.º 11.101/2005. Os Comprovações de Inscrição e Situação Cadastral revelam o exercício regular das atividades pela empresa requerente, por período superior a 02 (dois) anos, conforme determina o caput, do artigo 48 da Lei N.º 11.101/2005. O artigo 51, da Lei N.º 11.101/2005, elenca em seus incisos os requisitos exigidos na petição inicial de recuperação judicial, senão vejamos: “Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com: I - a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira; II - as demonstrações

contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; III - a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; IV - a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; V - certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; VI - a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; VII - os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras; VIII - certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados”. A análise da petição inicial e dos documentos que a acompanham, demonstram, em princípio, o cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei n.º 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma. Por tais razões, com base no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, acolho a pretensão contida na petição inicial para o fim de DEFERIR O PROCESSAMENTO DA PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ajuizada por TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA, que deverá, **no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias úteis**, contados da publicação da presente decisão, apresentar seu PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, observando-se as exigências contidas nos artigos 53 e seguintes da lei de regência, sob pena de convalidação em falência. Em consequência, com fundamento no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005: 1 - Nomeio como ADMINISTRADORA JUDICIAL Aline Barini Néspoli, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 9.229, com endereço sito à Rua das Camélias, n.º 301, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78043-150, Cuiabá/MT, fone: (65) 3027-3434/99983-3166, e-mail: aline.admjud@gmail.com, site: www.abn.adm.br, para, aceitando o encargo que lhe foi atribuído, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar na sede do Juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes (artigo 33, da Lei n.º 11.101/2005). 1.1 - Com fundamento no disposto no artigo 24, da Lei N.º 11.101/2005, e “observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes”, fixo a remuneração da Administradora Judicial, percentual de 3% do valor total dos créditos arrolados (R\$ 12.000.000,00), observado o limite imposto pelo §1º, do artigo 24, da lei de regência. 1.2 - Ainda para fins de remuneração da Administradora Judicial, determino o adiantamento de 60% sobre o total dos honorários fixados, cujo montante (R\$ 216.000,00) será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais de R\$ 6.000,00, levando-se em consideração o prazo médio previsto para o encerramento de uma Recuperação Judicial; sendo que o percentual de 40% restante da verba honorária será liberado após o encerramento da Recuperação Judicial, com a prestação de contas e relatório circunstanciado previsto no art. 63, I, da Lei 11.101/05. 1.3 - O pagamento da aludida remuneração deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da Administradora Judicial, a ser informado por esta à empresa recuperanda, devendo ser comunicado ao Juízo eventual descumprimento da obrigação. 2 - Declaro SUSPENSAS, nos moldes do artigo 6º, da Lei n.º 11.101/2005, e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias úteis (art. 6º, § 4º), as ações e execuções promovidas contra as empresas requerentes, por créditos sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, permanecendo os respectivos autos, todavia, no Juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º, do artigo 6º, referentes a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 49, todos da mencionada norma, cabendo ao devedor, comunicar a suspensão juntos aos juízos competentes (art. 52, § 3º, da Lei N.º 11.101/2005). 3 - Determino ainda, que a requerente apresente, mensalmente, enquanto perdurar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores (artigo 52, IV, da Lei N.º 11.101/2005), bem como que passe a utilizar a expressão

"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" em todos os documentos que for signatária, conforme determina o caput, do artigo 69, da Lei N.º 11.101/2005.

4 - Expeça-se o EDITAL a que se refere o parágrafo 1º, do artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, que deverá constar: a) o resumo do pedido do devedor e desta decisão (art. 52, § 1º, inciso I); b) a relação nominal de credores, onde se discrimine o valor e a classificação de cada crédito (art. 52, § 1º, inciso II), devendo constar ainda, o passivo fiscal; c) na advertência acerca dos prazos para habilitação e/ou divergências quanto aos créditos relacionados pelo devedor, na forma do art. 7º, § 1º da Lei N.º 11.101/2005.

4.1 - Consigne-se que, os credores têm o **prazo de 15 (quinze) dias úteis, PARA APRESENTAR SUAS HABILITAÇÕES E/OU DIVERGÊNCIAS PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL**, conforme determina o já mencionado § 1º, do artigo 7º, da Lei N.º 11.101/2005.

4.2 - Considerando que a petição inicial não veio acompanhada de mídia eletrônica (pen drive), contendo a relação de credores indicada pela devedora, nos termos do artigo 41 da Lei n. 11.101/05, intime-se a recuperanda, para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, forneça a respectiva relação em meio eletrônico (formato word), **sob pena de revogação da presente decisão**, viabilizando a complementação por parte da Secretaria da minuta com os termos desta decisão.

4.3 - Em seguida, deverá a recuperanda retirar o edital acima citado e comprovar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sua publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação da sede e filiais da devedora, também **sob pena de revogação**.

5 - Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora, no prazo previsto no art. 7º, § 1º, deverão ser dirigidas à administradora judicial, em seu escritório profissional, ou e-mail da administradora (aline.admjud@gmail.com).

6 - Apresentado o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, **no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias úteis**, contados da publicação desta decisão, conforme já consignado, **PUBLIQUE-SE OUTRO EDITAL CONTENDO AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO**, (art. 53, parágrafo único), consignando-se que os credores têm o **prazo de 30 (trinta) dias úteis** para manifestar eventual **OBJEÇÃO AO PLANO** de Recuperação Judicial (art. 55, parágrafo único), contados da publicação do 2º Edital.

7 - Vindo aos autos a **RELAÇÃO DE CREDORES A SER APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL** (art. 7º, § 2º), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do fim do prazo do § 1º, do artigo 7º, LFRJ, que deverá ser publicada no mesmo edital de aviso de recebimento do plano (2º edital mencionado no item 8), o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar **IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 8º, da norma em comento.

8 - Intime-se o Ministério Público e, comunique-se, por cartas, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento (artigo 52, V, da Lei n.º 11.101/2005).

9 - Defiro a pretensão contida na inicial para, por ora, autorizar a dispensa da apresentação das Certidões Negativas de Débitos Tributários, Trabalhistas e de Distribuição de Recuperação Judicial, para exercício normal de suas atividades.

10 - Oficie-se, outrossim, à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para que proceda às anotações nos atos constitutivos da empresa requerente, a fim de que conste em seus registros a denominação "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" (§ único, do art. 69, da Lei N.º 11.101/2005).

11 - Finalmente, determino que o Sr. Gestor Judiciário, cumpra com celeridade as determinações contidas nesta decisão, e outras que venham a ser proferidas no presente feito, em razão dos curtos prazos estabelecidos pela Lei N.º 11.101/2005. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao Ministério Público".

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar diretamente ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos suprarrelacionados (art. 7º, § 1º, c/c art. 9º, parágrafo único, ambos da LRF) e de 30 (trinta) dias úteis para apresentação o de objeções ao plano de recuperação judicial em juízo, quando apresentado pelo devedor, na forma do art. 55 da LRF. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeado como Administradora Judicial a advogada Aline Barini Néspoli, inscrita na OAB/MT sob o nº 9.229, com endereço sito à Rua das Camélias, nº 301, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78043-150, Cuiabá/MT, fone: (65) 3027-3434 / 9 9983-3166, e-mail: aline.admjud@gmail.com, site: www.abn.adm.br, onde os documentos da recuperanda podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Danilo Oliveira Carilli, Analista Judiciário, digitei. Cuiabá, 24 de julho de 2017. **Juliano Emanuel Bittencourt Camargo Barroso** Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Edital n. 86/17 - SG/TED - Tribunal de Ética e Disciplina-Seccional Mato Grosso-I - PAUTA DA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA: O secretário-geral do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso - faz saber, a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada à Rua Dr. Mario Cardi Filho, s/n, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em sessão a Turma daquele Sodalício, no dia e horário abaixo indicados: **Primeira Turma - 17 de Agosto de 2017 - 2ª Sessão Extraordinária - 01) Suspensão Preventiva n. 0000533/2017 - às 13h30min** - CLASSE V - Representante: E.C.M (Advogada Assistente: Dra. Juliana Gimenes de Freitas Errante - OAB/MT 6.776/O) - Representado: A.R.G (Advogado: Dr. Ademir Rosa Gomes - OAB/MT 11.390/O)- Relator: Renato de Perboyre Bonilha.Nada mais. Cuiabá, 25 de Julho de 2017. a.s.) Silvano Macedo Galvão - Secretário Geral do TED/OAB/MT.

Edital n.77/17 - SG/TED - Tribunal de Ética e Disciplina-Seccional Mato Grosso- I - PAUTA DA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA: O secretário-geral do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso - faz saber, a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada à Rua Dr. Mario Cardi Filho, s/n, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em sessão a Turma daquele Sodalício, no dia e horário abaixo indicados: **Segunda Turma - 17 de Agosto de 2017, às 14h00min - 2ª Sessão Ordinária - 1) Processo n. 0000547/16 (Ant.8.448/13)** - CLASSE I - Representante: G.M.U.A (Advogada Assistente: Dra. Juliana Gimenez de Freitas Errantes - OAB/MT 6.776/O) - Representada: D.S.B.B (Advogada: Divaneide dos Santos Berto de Brito - OAB/MT 9.614/O; Defensor Dativo: Dr. Luiz Augusto Arruda Custodio - OAB/MT 11.997/O) - Relator: Roberto Antunes Barros.2) **Processo n. 0000735/16 (Ant.9.974/15)** - CLASSE I - Representante: Ex Officio/TED - Representado: W.N.F (Advogado: Willian Nascimento Fonseca - OAB/MT 17.827/O; Defensor Dativo Dr. Thiago Adelmo Chimati Peruchu - OAB/MT 14.519/O) - Relator: Roberto Antunes Barros.3) **Processo n. 0001006/16 (Ant.10.045/15)** - CLASSE I - Representante: R.F.A (Advogado Assistente: Dr.Pedro Augusto Araújo Marques Barbosa - OAB/MT 12.547/O) - Representado: M.J.C (Advogado: Marcelo Jovelino Coelho - OAB/MT 5.950/O) - Relator: Roberto Antunes Barros.4) **Processo n. 0010267/2015** - CLASSE I - Representante: Ex Officio/TED - Representado: T.L.A (Advogado: Thiago Luis Agostini - OAB/RS 66.270/O) e T.L.M.L (Advogado: Thierry Luciano Martins Lopes - OAB/RS 66.047/O; Defensora Dativa de Ambos: Dra. Edneia Silvana Gonçalves - OAB/MT 12.320/O) - Relator: Roberto Antunes Barros.5) **Processo n. 0010272/2015** -CLASSE I -Representante: Ex Officio/TED - Representada: K.F.F.C (Advogada: Karla Fainina Freitas Campos - OAB/MT 16.495/B; Defensora Dativa Dra. Juliana Almeida Borges - OAB/MT 19.552/O) - Relator: Roberto Antunes Barros.6) **Processo n. 00000858/16 (Ant.8.065/13)** - CLASSE I - Representante: Representante: S.L.C.S.D.P.V.AT S/A (Procuradores: Dr.Ricardo da Silva Monteiro - OAB/MT 3.301/O, Dr. Bruno Carvalho Wichocki - OAB/MT 19.551/O e Dra. Bárbara Souza Silva Monteiro - OAB/MT 15.833/O) - Representado: R.L.G.P (Advogado: Rodrigo Luis Gomes Penna - OAB/SP 9.998/O)- Relator: Roberto Antunes Barros.7) **Processo n. 0000694/16 (Antigo.8.712/13)**- CLASSE I - Representante: Ex Officio/TED - Representado: B.M.M.S (Advogado: Bruno Macedo Menezes da Silva - OAB/MT 11.761/O) e K.A.G (Advogada: Karla Arruda Grefe -OAB/MT 11.629/O; Defensora Dativa Dra. Juliana Almeida Borges - OAB/MT 19.552/O) - Relator: Dr. Luiz Carlos Taques de Andrade.8) **Processo n. 0000530/16 (Ant.9.988/15)** - CLASSE I - Representante: Ex Officio/TED - Representado: F.F.M (Advogado: Flavio Federici Mandelli - OAB/SP 209.884/O; Defensor Dativo: Dr.Fábio Nunes Neves de Araújo -OAB/MT 18.415/O) - Relator: Dr. Luiz Carlos Taques de Andrade.9) **Processo n. 0010087/2015** - CLASSE I - Representante: J.H.D (Advogado Assistente: Dr. Pedro Augusto Araújo Marques Barbosa - OAB/MT 12.547/O) - Representados: S.B.D (Advogado: Samir Badra Dib - OAB/MT 5.205/O ;Procuradora: Dra.Luciana Castrequini Ternero-OAB/MT 8379/O) e O.F.S (Advogado: Osiel Ferreira de Souza - OAB/MS 18.006/O - Relator: Dr. Luiz Carlos Taques de Andrade. Revisor: Dr.André Luis Domingos da Silva.10) **Processo n. 0010090/15** - CLASSE I - Representante: A.M.C.O.A (Advogado Assistente: Dr.Edgleyton Barbosa da Silva - OAB/MT 15.580/O) - Representado: J.S.D (Advogado: Jonathan da Suel Dias - OAB/MT 15.978/O; Defensor Dativo: Dr.André Luiz Faria - OAB/MT 10.917/A) - Relator: Dr. Luiz Carlos Taques de Andrade.Nada mais. Cuiabá, 25 de Julho de 2017. a.s.) Silvano Macedo Galvão - Secretário Geral do TED/OAB/MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua D, Setor A

CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso

CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De Segunda à Sexta-feira - das 13:00 às 19:00
(65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda tímbrá o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração”.